



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – PPGCI

ANNA CAROLLYNA DE BULHÕES MOREIRA SILVA

O PROFISSIONAL ARQUIVISTA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA UNIVERSITÁRIA:
atribuições de responsabilidade social e ética perante a Lei de Acesso à Informação

JOÃO PESSOA
2016

ANNA CAROLLYNA DE BULHÕES MOREIRA SILVA

**O PROFISSIONAL ARQUIVISTA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA UNIVERSITÁRIA:
atribuições de responsabilidade social e ética perante a Lei de Acesso à Informação**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação.

Orientadora: Professora Dra. Joana Coeli Ribeiro Garcia

**JOÃO PESSOA
2016**

S586p Silva, Anna Carollyna de Bulhões Moreira.
O profissional arquivista em instituição pública universitária:
atribuições de responsabilidade social e ética perante a Lei de
Acesso à Informação / Anna Carollyna de Bulhões Moreira
Silva.- João Pessoa, 2016.
133f.
Orientadora: Joana Coeli Ribeiro Garcia
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCSA
1. Ciência da informação. 2. Arquivista - atribuições. 3. Lei
de Acesso à Informação. 4. Responsabilidade ética e social -
arquivista.

UFPB/BC

CDU: 02(043)

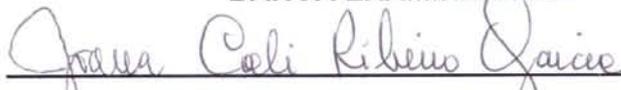
ANNA CAROLLYNA DE BULHÕES MOREIRA SILVA

O PROFISSIONAL ARQUIVISTA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA UNIVERSITÁRIA:
atribuições de responsabilidade social e ética perante a Lei de Acesso à Informação

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal da Paraíba, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência da Informação. **Linha de pesquisa: Ética, Gestão e Políticas de Informação**

Aprovada pela banca examinadora em: 28 / 03 / 2016

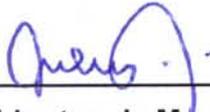
BANCA EXAMINADORA



Dra. Joana Coeli Ribeiro Garcia (Orientadora) - (PPGCI – UFPB)



Dra. Izabel França de Lima - (PPGCI – UFPB)



Dr. José Washington de Moraes Medeiros (IFPB)

Dr. Júlio Afonso Sá de Pinho Neto (Suplente) – (PPGCI – UFPB)

Dra. Anna Elizabeth Galvão Coutinho Correia (Suplente) – (PPGCI – UFPE)

**A Deus, porque sem Ele nada seria.
Ao meu esposo Dacles e à minha mãe Josenalva.
A professora Maria José Cordeiro de Lima “Mara” (*in memoriam*).
DEDICO!**

AGRADECIMENTOS

A Deus pela benção da vida. Só embalada na fé, eu consegui alcançar voos tão altos.

À minha mãe, que sempre acreditou na minha capacidade, acreditou que eu conseguiria chegar aqui. Essa minha conquista é sua, minha mãe! Tão sua.

A meu bem, Dacles, meu esposo, nenhuma palavra conseguiria mensurar o teu abraço, teu carinho nos momentos difíceis que passei nesse caminho. Obrigada pelo amor, carinho, fidelidade e compreensão pelas minhas ausências. “Pois quando eu te vejo, eu desejo teu desejo...”

À minha mais que querida orientadora Joana Coeli, verdadeiro presente na minha vida. Em momentos difíceis que passei nesse percurso acadêmico, ela foi um verdadeiro baluarte. Serei eternamente grata pela benção de ter colocado alguém tão especial em minha vida. Inteligente como poucos.

As minhas vovós lindas, que oram pela minha vida e se emocionam com minhas conquistas. Tenho orgulho e honrarei nossa família com eterna dedicação aos estudos.

Aos meus vovôs, que não estão mais presentes neste plano, mas que lá de cima, sem dúvida, se alegram com essa conquista da neta.

À minha Dorinha: daria tudo, tudo para que por um erro do destino, Deus te concedesse alguns minutinhos ao meu lado... Imagina tua garotinha terminando um mestrado.

Aos meus sogros, queridos, verdadeiros pais que ganhei, cada palavra, cada gesto, estarão presentes eternamente na minha memória.

Ao Juca, meu pequeno *dog*, que me fazia companhia nas madrugadas adentro.

Aos meus tios, agradeço cada oração e o apoio concedido.

Aos meus priminhos, em especial Samuel Bulhões, que me alegrou em momentos complicadinhos.

Ao professor José Washington, um verdadeiro mestre, presente em todos os momentos acadêmicos da minha vida, com quem publiquei o meu primeiro artigo na vida! Ter a tua presença, mais uma vez, em um momento tão especial, torna essa experiência inesquecível!

À professora Izabel França, que com argumentos fortes e sólidos, mudou meu olhar perante algumas coisas. Engraçado como uma disciplina te transforma totalmente. Serei eternamente grata pela “abertura” na minha visão. Obrigada por se fazer presente nesse momento tão especial da minha vida.

Aos professores do PPGCI, que contribuíram ricamente na minha vida. Seus ensinamentos permanecerão no meu pensamento e nos meus escritos.

À professora Bernardina Freire, minha orientadora no estágio docência, obrigada pelas ricas conversas e por compartilhar tanta vivência comigo.

Aos meus colegas queridos do PPGCI, fiz grandes amizades. Em especial à Liliane Braga, Adriana Rangel, Marta Hipólito... todos queridos, que muito contribuíram para meu crescimento como pesquisadora e como pessoa.

Aos meus amigos que de pertinho, ou de longe, foram essenciais nessa caminhada. Bruno Medeiros, Carla Janaina, Philipe Cavalcanti, Bruno Cavalcante, Deinne Airles, Ana Córdula.

As revisoras Myrta e Liliane, meu eterno agradecimento.

A todos que compõem o PPGCI da UFPB, pela eterna vontade em somar e auxiliar a todos nós.

Aos meus professores do curso de Arquivologia da Universidade Estadual da Paraíba, em especial a professora Maria José Cordeiro de Lima (Mara) (*in memoriam*) por seu grande incentivo em minha carreira como pesquisadora.

Aos arquivistas da Universidade Federal da Paraíba, que me concederam um pouco do seu tempo.

A CAPES, pelo suporte financeiro em todo percurso do mestrado.

A sociedade como um todo, que com seus impostos, me manteve em todo período de estudo.

*"A maior recompensa pelo nosso trabalho não é o
que nos pagam por ele, mas aquilo
em que ele nos transforma" (John Ruskin)*

RESUMO

A necessidade de democratização informacional, ou seja, de instrumentos e meios que viabilizem o alcance das informações solicitadas, tornou indispensável a reflexão no que tange às atribuições dos profissionais que intermedeiam tal processo. No campo das informações arquivísticas, este profissional será o arquivista. Imersos em uma realidade institucional pública, surgem direcionamentos legais a serem aplicados, dentre eles a Lei de Acesso à Informação (LAI), que contempla especificamente o acesso e o sigilo das informações públicas. Isso faz surgir à seguinte questão de pesquisa: em que aspectos a Lei de Acesso à Informação e as suas diretrizes incidem nas atribuições do profissional arquivista das instituições públicas universitárias no que diz respeito à responsabilidade ética e social? O objetivo principal da pesquisa envolve compreender as atribuições do profissional arquivista na perspectiva da responsabilidade ética e social anteriores e após a publicação da Lei de Acesso à Informação. Como objetivos específicos, temos: traçar o caminho paralelo entre a legislação Arquivística e a LAI, perante a realidade do profissional arquivista; constatar as atuais atribuições dos profissionais arquivistas perante a realidade imposta pela LAI; situar as atribuições anteriores e atuais do arquivista da Universidade Federal da Paraíba perante a LAI; e identificar a postura social e ética do profissional arquivista, diante das mudanças aplicadas pela LAI. Em termos metodológicos, a pesquisa caracteriza-se como estudo de caso, por visualizar a realidade dos profissionais arquivistas da Universidade Federal da Paraíba como campo do estudo. Utiliza a estratégia da bricolagem para completar possíveis vazios deixados por outros pesquisadores e, dessa forma, encontra o viés a ser estudado. A coleta de dados utiliza-se das entrevistas semiestruturadas para, de forma coerente, identificar a natureza qualitativa da pesquisa. A análise dos dados realiza-se através do método de interpretação de sentidos que Minayo (2005), com base em Norman Denzin, defende como a possibilidade de compreensão da realidade social feita por aproximação exercita a disposição de percebê-la por vários ângulos. Constata-se o real distanciamento dos arquivistas em relação à aplicabilidade da LAI, como também das mudanças nas atribuições profissionais nos seus aspectos de responsabilidade ética e social. As limitações são estruturais, pessoais e de qualificação e reafirmam a falta de reconhecimento da universidade com a classe. Logo, há real necessidade de uma reestruturação dos parâmetros arquivísticos dentro da UFPB, visando à melhoria na prestação dos serviços arquivísticos, através de incentivo profissional, elevando as atribuições do profissional arquivista ao conceito de responsabilidade social na universidade. Finalmente, a construção de políticas públicas arquivísticas sólidas e o conhecimento multidisciplinar, por meio de visão holística da realidade dos arquivos da instituição, devem ser construídos em consonância com todos os profissionais que trabalham diretamente nos arquivos. Como defendido pelos arquivistas, a liderança e a união da classe tornam-se imprescindíveis.

Palavras-chave: Atribuições do Arquivista. Lei de Acesso à Informação. Responsabilidade Ética e Social do Arquivista. Universidade Federal da Paraíba.

ABSTRACT

The necessity of informational democratization, such as, tools and resources that enable the reach of some required information, has become indispensable to reflect about professional duties that intermediate such process. In the field of archival information, this professional will be the archivist. Immersed in a public institutional reality, it arises some legal directions to be applied for, in due time the law of information access (LAI) that specifically contemplates the access and the secrecy of public information. It emerges the following research question: Which aspects the law of information access (LAI) and its guidelines can interfere with the archivist professional duties from public institutional universities in relation to social and ethic responsibility? This research aims to understand the archivist professional duties in the perspective of social and ethic responsibility before and after the law of information access published. The specific objectives are: to trace the archivist legislation and the LAI with the archivist reality; to determine the current duties from the archivist in front of the reality imposed by the LAI; to situate the previous and current archivist duties from Federal University from Paraíba (UFPB) in use of LAI; to identify the social and ethic posture from the archivist in the face of applied change of LAI. In methodological terms, this research is characterized as a case study because it seeks the reality of archivist professional at UFPB as a field survey. It uses bricolage as a strategy to contemplate lack of information from other researchers. The data collection is based on semi structured interviews to identify the qualitative nature of this research. In relation to data analysis, it uses the sense interpretation as a method that Minayo (2005) carrying out Norman Denzin words who defends as a comprehension possibility of social reality done by the range of its approach view. It can be elicited there are some real distance from the archivist and the LAI applicability and also the changes of professional duties in social and ethic responsibility aspects. The limitations are structural, people and their qualification. It affirms the lack of this career recognition at college. Thus, there is a real necessity to reframe the archivist parameters inside UFPB to attend the archivist providing services in order to get professional incentive and the archivist duties within a concept of social responsibility at university. Therefore, the archivist public policies might be constituted in a solid and multidisciplinary knowledge through the holistic view of the archival reality in this institution. It might be structured in accordance with all the professionals who work in archival centers. It must be indispensable to the archivists leadership and union in their career needs.

KEYWORDS: The archivist duties; The law of information access; Social and ethic responsibility from the archivist; Federal University of Paraíba

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Diferença ente transparência ativa e passiva	44
Figura 2 -	Escala Brasil transparente	45
Figura 3 -	O processo informacional relativo aos arquivos	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 -	Etapas da interpretação de sentido	27
Quadro 2 -	Eixos temáticos da entrevista	29
Quadro 3 -	Conceitos: ética, moral e deontologia	53
Quadro 4 -	Comparativo entre o código de ética para arquivistas e princípios éticos do arquivista	63
Quadro 5 -	Responsabilidade ética e social do arquivista e a LAI	67
Quadro 6 -	Novas atribuições do profissional arquivista	84
Quadro 7 -	Alterações em relação à LAI	91
Quadro 8 -	Utilização de Sistema de gerenciamento eletrônico	93
Quadro 9 -	Relação com o usuário	96
Quadro 10 -	Relação com os profissionais de TI	98
Quadro 11 -	Existência de mecanismo legal interno arquivístico	100
Quadro 12 -	Compreensão da responsabilidade social do arquivista	101
Quadro 13 -	Aproximação com o usuário e com os profissionais	103
Quadro 14 -	Necessidades para haver aproximação	105
Quadro 15	Síntese das atribuições	107
Quadro 16	Comparativo entre as atribuições da LAI e as respostas dos entrevistados	112

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AAB	Associação dos Arquivistas Brasileiros
CF	Constituição Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CI	Ciência da Informação
CIA	Conselho Internacional de Arquivos
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivologia
CPAD	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande
IFPB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
LAI	Lei de Acesso à Informação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEC	Ministério da Educação
ONU	Organização das Nações Unidas
PL	Projeto de Lei
PROGEP	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
RS	Responsabilidade Social
SAA	Sociedade dos Arquivistas Americanos
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
SIGRH	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e de Recursos Humanos
SIPAC	Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
SPA	Seção de Associações de Profissionais
TI	Tecnologia da Informação
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
UNB	Universidade de Brasília
UNESP	Universidade Estadual Paulista
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	QUESTÃO DA PESQUISA.....	19
1.2	JUSTIFICATIVA.....	20
1.3	OBJETIVOS.....	21
1.4	ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO	22
2	TRILHAS METODOLÓGICAS: o caminho da pesquisa.....	23
2.1	A PESQUISA CIENTÍFICA: compreendendo os conceitos.....	23
2.2	CATEGORIZAÇÃO DA PESQUISA	24
2.2.1	Campo empírico e sujeitos da pesquisa.....	25
2.2.2	Instrumentos de coleta de dados.....	26
2.2.3	Métodos de análise e interpretação de sentidos: entendendo o processo.....	26
3	LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: a nova realidade das instituições públicas.....	30
3.1	O CONTEXTO INFORMACIONAL: conceitos e reflexões.....	30
3.2	A INFORMAÇÃO PÚBLICA EM XEQUE: direito ao acesso.....	33
3.3	LAI: da construção à sua dimensão informacional.....	37
4	RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL: a RS do arquivista frente a LAI.....	47
4.1	RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL: primeiras palavras.....	47
4.1.1	Responsabilidade social: conceitos e contextos.....	48
4.1.2	Responsabilidade ética: conceitos e contextos.....	52
4.2	RESPONSABILIDADE SOCIAL DO ARQUIVISTA.....	55
4.3	RESPONSABILIDADE ÉTICA DO ARQUIVISTA.....	59
4.4	REFLEXÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA DO ARQUIVISTA PERANTE A LAI.....	64

5	A ARQUIVOLOGIA E O ARQUIVISTA: novas questões e atribuições.	70
5.1	ARQUIVOLOGIA: conhecendo esse campo do conhecimento.....	70
5.2	ARQUIVISTA: o profissional em foco.....	77
5.3	O ARQUIVISTA E A LAI: nas “pegadas da mudança”	81
6	O ARQUIVISTA, A LAI E A RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL	89
6.1	DIALOGANDO COM OS ARQUIVISTAS: A VISÃO DE CONJUNTO.....	89
6.2	O ARQUIVISTA E A LAI.....	90
6.3	O ARQUIVISTA E A RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL.....	99
6.4	RELAÇÕES ENTRE AS ENTREVISTAS E O QUADRO 2: novas atribuições do profissional arquivista.....	112
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	117
	REFERÊNCIAS.....	120
	APENDICE 1.....	130
	APENDICE 2.....	131
	ANEXO 1.....	133

1 INTRODUÇÃO

Incluídas em uma sociedade caracterizada pelo excesso informacional, as questões relacionadas à organização, disseminação e acesso às informações públicas se firmaram nas discussões sociais e acadêmicas atuais. Lima e Costa (2014) destacam que o aumento do volume das informações produzidas pelo poder público proporcionou a inserção de reflexões profundas e complexas sobre o valor do conhecimento e das informações, e sobre o acesso das informações cujo detentor é o Estado. Na verdade, tais questões eclodem, inicialmente, com a Revolução Francesa e toda a sua intensa agitação política e social. Como destaca Melo (2014, p. 308):

O marco fundamental da transformação para o acesso às informações foi a Revolução Francesa, não só pela Declaração dos Direitos do homem em que converte os servos em cidadãos, aureolando-os com direitos civis, mas principalmente com a criação do Arquivo Nacional Francês e o acesso público aos documentos do Estado.

O desejo de acesso e a busca incessante por uma democratização da informação, ou seja, por uma disponibilização de meios / métodos para que os solicitantes consigam alcançar seu objetivo, perante a informação disponibilizada, nos remetem às atividades necessárias para que esse processo alcance êxito. E por via de consequência refere-se ao profissional arquivista que intermedeia tais atividades.

Assim, no âmbito da democratização da informação, destacam-se as instituições públicas, caracterizadas por serem administradas pelo governo, seja em nível federal, estadual ou municipal, tendo como intenção proporcionar o bem comum à sociedade, servindo-a sobre diversos aspectos. Um desses aspectos se caracteriza pela tentativa de solucionar as necessidades informacionais da sociedade, referentes a solicitações de informações públicas. Jardim (2013) ressalva que o cenário que surge através do aparato da democratização traz à tona o déficit histórico do Estado brasileiro no que concerne às questões de transparência informacional, e ainda, a relação entre informação pública e sociedade, visto que, como destaca Fachin (2014, p. 34),

[...] o acesso à informação também está relacionado aos princípios sociais como algo essencial, parte da vivência, considerado fundamental para a

sociedade moderna, podendo ser um elemento empoderador, dar poder de escolha, poder informacional, tornar o povo autônomo de suas decisões, representando ruptura nas bases fundamentais da sociedade moderna.

Logo, entender as necessidades informacionais da sociedade perpassa compreender o comportamento e o processo de busca e uso da informação. E na busca dessa compreensão é essencial ter um profissional capacitado para viabilizar as problemáticas informacionais e que consiga propor soluções possíveis para resolução da busca e do uso informacional de acervos arquivísticos. Na gama dos profissionais da informação, destacaremos aqui o arquivista, profissional capaz de intermediar essa dinâmica informacional no campo da informação arquivística. Nessa conjectura complexa, nasce a necessidade de uma nova composição legal, que abranja tais problemáticas e que se volte para proporcionar respostas para a sociedade.

Amparados pela Constituição Federal, de 1988, a qual em seu art. 215, inciso 2º, afirma que “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.” (BRASIL, 1988). Mesmo que em uma perspectiva genérica, este seria um primeiro passo que viria findar na Lei de Acesso à Informação (LAI). Como reforça Indolfo (2013), no Brasil, o ponto de partida para uma conquista de legislação própria para aspectos relacionados ao acesso à informação pública foi o ordenamento jurídico constitucional.

Outro destaque, de cunho legal, que também fortalece a constituição de uma lei específica para acesso às informações públicas, a LAI, foi a Lei nº 8.159, conhecida como a “Lei dos Arquivos”, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. O capítulo V, dessa lei, aponta na perspectiva – “Do acesso e do sigilo dos documentos públicos”, mesmo que, também ainda de forma genérica, direcionasse as questões de acesso e sigilo às informações. Vale ressaltar que com a LAI, todos os artigos referentes a este capítulo foram revogados.

Em meio a toda esta discussão no que tange aos aspectos de acesso às informações públicas, emerge a Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012. Tal marco legislativo regula o acesso às informações públicas, se posicionando a contribuir para a melhoria na eficiência do Poder Público. Denominada como Lei de Acesso à Informação ou simplesmente LAI,

esta trabalha na intenção da efetiva transparência pública, e conseqüente diminuição da corrupção e elevação da participação social. Tendo como premissa de que o “Acesso à Informação: é direito do cidadão e dever do Estado”¹, compondo assim, a seguinte lógica: o acesso às informações é regra e o sigilo é exceção. Como destaca Jardim (2013, p. 384).

A aprovação da Lei 12.527 em 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação Pública (LAI), não apenas implicou a total revogação do Capítulo V da Lei de Arquivos como acrescentou novas perspectivas para a gestão da informação arquivística governamental após 20 anos de implantação do regime jurídico arquivístico iniciado em 1991.

A LAI parte do escopo de que “Todas as Informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas”². Nunca em toda história pública do país, esse tipo de informação, de vertente institucional, deteve tamanha abrangência relacionada à disponibilização e acesso. Para tanto, Lima e Costa (2014, p. 110) ressaltam que

Novos mecanismos, prazos e procedimentos para a disponibilização de informações solicitadas por qualquer pessoa à administração pública acarretarão mudanças significativas na relação do cidadão com os serviços públicos, os quais necessitarão prever ações de gestão de documentos para promover o acesso.

Em meio a esses novos percursos, atividades e direcionamentos que a LAI traz para a administração pública, especialmente no que toca às informações públicas de arquivos faz-se necessário pensar no profissional responsável por tal setor – o arquivista. Vale ressaltar que este profissional não é citado diretamente na LAI, como destacam Rocha e Konrad (2013, p. 112),

os serviços de informação ao cidadão não estarão necessariamente sujeitos a um arquivista, porém o Art. 9º da LAI se refere à necessidade de informar sobre a tramitação de documentos, se inserindo assim na gestão de documentos.

E, de acordo com a Lei Nº 8.159, é dever das instituições públicas a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos. Logo, de acordo com

¹ Disponível no site: <http://www.acessoainformacao.gov.br/menu-de-apoio/entenda-a-lai>

² <http://www.acessoainformacao.gov.br/menu-de-apoio/entenda-a-lai>

as atribuições do profissional arquivista, este seria o responsável por todo esse processo. Outra via legal, que valida a participação ativa do arquivista perante a LAI, é a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico em Arquivo, que em seu artigo 2º, lista as atribuições do arquivista, sendo uma delas, o planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo, em outras palavras a gestão de documentos.

De acordo com o Dicionário de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 26), o arquivista “é o profissional de nível superior, com formação em Arquivologia ou experiência reconhecida pelo Estado.” Tal profissional, tem como função primordial, além de suas atividades práticas,

[...] satisfazer as necessidades informativas, de modo que a administração desenvolva suas funções com rapidez, eficiência e economia, para salvaguardar direitos e deveres das pessoas, contidos nos documentos, e para fazer possíveis a pesquisa e difusão cultural (DUARTE, 2006, p. 145).

Nessa abrangência, o profissional arquivista se vê imerso em uma nova realidade da sua atuação laboral, que seria a inserção de políticas sociais e direcionamentos éticos, capazes de abarcar a realidade imposta pelos novos preceitos legais. Deve-se ainda considerar que a LAI traz para este profissional, novas atribuições diante a sua realidade.

Dantas e Garcia (2013) destacam que nossa sociedade vive o auge dos problemas sociais, e que diversos campos do conhecimento mergulharam nos estudos e pesquisas que envolvem temas referentes à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos. Dentro destes campos, está a Arquivologia que, apesar de ainda deter um forte viés tecnicista, se posiciona verdadeiramente como uma ciência social, especificamente aplicada.

Ainda nessa perspectiva, apesar dos aspectos relacionados ao contexto social do campo, Fonseca e Garcia (2009, p.1) ressaltavam à época que

O tema responsabilidade social bastante evidente na mídia impressa e eletrônica, nas discussões acadêmicas atuais, na sociedade em geral, não tem recebido a mesma atenção entre os profissionais da informação. Há uma preocupação ética, mas a temática da responsabilidade desse profissional em como tornar-se mais participativo na sociedade no que diz respeito à sua atuação ainda não faz parte de discussões ampliadas.

Tal problemática apresentada pelas autoras é totalmente aplicável ao profissional arquivista – sendo este situado no rol dos profissionais da informação e também constituindo a Ciência da Informação (CI). Apesar de o arquivista dispor de instrumentos de direcionamentos éticos específicos, há uma lacuna³ no que tange à produção científica do campo e um déficit no que diz respeito a questões específicas nos instrumentos que preconizam as atribuições sociais deste profissional. A grande demanda de trabalhos que abarcam temáticas de Responsabilidade Social (RS), dentre os profissionais da informação, são pesquisas para bibliotecas e bibliotecários.

No que concerne aos preceitos éticos, o campo arquivístico detém dois documentos que se tornaram essenciais para o entendimento da conduta ética do arquivista, sendo eles: O código de Ética para os Arquivistas, do Conselho Internacional de Arquivos (CIA), um código de parâmetros internacionais, e os Princípios Éticos dos Arquivistas, da Associação dos Arquivistas Brasileiros, que têm como subsídio o código da CIA. Destaque-se que no Brasil inexistente um Código de Ética para os profissionais arquivistas, o qual aborde as especificidades da realidade brasileira ao qual este profissional está inserido.

1.1 A QUESTÃO DE PESQUISA

É importante considerar que, além da regulamentação da profissão de arquivista ser recente, as questões sobre responsabilidade social também o são. Essas surgiram na década de 1960 sobre embates ferrenhos dos teóricos, nos Estados Unidos, país eminentemente capitalista, e, ainda, dentro das grandes empresas que, primeiramente, fizeram publicar os balanços sociais, buscando chamar atenção para as empresas que o fizeram. Em seguida, usando de filantropia para distribuir uma parte dos lucros com os menos favorecidos, como pura ação de filantropia que o *marketing* se ocupava de valorar e divulgar aos extremos. Na disputa entre os que estavam contra e os que se posicionavam a favor, a RS se volta para as atribuições profissionais numa forma de conseguir atender de várias

³ No campo arquivístico poucos trabalhos abordam diretamente a responsabilidade social do profissional arquivista, e quando abordado, é de maneira genérica. Em busca no Portal de Periódicos das CAPES, utilizando o termo “Responsabilidade+ética+arquivista”, revogam-se 0 resultados, como também com a busca. “Responsabilidade+social+arquivista” revogam-se 0 respostas. (Pesquisa nossa)

maneiras aos necessitados, extrapolando os muros da instituição ou empresa, se afirmando e firmando (GARCIA et al, 2015). Estas são explicações porque a RS passou a ser considerada e não somente para dar atribuições aos profissionais de se preocuparem com a sociedade, mas de uma forma bem mais ampla destina-se a todos os moradores da Terra para que pensem na sustentabilidade do planeta e na sobrevivência do amanhã.

Diante desse contexto e do enfoque das atribuições do profissional arquivista na atualidade, e como este se posiciona frente às atribuições descortinadas pelas legislações vigentes, surge a seguinte questão de pesquisa: em que aspectos a Lei de Acesso à Informação e as suas diretrizes incidem nas atribuições do profissional arquivista no que diz respeito à responsabilidade ética e social?

A presente pesquisa procura entender essa nova realidade, através do olhar dos arquivistas de instituições Públicas, em atuação no município de João Pessoa, levando em consideração apenas aqueles, que estão na ativa antes e depois da LAI entrar em vigor. Busca assim captar as mudanças nas atribuições, no que toca aos aspectos éticos e legais deste profissional. A compreensão das mudanças e das atribuições nos remete diretamente às atividades exercidas por este profissional, e de como a perspectiva de mero “guardador de documentos” migra para “disseminador de informações”.

1.2 JUSTIFICATIVA

A escolha por tal temática se deu devido ao pequeno número de publicações que englobam o profissional arquivista no campo da LAI, evidenciando os aspectos da responsabilidade social e ética. Apesar de a discussão sobre a LAI estar em evidência, pouco se tem discutido e abordado sobre as mudanças laborais dos profissionais arquivistas.

Enquanto o destaque sobre a responsabilidade social e ética advém da escassez de trabalhos que abordem esta temática, especificamente na perspectiva deste profissional arquivista, muitos trabalhos evidenciam ou o profissional da informação, ou especificamente o bibliotecário, não contemplando, assim, as especificidades laborais e sociais do arquivista.

No campo da Ciência da Informação ao qual a Arquivologia, sob seu viés pós-custodial⁴ - que foca diretamente no objeto informação – faz parte, esta pesquisa contempla uma discussão atual e relevante para o campo, o acesso e disseminação das informações, oferecendo contribuições no que condiz ao contexto social da informação e, especificamente, do profissional.

Para a sociedade, a pesquisa esclarece alguns aspectos de acesso e uso da informação, e também, apresenta a importância de um profissional capacitado para atender às demandas e necessidades informacionais da coletividade, ciente de suas responsabilidades éticas e sociais, culminando com uma sociedade mais informada e imersa na cidadania, e um profissional imbuído do e no contexto social da sua atividade laboral.

1.3 OBJETIVOS

Nessa perspectiva, estabelecemos para a execução da pesquisa os seguintes objetivos:

a) Objetivo Geral

- Compreender as atribuições do profissional arquivista na perspectiva da responsabilidade ética e social anteriores e após a publicação da Lei de Acesso à Informação.

b) Objetivos Específicos

- Traçar o caminho paralelo entre a Legislação Arquivística e a LAI, perante a realidade profissional arquivista;
- Constatar as atuais atribuições dos profissionais arquivistas perante a realidade imposta pela LAI;
- Situar as atribuições anteriores e atuais dos arquivistas da Universidade Federal da Paraíba perante a LAI;

⁴ “Já inserida na CI, a Arquivologia torna-se pós-custodial, preocupando-se mais com as questões científicas e com o acesso à informação, do que com a guarda/custódia dos documentos, desmistificando a ideia de documento físico perante a desvinculação entre a informação e o suporte, onde o arquivista deve atuar como um agente ativo, próximo do gestor/produtor da informação e não somente no fim da cadeia.” (SCHIMIDT, 2012, p. 195).

- Identificar a postura social e ética do profissional arquivista diante das mudanças aplicadas pela LAI.

1.4 ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

No que se refere à estrutura, a dissertação inicia com a introdução, situando a temática e o que compõe a pesquisa. O segundo capítulo apresenta a estrutura metodológica e a caracterização da trabalho.

Para estabelecer os aspectos necessários para a compreensão da temática proposta, a pesquisa apresenta fundamentação teórica abordando os seguintes aspectos: no terceiro capítulo estão as questões da Lei de Acesso à Informação, compreendendo a nova realidade das instituições públicas, e as dimensões informacionais que a LAI propõe, contrapondo a sua relação com as legislações que pautam o campo arquivístico. Já no quarto capítulo, é abordada a temática da responsabilidade ética e social, visualizando a compreensão conceitual dos termos, e, por fim, apresenta os aspectos da responsabilidade ética e social do profissional arquivista.

O quinto capítulo destaca a Arquivologia e o arquivista, o campo e o profissional, respectivamente, abordando as novas questões e atribuições que compõem as novas conjecturas que a LAI trouxe para a realidade deste profissional.

O sexto capítulo apresenta a análise e a discussão das entrevistas realizadas de acordo com os procedimentos adotados, e, por último, no sétimo capítulo são apresentadas as considerações finais seguidas das referências que deram suporte a todo o texto.

2 TRILHAS METODOLÓGICAS: o caminho da pesquisa

Neste capítulo são abordadas as escolhas metodológicas que norteiam os procedimentos selecionados. Inicia-se por um breve entendimento em torno da pesquisa e do conhecimento científico e, posteriormente, pelos aspectos técnicos metodológicos.

2.1 A PESQUISA CIENTÍFICA

Uma das estratégias utilizadas para se adquirir e ampliar conhecimento é nos utilizarmos das etapas da pesquisa científica. E para realizar uma pesquisa científica há de se conhecer de antemão o que outros autores já realizaram e o que ainda está para ser feito. E, sem dúvida, há muito por ser feito, principalmente nas áreas das ciências humanas e sociais.

A bricolagem é uma estratégia de criação de conhecimento que depende e pode ser realizada por um indivíduo que faz escolhas para a criação de algo que serve inicialmente a ele próprio. Pode-se exemplificar pelo conhecer como atuam os arquivistas em termos de responsabilidade social. A criação do conhecimento como prática social pode ser entendida como bricolagem. Na concepção de sociólogos e antropólogos, esta técnica está relacionada à arte criativa do fazer e ao uso oportunista do tempo e do espaço, com base nas táticas cotidianas dos sujeitos. Para os cientistas da informação e da comunicação, esta etapa é chamada de revisão e vale para identificar o que determinados teóricos fizeram e o que deixaram em aberto, para que outros deem continuidade. Isso gera diversas formas de interação não pensadas anteriormente, porque os sujeitos e o seu conhecimento podem remoldar de forma criativa e autônoma as fronteiras postas pelo próprio ambiente.

Assim, a bricolagem seria a denominação opcional para a revisão de literatura no contexto acadêmico-científico e uma forma de coletar conhecimento pela visão de diversos autores, reunindo-os com reflexão e gerando algo que, pela reunião de ideias, faça sentido para os autores que a propõe. Ela seria entendida como a gênese para criação de nova produção, cobrindo inicialmente a defasagem de conhecimento dos seus autores e, com base em tais defasagens, incitando-os à busca pela ampliação e preenchimento do *gap* de conhecimento (GARCIA; SILVA, 2015, p. 27).

Dentro da pesquisa científica e, conseqüentemente, do conhecimento dela gerado, emerge o pesquisador, que necessitará de certas atribuições para compor a sua pesquisa “A pesquisa científica exige criatividade, disciplina, organização e modéstia, baseando-se no confronto permanente entre o possível e o impossível, entre o conhecimento e a ignorância.” (GOLDENBERG, 1999, p. 13). Partindo da lógica de que a pesquisa é uma atividade intencional, ou seja, surge de um desejo / vontade / necessidade do pesquisador, tornando-se um construto intelectual, logo, o êxito do pesquisador deve ser correlato com a correta escolha dos procedimentos metodológicos adotados.

Esta pesquisa se caracteriza como aplicada, visto que o foco do nosso trabalho é a compreensão da relação da Lei de Acesso à Informação com as atribuições do profissional arquivista na perspectiva da responsabilidade ética e social.

2.2 CATEGORIZAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa, objeto desta dissertação, classifica-se como um estudo de caso que busca visualizar a realidade imposta pela Lei de Acesso à Informação, e como esta interferiu nas atribuições dos profissionais arquivistas da Universidade Federal da Paraíba, no que tange à responsabilidade ética e social. Yin (2001, p. 32) define estudo de caso como “[...] uma investigação [...] um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos.” Logo, para Yin (2001), o estudo de caso permite uma investigação possível de preservar elementos holísticos e significativos de eventos reais.

O estudo de caso diz respeito a uma investigação de fenômenos específicos e bem delimitados, sem preocupação de comparar ou generalizar. Algumas peculiaridades são próprias do estudo de caso. Uma delas é a de que ele visa identificar novos elementos que muitas vezes o pesquisador não pensa em descobrir (LUDWIG, 2009, p. 58).

Gil (2012) destaca ainda que o estudo de caso vem tomando força no campo dos pesquisadores sociais, visto que este tipo de pesquisa detém múltiplos propósitos, tais como: a) explorar situações do cotidiano, cujos limites ainda não foram claramente delimitados; b) descrever a situação de maneira contextualizada;

c) apresentar e buscar explicar as variáveis causais de determinado fenômeno. Yin (2001) elenca um poder diferenciador no uso de estudo de caso, que seria a capacidade de lidar com uma ampla gama de evidências – documentos, artefatos, entrevistas e observações. Observando tais propósitos, claramente conseguimos situar esta pesquisa nos aspectos elencados por Yin.

A partir da classificação apontada, a pesquisa realiza-se pela abordagem qualitativa, que, de acordo com Minayo (2009, p.21),

responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes.

Apresentados os procedimentos metodológicos selecionados e utilizados no decorrer da pesquisa, podemos observar que tais explanações, direcionam, mesmo que de forma ampla, o caminho o qual a pesquisa irá seguir.

2.2.1 Campo empírico e sujeitos da pesquisa

O campo empírico da pesquisa é a Universidade Federal da Paraíba, campus I, situado no estado da Paraíba, na capital – João Pessoa. Sendo, então, os sujeitos da pesquisa, os profissionais arquivistas responsáveis pelo processo de gestão documental e viabilização do acesso às informações. Focaremos especificamente naqueles que trabalharam no período anterior e posterior à implementação da LAI. Apesar de sua aprovação datar de 18 de novembro de 2011, contaremos como parâmetro na pesquisa a data de sua entrada em vigor no serviço público: 16 de maio de 2012.

A escolha pelo campo público, especificamente o universitário, se deu pelo fato de a LAI ser um direcionamento legal que preza pela transparência das informações públicas e, neste contexto, a universidade como local de construção de saberes deve estar inserida nesta dinâmica. Fazer um mapeamento de como os profissionais arquivistas da UFPB atuam através do aparato legal da LAI, é de suma relevância para a instituição, igualmente para a sociedade.

Para o processo da entrevista, foi considerada a seguinte delimitação: foram entrevistados aqueles que assumiram cargos públicos, mediante concurso público, e que exercem a função de arquivista na instituição.

A Universidade Federal da Paraíba detém um total de 11 (onze) arquivistas, atuando na cidade de João Pessoa. Desses onze, sete trabalham na função nos períodos anteriores e posteriores à LAI, sendo inicialmente esses os entrevistados na pesquisa.

2.2.2 Instrumento de coleta de dados

Dentro do contexto da pesquisa, faz-se necessária a coleta de dados para sua validação. Dentre uma gama de possibilidades e instrumentos de pesquisa a serem utilizados, foi escolhida a entrevista, visto que essa modalidade melhor se encaixa nos aspectos que desejamos analisar.

A entrevista pode ser definida, de acordo com Gil (2012, p. 109)

[...] como a técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação. A entrevista é, portanto, uma forma de interação social. Mais especificamente, é uma forma de diálogo assimétrico, em que uma das partes busca coletar dados e a outra se apresenta como fonte de informação.

Tipologicamente, a entrevista pode ser feita de diferentes formas. Nesta nossa pesquisa, nós a faremos de maneira semiestruturada, que é aquela que detém questões específicas, porém não segue um ordenamento rígido. Como destaca May (2004, p.148), a entrevista semiestruturada “[...] permite que (o entrevistador) tenha mais espaço para sondar além das respostas e, assim, estabelecer um diálogo com o entrevistado.”. Para tanto, foi elaborado o modelo de roteiro da entrevista para nortear o pesquisador no ato da entrevista. Tal modelo segue no apêndice A desta pesquisa.

2.2.3 Método de análise e interpretação de sentidos: entendendo o processo

Após a coleta de dados, é necessária a análise e, posteriormente, a interpretação dos elementos coletados e selecionados. Gomes (2009) levanta uma

questão importante nesse aspecto. Ele apresenta os três caminhos do tratamento de dados qualitativos: descrição, análise e interpretação, e, ainda, ressalva a importância de se distinguir as diferenças conceituais entre estes termos. A descrição é a apresentação dos dados da maneira mais fiel possível. Já a análise transcende o que foi descrito, fazendo inter-relações com aspectos contextuais e, por fim, a interpretação, que busca o sentido das falas e das ações, com o intuito de alcançar uma compreensão do objeto estudado.

Na pesquisa, o processo de descrição, dar-se-á com a própria exposição e o relato dos dados da forma como eles se apresentam. Já no que tange aos aspectos relacionados à interpretação de dados, tomaremos como pressupostos os recortes das entrevistas que melhor explicitam as ideias para que se possa atuar em direção à interpretação de sentido. Conforme Minayo, Assis e Souza (2005), isso se faz pela aproximação de que é necessário exercitar a disposição de olhar a pesquisa qualitativa, da qual a interpretação de sentidos faz parte, sem sombra de dúvidas, por vários ângulos.

Após a escolha do método que melhor se encaixa na dinâmica da pesquisa, Gomes (2009, p. 102-104) lista as etapas da interpretação de sentidos. Para melhor compreensão, produzimos um quadro que sintetiza tais fases.

QUADRO 1 – ETAPAS DA INTERPRETAÇÃO DE SENTIDO

ETAPAS	CARACTERÍSTICAS
ETAPA 1	Leitura compreensiva, visando à: impregnação dos depoimentos; visão de conjunto; e apreensão de particularidades do material de pesquisa original. Após a leitura, identificamos temas que podem expressar os depoimentos dos entrevistados.
ETAPA 2	Após a estrutura montada por temáticas, será feito recorte de trechos de depoimentos e neles identificamos as ideias explícitas e implícitas. E, por fim, a problematização das ideias.

ETAPA 3	Busca dos sentidos mais amplos que articulam modelos subjacentes às ideias. Diálogos com a fundamentação teórica, contextualização dos depoimentos, observações feitas, compreensão da pesquisa e ideias presentes nos depoimentos.
----------------	---

Fonte: Gomes (2009, p. 102-104, elaboração gráfica da autora).

Tais etapas listadas por Gomes (2009) direcionam o caminho da pesquisa, e as atividades propostas por cada etapa, através dos procedimentos metodológicos selecionados.

Para chegarmos aos dados coletados a serem analisados, perpassamos por um período de seleção e escolha da metodologia e métodos a serem utilizados, para que as informações fossem coletadas e constituíssem proximidade e compreensão da realidade. Decidida a delimitação da pesquisa, foi feita através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) uma solicitação a Universidade Federal da Paraíba, sobre o número de profissionais arquivistas que a instituição detém. Obtivemos resposta da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), informando-nos que a UFPB possuía 11 arquivistas em seu quadro de funcionários. Recentemente mais um arquivista foi relatado para a universidade, compondo 12 profissionais.

Através da listagem nominal destes 12 profissionais, nos dirigimos ao Portal da Transparência, onde obtivemos informações sobre a data da portaria de admissão de cada profissional; isso proporcionou a delimitação desejada para a pesquisa, visto que seriam entrevistados apenas aqueles que estavam na instituição antes da publicação da LAI. Chegamos ao número de 7 arquivistas, porém dois destes profissionais, apesar de possuírem em sua portaria a função de arquivista, não desempenham essa função nos arquivos da UFPB. Tal questão nos remete diretamente a uma problemática que merece ser discutida em âmbito administrativo e acadêmico: o desvio de função⁵.

⁵ “O desvio de função no serviço público pode ser qualificado, genericamente, como a situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente contratado. Em síntese, significa a ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que haja sido objeto de contratação.” Fonte: <http://www.direitonapratica.com.br/sites/default/files//apoio/Artigo%20-%20desvio%20de%20funcao.pdf>.

Explicitado o processo, chegamos a um total de 5 arquivistas em cujas entrevistas serão denominados de:

ARQ 1	ARQ2	ARQ3	ARQ4	ARQ5
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------

As entrevistas foram realizadas na própria universidade, de maneira individual, no setor ao qual o arquivista encontra-se lotado. Foram gravadas com o aparelho *smartphone* da própria pesquisadora. Iniciamos apresentando aos profissionais o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ver anexo 1), que informa sobre o processo da entrevista. Para cada entrevistado foram levados dois termos, um que ficou com o pesquisador, e outro com o profissional entrevistado. Mediante o termo, obtivemos autorização da gravação de toda entrevista, a qual será utilizada a seguir em nossa análise dos dados coletados, seguindo os parâmetros éticos e de sigilo.

A entrevista detinha um roteiro (APÊNDICE A), que a dividia em três eixos temáticos:

QUADRO 2 - EIXOS TEMÁTICOS DA ENTREVISTA

EIXO TEMÁTICO 1 -> QUESTÕES INTRODUTÓRIAS
EIXO TEMÁTICO 2 -> O ARQUIVISTA E A LAI
EIXO TEMÁTICO 3 -> O ARQUIVISTA E A RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

Fonte: Dados da pesquisa (2016)

Apesar de o roteiro deter perguntas diretas, conforme decorria as respostas dos entrevistados outras perguntas, sempre que houve necessidade, foram inseridas, caracterizando-a como semi-estruturada.

Portanto, através deste percurso metodológico, buscamos respostas para os nossos questionamentos, indagações e objetivos; que surgiram tanto na delimitação da temática, como no decorrer da pesquisa.

3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: a nova realidade das instituições públicas

Neste capítulo são abordados os aspectos relacionados à LAI, perpassando por uma análise introdutória do contexto informacional, com destaques conceituais e reflexivos, abrangendo principalmente as informações públicas e as suas nuances em torno do acesso. E por fim, uma abordagem específica sobre a LAI, buscando sua construção e entrelaces com o campo informacional.

3.1 O CONTEXTO INFORMACIONAL: conceitos e reflexões

Diante da emergência da publicização das informações públicas, e de uma transparência reivindicada pela sociedade como um todo, surgem as discussões no que apontam ao acesso a estas informações. Situadas em um contexto dinâmico, as informações fazem parte do nosso cotidiano, ao qual captamo-las o dia inteiro e todos os dias, através de todos os nossos órgãos de sentido (visão, audição, olfato, paladar, tato). Logo, nossa posição e eficiência, como pessoa, nos remetem diretamente a como trabalhamos com essa gama de informações. E ainda com aquilo que apreendemos e aquilo que eliminamos, e de como armazenaremos e por fim, como utilizaremos tais informações. Tudo isto, nos coloca diante de uma problemática que perdura por anos

Se fôssemos apenas passivas máquinas bípedes de processar informações, talvez o problema fosse menor, ou mesmo nem existente. Mas somos seres humanos obstinados e caprichosos que decidem por conta própria qual informação será utilizada ou rejeitada, e se sabedoria é conhecimento, ou conhecimento é informação (MCGARRY, 1999, p. 2)

Esse caráter problematizante que permeia o campo informacional se dá pelo seu nível de subjetividade. Uma de suas grandes problemáticas remete à conceituação do termo informação, onde há uma série de conceitos e variações que envolvem a área do conhecimento. É basilar relacionar a informação com um processo de comunicação entre o emissor e o receptor de uma determinada mensagem. Nesta ótica, a sucessão de conceitos encontrados para o termo informação foca no início e no fim do processo de comunicação. González de Gómez (2001) destaca o caráter estratificado do termo informação e a pluralidade do objeto informacional. Ela ressalva que “Na medida em que informação designa um

componente principal da construção epistêmica das sociedades contemporâneas, sua definição autorizada é disputada em múltiplas arenas metadiscursivas.” (GONZÁLEZ DE GOMÉZ, 2001, p. 5).

McGarry (1999) sintetiza, após apresentação de uma série de conceitos, de diversos campos do saber, os caminhos que o termo – informação pode seguir. De acordo com o autor, esta pode ser

- Considerada como um quase-sinônimo de termo fato;
- Um reforço do que se já conhece;
- A liberdade de escolha ao selecionar uma mensagem;
- A matéria-prima da qual se extrai o conhecimento;
- Aquilo que é permutado com o mundo exterior e não apenas recebido passivamente;
- Definida em termos de seus efeitos no receptor;
- Algo que reduz a incerteza em determinada situação (MCGARRY, 1999, p. 4).

Indolfo (2013) destaca que McGarry nos aponta o que parece óbvio sobre o uso do termo informação. Para a autora, apesar dessa multiplicidade conceitual, o termo não sofre desuso. E, desse contexto, a autora ainda propõe que os pesquisadores da informação prossigam sem se “afligere” com definições universalmente válidas, pois, para ela, não haverá uma definição unânime de informação, mas sim aquela que mais se encaixa com os objetivos de sua pesquisa e/ou campo.

Dentro do direcionamento desta pesquisa, conceituaremos informação de acordo com a perspectiva de González de Gómez (2003, p.32): “O que denomina-se informação constitui-se a partir das formas culturais de semantização de nossa experiência de mundo e seus desdobramentos em atos de enunciação, de interpretação, de transmissão e de inscrição.”. A autora compreende a informação como uma noção de conhecimento, vinculada a uma ação. Seguindo a lógica: dado – informação – conhecimento – saber. Assim, pensando a informação de forma contextual, Silva, Correia e Lima (2010, p. 216) acrescentam que “Compreendemos a informação como um processo que sempre acontece num contexto situacional, dependente das experiências anteriores, entre sujeitos cognitivos e sociais, gerando significações e novos conhecimentos”.

Nesse contexto informacional, o progresso econômico e o desenvolvimento científico e tecnológico, eminentes na primeira metade do século XX, tendo seu

estopim em virtude da Segunda Guerra Mundial, eclodiram numa denominada explosão informacional⁶ (INDOLFO, 2013). Nessa perspectiva, Varela (2005) explana características desta sociedade que vive imbricada nos aspectos informacionais,

Configura-se uma sociedade que busca o conhecimento e novos modelos que possibilitem interpretar e compreender o mundo: mentes que se antecipam, pessoas autônomas no pensar, sentir e fazer, com a capacidade de julgar situações, baseando-se em ideias e em fatos. Num mundo marcado pela explosão informacional destacam-se, portanto: a abordagem da realidade complexa através de ferramentas cognitivas; a construção de representações mentais; o desenvolvimento de competências e habilidades; e a reflexão em torno da apreensão e da compreensão da informação pelo sujeito. (VARELA, 2005, P.2)

Wertheim (2000) destaca que a expressão *sociedade da informação*, que passou a ser utilizada nos últimos anos do século XX, veio para substituir o conceito complexo de sociedade pós-industrial, mas também para transmitir o conteúdo específico do novo paradigma técnico-econômico. Para o autor, tal sociedade é marcada pelo advento das tecnologias de informação e pela ênfase na flexibilidade. Capurro e Hjørland (2007, p. 149) ressaltam que “Embora o conhecimento e a sua comunicação sejam fenômenos básicos de toda sociedade humana, é o surgimento da tecnologia da informação e seus impactos globais que caracterizam a nossa sociedade como uma sociedade da informação”.

O livro verde produzido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, com organização de Tadao Takahashi, nos traz a dimensão da Sociedade da Informação. De acordo com aquele compêndio, na Sociedade da Informação, vivemos uma “uma nova era em que a informação flui a velocidades e em quantidades há apenas poucos anos inimagináveis, assumindo valores sociais e econômicos fundamentais.” (TAKAHASHI, 2000, p. 3)

Dessa forma, deter determinadas informações pode ser compreendido como um sinônimo de poder, como um elemento estratégico capaz de reduzir incertezas em determinados aspectos e situações. Demasiadamente, a sociedade está em

⁶ “Um aspecto problemático da cultura de nosso tempo relacionado à questão informacional é o assim chamado fenômeno da explosão informacional, a grande quantidade de informações produzidas e disponibilizadas por diferentes atividades sociais, dificultando sua identificação, acesso e utilização” (MARCONDES, 2001, p. 61).

tempos de mudanças e dentre tais mudanças, pode-se refletir acerca do valor que a informação adquiriu. Medeiros e Fidelis (2013, p. 134) alertam que

Por essas vias, o fenômeno da informação cada vez mais assume seu relevo na cultura planetária, contribuindo para as inovações e as descobertas da ciência e com as transformações da vida em sociedade. Da organização de arquivos (físicos/digitais) à convergência midiática, da gestão organizacional às necessidades individuais, das tomadas de decisão às estratégias dos negócios, das políticas públicas governamentais às ações comunitárias, entre outros fatores, a informação tem se constituído, no eixo singular, gerada e geradora de articulações que tanto podem coordenar ações orientadas para o entendimento quanto para interesses finalistas.

Com base em tal entendimento, a acelerada mutação da sociedade da informação vem a exigir do indivíduo uma constante ressignificação de seu estoque de conhecimento, no intuito de alcançar o ritmo da mudança. “Embora a tecnologia permita o acesso à informação, ela por si só não operacionaliza o processo do conhecimento.” (SILVA; CORREIA; LIMA, 2010, p. 215).

Nesta ótica, possuir informações, não significa compreendê-las e usá-las como insumo de poder. É necessária uma revolução e uma ressignificação na maneira de pensar, interpretar e utilizar as informações que o indivíduo / organização detenha posse, a fim de que essas não passem de meros dados.

3.2 A INFORMAÇÃO PÚBLICA EM XEQUE: direito ao acesso

Através dessas reflexões e apresentações conceituais, a informação ainda pode ser dividida em duas dimensões: públicas e privadas. Nesta pesquisa focaremos nas informações de cunho público. De acordo com Batista (2010, p. 40)

Informação pública é um bem público, tangível ou intangível, com forma de expressão gráfica, sonora e/ou iconográfica, que consiste num patrimônio cultural de uso comum da sociedade e de propriedade das entidades/instituições públicas da administração centralizada, das autarquias e das fundações públicas. A informação pública pode ser produzida pela administração pública ou, simplesmente, estar em poder dela, sem o status de sigilo para que esteja disponível ao interesse público/coletivo da sociedade. Quando acessível à sociedade, a informação pública tem o poder de afetar elementos do ambiente, reconfigurando a estrutura social.

Batista destaca aspectos de suma relevância para a compreensão da dimensão da informação pública e de sua importância transformadora para com a sociedade. Ainda nesse contexto, Fachin (2014, p. 36) acentua que “esse bem informacional consiste em elementos difusores de transformações nos segmentos sociais, políticos e governamentais, assim como econômicos, o que é vital para o estado pleno e democrático.” Tais transformações só foram possíveis através da dinâmica de um campo democrático, sendo essencial a compreensão que os aspectos que tocam diretamente o poder cidadão, e a responsabilidade ética e social são atributos e deveres reais de um Estado caracterizado pelo viés democrático. O Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios, da GCU (2013, p. 6), sintetiza

O direito ao acesso à informação é um direito fundamental e está vinculado à noção de democracia. Em um sentido amplo, o direito à informação está mais comumente associado ao direito que toda pessoa tem de pedir e receber informações que estão sob a guarda de órgãos e entidades públicas. [...] O acesso a essas informações – que compõe documentos, arquivos, estatísticas – constitui-se em um dos fundamentos para o aprofundamento e consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos cidadãos de participar mais efetivamente do processo de tomada de decisões que os afetam.

Becker e Raveloson (2011, p. 5) ressaltam que “O termo democracia provém do Grego e é composto pelas duas palavras *demos* = povo e *kratein* = reinar. É possível traduzir democracia literalmente com os termos reinado popular ou reinado do povo.” A essência da democracia permeia sob uma forma de Estado e de sociedade em que a vontade geral, ou ainda, a ordem social, é realizada por quem está submetido por esta ordem, que seria o povo. “Democracia significa identidade entre governantes e governados, entre sujeito e objeto do poder, governo do povo sobre o povo.” (KELSEN, 2000, p.35). Logo, a democracia e toda a sua gama de ideais, alavancam o ato de informar e ser informado como um elemento diferenciador e de efetivação democrática. Como reafirmam Lima et al (2012, p. 8),

O direito à informação não é mais visto como simples liberdade de externar pensamento, de expressar-se, mas sim como um direito fundamental de participação da sociedade, revestindo-se ou traduzindo-se em três camadas: no *direito de informar* (de veicular informação), no *direito de ser informado* (de receber informações) e *de se informar* (de recolher informações), consistindo desta forma, a base para a democracia.

Porém as informações públicas perpassaram por vários marcos históricos – até chegar ao campo democrático –, como ressalva Melo (2014, p. 308)

Percebemos no caminhar da história que a posse das informações administrativas sempre foi dos reis e governantes de plantão, pois todos os registros documentais do aparelho estatal tinham um caráter privado, fato que se repete nos Estados ditatoriais.

O marco histórico que dimensionou a administração dos arquivos públicos – grande detentor das informações públicas – foi a Revolução Francesa. De acordo com Schellenberg (2006), durante a Revolução, foram destruídas as instituições que se haviam desenvolvido desde os tempos feudais, dentre elas as instituições estaduais. Porém foi construído no fervor inicial da revolução, no ano 1789, um arquivo, no qual seriam guardados e exibidos seus atos. “Um ano após, por decreto de 12 de setembro de 1790, esse arquivo tornou-se os *Archives Nationales de Paris*. Foi o primeiro arquivo nacional criado no mundo.” (SCHELLEMBERG, 2006, p. 26)

Apesar da criação do novo Arquivo com a intenção de “guardar” os documentos referentes às conquistas públicas do novo regime (Napoleão Bonaparte), nascem indagações de como proceder em relação aos arquivos do passado. Nesse momento, emerge um determinado conflito. Os revolucionários radicais desejavam a total destruição dos documentos públicos. Já os mais conservadores defendiam que estes “tesouros” eram agora propriedade pública, logo o povo poderia acessá-los. Nessa conjectura histórica, criou-se um decreto em 25 de junho de 1794, que estabeleceu o direito de acesso às informações públicas, no contexto francês (SCHELLEMBERG, 2006).

Como destaca Melo (2014), a Revolução Francesa foi o marco fundamental para o acesso às informações. O autor ressalva, ainda, que a Legislação da Suécia de 1766⁷ foi definida como o marco legal do acesso à informação, porém a Revolução Francesa tornou-se o marco histórico, visto que “disseminou em outros países a formação de arquivos nacionais e o acesso aos documentos administrativos públicos (MELO, 2014, p,308).

⁷ “A primeira nação a desenvolver o marco legal foi a Suécia, em 1766. A antiquíssima Lei de Acesso à Informação daquele país está vinculada à profunda cultura de transparência e controles cruzados das autoridades com funções públicas.” Fonte: <http://www.contasabertas.com.br/website/arquivos/1136>

O acesso e a utilização das informações públicas proporcionaram uma nova dimensão para a realidade das instituições públicas, como ressalva Indolfo. Para ela, o acesso será instrumento primordial para os cidadãos que almejam a cidadania integral.

Dessa forma, o acesso à informação, além de ser cada vez mais reconhecido, em várias partes do mundo, como um direito, torna-se essencial para a consolidação não só dos direitos políticos, mas, também, dos econômicos e sociais. (INDOLFO, 2013, p.37)

No que diz respeito ao contexto “cidadão” da informação, Jardim (2012) ressalva que o direito ao acesso tornou-se um dos indicadores da cidadania a partir da segunda metade do século XX. “Nesse mesmo processo, as demandas por transparência e participação do cidadão no desenho e controle social das ações do Estado ganham relevo na agenda política e nos modos de gestão da informação governamental.” (JARDIM, 2012, p. 2). Jardim (2012) aponta ainda outro aspecto relevante no que tange às informações públicas - a transparência. A Controladoria Geral da União (CGU) destaca que “A transparência é o melhor antídoto contra corrupção, dado que ela é mais um mecanismo indutor de que os gestores públicos ajam com responsabilidade”⁸.

Nesta ótica, as questões que permeiam o acesso às informações públicas estão correlatas com o campo da transparência pública. Sacramento e Pinho (2007, p. 2) nos trazem a reflexão de que

Sempre que se discute os principais problemas da administração pública contemporânea, a visibilidade e a transparência de seus atos tem sido objeto de destaque e relevância. Um dos ingredientes básicos da *accountability*⁹ e, portanto, capaz de proporcionar a criação de maiores condições de confiança entre governantes e governados, a transparência nas ações governamentais tem sido constantemente citada como capaz de contribuir para redução da corrupção no espaço público e de tornar as relações entre o Estado e a sociedade civil mais democráticas.

Vale destacar que a transparência na administração pública não se limita apenas à divulgação dos dados públicos, mas sim a “alcançar um nível de evidenciação tal que permita a sociedade julgar as ações dos seus gestores.”

⁸ Informação disponível no site da CGU: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica>

⁹ “*Accountability* encerra a responsabilidade, a obrigação e a responsabilização de quem ocupa um cargo em prestar contas segundo os parâmetros da lei” Fonte: <http://www.ibam-concursos.org.br/documento/accountability.pdf>

(Sacramento; Pinho, 2007, p. 2). Imbuídas nesta necessidade de publicização e transparência pública, se fez necessário pensar de forma mais específica, um aparato legal, para a disponibilização/acesso a estas informações.

A CGU aponta que o acesso às informações públicas vem a possibilitar a participação ativa da sociedade nas ações governamentais, proporcionando ganhos tais como: a) prevenção da corrupção: mais condições de monitoramento das decisões públicas; b) respeito aos direitos fundamentais: a violação dos direitos prospera em um ambiente de segredo; c) fortalecimento da democracia: constante avaliação do povo; d) melhoria da gestão pública: através das solicitações dos cidadãos, pode ocorrer a identificação de aprimoramento em seus fluxos de trabalho, e e) melhoria do processo decisório: abertura na participação popular, e possível obter contribuições. Ao visualizarmos esses benefícios, é de extrema significância que o acesso às informações públicas seja garantido e aperfeiçoado. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013)

3.3 LAI: da construção à sua dimensão informacional

A compreensão sobre o campo legal que rege o país é de extrema importância e necessidade para o indivíduo que almeja o acesso pleno – e a inserção real como cidadão. A modernização do aparelho do Estado, baseando-se em princípios de transparência e eficiência da máquina administrativa – vem fortalecer a necessidade do tratamento da informação – sendo indispensável para o bom funcionamento da organização sistemática e intelectual dos arquivos públicos (FREIXO; SILVA, 2005).

Os conteúdos das Leis que abordam questões relativas ao acesso às informações públicas permutam de um país para outro, variando de acordo com suas especificidades. Porém, de acordo com a CGU (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013), alguns aspectos são comuns a todos, sendo considerados como padrões ou princípios norteadores para a construção de leis específicas de acesso. São eles: a máxima divulgação, a obrigação de publicar, a promoção de um governo aberto, limitações de exceções, procedimentos que facilitem o acesso, e, moderação de custos.

Na realidade brasileira, temos a Constituição Federal (CF) de 1988, como o primeiro marco que valida o direito de acesso às informações públicas. No Capítulo I

– Dos direitos e deveres individuais e coletivos, em seu Art. 5º, inciso XIV – “é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional”; e também, no inciso

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

Jardim sintetiza este novo aparato legal quando afirma que

Em 1988, a Constituição Federal garantiu à sociedade o direito à informação, um dos pilares básicos da democracia contemporânea. Trata-se de um direito civil, mas também político e social que acentua a importância jurídica assumida pela informação nas sociedades democráticas. (JARDIM, 2012, p. 2).

Através da abordagem feita pela CF, inúmeras leis e decretos emergem desta realidade. Na perspectiva dos arquivos públicos e das informações públicas ali contidas, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, conhecida como “Lei dos Arquivos”, torna-se aparato legal e relevante na percurso até a LAI. A “Lei dos Arquivos” dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. E o seu capítulo V aborda os aspectos relacionados ao acesso e sigilo de documentos públicos, todos revogados com a constituição da LAI.

Posteriormente, destaca-se a Lei nº 9.507, de 1997, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*¹⁰. Tal lei retoma questões relacionadas ao acesso às informações, regulamentando o direito constitucional e assegurando aos indivíduos, o conhecimento dos dados relativos à sua pessoa, constantes em registros de entidades governamentais ou de caráter público, e de retificá-los se estiverem incorretos¹¹.

¹⁰ O *habeas data* foi introduzido no Direito brasileiro com a Constituição Federal de 1988. Conforme a definição constitucional, no inciso LXXII do art. 5º da Carta Magna, trata-se de um meio posto à disposição das pessoas para que conheçam as informações a seu respeito constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público, permitindo ainda que seja feita a retificação dos dados eventualmente inexatos (WALD; FONSECA, 1998, p. 303).

¹¹ Fonte: Material didático do curso: Rumo a uma cultura de acesso – LAI, ofertado pelo CGU. Módulo I – Marco teórico conceitual e cultura de transparência e acesso à informação pública.

Outra que recebe destaque neste percurso para a constituição da LAI é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Essa lei instituiu os instrumentos de transparência da gestão fiscal – planos, orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas e parecer prévio, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal – determinando que fosse dada ampla divulgação à sociedade dessas informações (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013, p. 10).

Constituiu-se, assim, um largo passo para a abertura “total” das informações públicas.

Uma das grandes bases para a construção de uma Lei brasileira específica para acesso às informações públicas foi a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção. Tal convenção tornou-se o mais abrangente tratado internacional sobre a preservação e combate à corrupção. Através do Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, que promulga a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção, o debate no que tange ao acesso às informações públicas tornou-se aparente. Em seu artigo 10, o decreto aborda sobre “Informação Pública”

Tendo em conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas que sejam necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder (BRASIL, 2006)

Tal decreto traz à tona o ponto inicial da LAI: a inserção de medidas que viabilizem o acesso e a transparência na busca de abranger os princípios constitucionais, morais e éticos que compõem a administração pública no Brasil.

Vale ressaltar que apesar de o direito ao acesso às informações públicas ter sido previsto e tratado, em todas estas leis, decretos e reuniões acima listadas, só com a LAI, este acesso foi ampliado e respaldado plenamente, regulamentando não o sigilo das informações, mas sim, o seu acesso.

Cronologicamente, em 2005 ocorreu o início das discussões sobre a LAI, no Conselho de Transparência.¹² Em 2006, a CGU apresentou o primeiro anteprojeto

¹² “O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão colegiado e consultivo vinculado à Controladoria Geral da União, tem a finalidade de sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da

sobre acesso à Informação ao Conselho de Transparência. Porém só em 2009, o Poder Executivo apresentou ao Congresso, o PL (Projeto de Lei) nº 5.228 para regular o acesso à informação. No mesmo ano, o PL apresentado pelo Poder Executivo é anexado ao PL nº 219/2003, que regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º da CF, dispondo sobre a prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública. E por fim, em 18 de novembro de 2011, o PL Nº 219/2003 é sancionado, e transformado na Lei 12.527/2011 - a LAI.¹³

De acordo com a GGU¹⁴ a LAI regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Porém tal lei só entrou em vigor em 16 de maio de 2012, estabelecendo alguns aspectos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. Nessa conjectura, Fachin (2014, p. 41) ressalva que

Medidas legislativas para propiciar o acesso vêm a calhar com o desejo social de melhoria, desenvolvimento e crescimento social; a percepção dessa necessidade é que faz o diferencial, constituindo uma nova forma de se fazer as coisas, mesmo que para isso haja a necessidade de mudanças drásticas instituídas por leis.

Com as novas atividades e atribuições que a LAI traz, é de extrema necessidade repensar as distribuições e delegações das atividades dos servidores públicos, para que assim cumpram-se as normas estabelecidas pela lei. Carvalho (2014) faz um destaque na compreensão da realidade brasileira perante a LAI:

A preparação para a entrada da Lei em vigor foi feita em apenas seis meses. Este fator reflete a falta de preparação de toda a máquina pública brasileira diante de uma lei que exige a mudança de uma cultura de segredo para uma cultura de abertura de informações públicas. Além disso, os aspectos relacionados à cultura informacional são complexos e precisam de estudos organizacionais e preparação de servidores que produzam e processam informações no âmbito público. E ainda, a preparação dos cidadãos para que conheçam as garantias e limites da lei (CARVALHO, 2014, p. 69).

administração pública. Além disso, tem o papel de planejar estratégias de combate à corrupção e à impunidade". Fonte: <http://www.cgu.gov.br/assuntos/transparencia-publica/conselho-da-transparencia>

¹³ Linha do tempo apresentada no site da CGU. Fonte:

<http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/historico-da-lai>

¹⁴ Fonte: <http://www.acessoinformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>

Através do destaque feito por Carvalho podemos compreender alguns aspectos que permeiam as problemáticas da aplicabilidade da LAI, da realidade das instituições públicas e ainda do corpo de funcionários e da sociedade.

Abordando mais especificamente o corpo da LAI, seu capítulo I elenca os subordinados ao regime desta lei, sendo eles os órgãos públicos que compõem a Administração Direta dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), incluindo as Cortes de Conta e o Ministério Público, assim como também, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, ou seja, toda instituição controlada direta ou indiretamente pelo viés público.

Ainda no capítulo I, em seu Art. 3º, a LAI apresenta os procedimentos previstos que se destinam a assegurar o direito fundamental de acesso às informações, e que tais procedimentos devem ser executados de acordo com os princípios básicos da administração pública, sendo eles:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2011)

Tais procedimentos norteiam o que virá a ser a Lei de Acesso à Informação. O primeiro procedimento aborda a regra geral da LAI, que seria colocar o sigilo como uma exceção. Nessa ótica, as instituições públicas preconizam o acesso. O segundo procedimento destaca um aspecto de suma relevância que é a publicização antes da procura. Esse aspecto quebra barreiras, antes bem sólidas, mudando radicalmente a postura institucional pública, onde independentemente de solicitação e/ou interesse, a informação deve estar ali disponível.

O terceiro procedimento abrange o uso das tecnologias, como instrumento de auxílio na disseminação e consequente acesso às informações públicas. Neste aspecto vale destacar que o art 8º, inciso 2º da LAI, diz que

Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem,

sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (BRASIL, 2011)

No procedimento quatro, a LAI traz o fomento à cultura da transparência pública, no contexto da Administração Pública, tal aspecto retoma questões de cultura organizacional. E, por fim, o último procedimento abrange os aspectos do controle social no contexto da administração pública.

O segundo capítulo da LAI traz os aspectos relacionados ao acesso e divulgação das informações, onde são apresentadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, desde questões de acesso, sigilo e divulgação das informações. O capítulo III trata especificamente dos procedimentos de acesso às informações: dos pedidos ao acesso aos recursos cabíveis. O quarto capítulo traz as restrições do acesso, abordando o grau e prazos de sigilo, proteção e controle das informações sigilosas. O capítulo V é dedicado aos servidores públicos, visto que norteia a conduta do profissional, perante as possíveis solicitações. E por fim, o capítulo VI, que traz as disposições e considerações finais da LAI

A LAI redimensionou a realidade há anos instituída nas instituições públicas brasileiras. A GCU direciona os principais aspectos que garantem a efetividade, e que redimensionaram a relação entre o público e a sociedade. Sendo eles:

- **Acesso é a regra**, o sigilo, a exceção (divulgação máxima)
- Requerente **não precisa dizer por que e para que** deseja a informação (não exigência de motivação)
- **Hipóteses de sigilo são limitadas e** legalmente estabelecidas (limitação de exceções)
- Fornecimento **gratuito** de informação, salvo custo de reprodução (gratuidade da informação)
- **Divulgação proativa** de informações de interesse coletivo e geral (transparência ativa)
- Criação de **procedimentos e prazos** que facilitam o acesso à informação (transparência passiva).¹⁵

¹⁵(Fonte:<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seudireito/principais-aspectos>)
[grifo nosso]

A divulgação máxima, de acordo com Mendel (2009), implica os aspectos da abrangência do direito à informação e dos indivíduos que poderão reivindicar tal direito. Já a não exigência de motivação para a disponibilização da informação parte do viés da obrigação de publicar.

Para efetivar o direito à informação na prática, não basta simplesmente exigir que os órgãos públicos atendam a pedidos de informação. O acesso efetivo para muitas pessoas depende de que esses órgãos publiquem e divulguem, efetivamente, voluntariamente, de forma pró-ativa, sem necessidade de requisição, categorias-chave de informação, mesmo na ausência de um pedido. Isso é refletido em uma série de declarações internacionais (MENDEL, 2009, p. 34).

Outro aspecto a se destacar é a gratuidade no fornecimento das informações. Então, qualquer solicitação de informação jamais poderá deter retorno financeiro, salvo o custo de reprodução. Os outros dois pontos abordam questões relativas à transparência ativa e à transparência passiva. A transparência ativa ocorre quando

A iniciativa do órgão público de dar divulgação a informações de interesse geral ou coletivo, ainda que não tenha sido expressamente solicitada, é denominada de princípio da "Transparência Ativa". Diz-se que, nesse caso, a transparência é "ativa", pois parte do órgão público a iniciativa de avaliar e divulgar aquilo que seja de interesse da sociedade (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013, p.14).

Dentre inúmeras vantagens, a transparência ativa traz benefício direto à sociedade, visto que não haverá a necessidade de espera para o acesso às informações. Já a Administração gera economia de tempo e recurso, visto que quanto mais informações disponibilizadas de forma ativa, mais a demanda de pedidos será reduzida.

Já a transparência passiva ocorre quando há uma demanda da sociedade, para que o governo preste as informações, de interesse geral ou coletivo, resguardando o sigilo, preestabelecido legalmente, sendo, pois, dever garantir que as informações solicitadas pela sociedade sejam atendidas (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013) A imagem a seguir sintetiza a distinção entres os dois tipos de transparência presentes na LAI.

FIGURA 1: DIFERENÇA ENTE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA



Fonte: Controladoria Geral da União (2013)

Em suma, a transparência ativa ocorre quando os governos divulgam as informações por iniciativa própria. Já no caso da passiva, o acesso às informações acontecerá mediante solicitação, através de um ponto de contato entre o Estado e a sociedade, denominado Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O SIC tem como função atender e orientar os cidadãos sobre os pedidos de informação, informar sobre a tramitação e requerimento de acesso à informação e receber os pedidos de acesso e de responder aos solicitantes. Analisando todos os aspectos listados acima, constatamos mudanças reais na constituição das atividades laborais nas instituições públicas. A implementação de uma política de acesso às informações públicas não é uma questão simples; além das mudanças normativas e operacionais, há uma transformação cultural que gera novas práticas no cotidiano administrativo.¹⁶

No contexto dessas novas práticas, surge pela CGU, anualmente, a publicação de um relatório, que revela o *ranking* dos estados e municípios, em relação à implantação da LAI. Para tanto, a CGU avalia os seguintes parâmetros, através de questões: 1- Foi localizada a regulamentação da LAI pelo Poder Executivo?; 2- Na regulamentação, existe a previsão para as autoridades classificarem informações quanto ao grau de sigilo?; 3 - Na regulamentação existe a previsão de responsabilização do servidor em caso de negativa de informação?; 4 - Na regulamentação existe a previsão de pelo menos uma instância recursal?; 5- Foi

¹⁶ Fonte: Material didático do curso: Rumo a uma cultura de acesso – LAI, ofertado pelo CGU. Módulo I – Marco teórico conceitual e cultura de transparência e acesso à informação pública.

localizada no *site* a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial)?; 6- Foi localizada alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?; 7- Para a realização dos pedidos de informação, são exigidos apenas dados que não impossibilitem ou dificultem o acesso?; 8 – No *site*, foi localizada a possibilidade de acompanhamento dos pedidos realizados?; 9 - Os pedidos enviados foram respondidos no prazo?; e, 10 - Os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que se foi solicitado?¹⁷. Através das respostas de tais questões, a CGU chegou ao *ranking* ilustrado na figura 2 a seguir.

FIGURA 2: ESCALA BRASIL TRANSPARENTE



Fonte: *site* CGU

De acordo com a figura, podemos constatar que a Paraíba, estado no qual está inserida a cidade foco da pesquisa, encontra-se na décima quarta posição. Em um relatório mais específico, pode-se constatar a Paraíba não pontuando no aspecto cinco, o que condiz à indicação do SIC (físico); e pontuando, parcialmente, no aspecto dez, relacionado à solicitação de informações e à sua resposta de acordo com o solicitado.

¹⁷ Fonte: http://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=1

No que se refere à realidade do município de João Pessoa, dentro do contexto desses aspectos, a cidade pontuou parcialmente em três, sendo eles: o cinco, que aborda a localização no *site* que indica a existência de um SIC presencial; o nove, sobre o cumprimento dos prazos de envio; e o dez, sobre os pedidos de acesso à informação e a sua resposta de acordo com o solicitado.

Na busca da elevação do estado e do município, diante do *ranking* proposto pela CGU, a prática do campo arquivístico e a atividade laboral do profissional arquivista, visando a estratégias de gestão e conseqüente melhora nos parâmetros de acesso, podem ser uma estratégia das instituições governamentais.

4 RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL: a RS do arquivista frente à LAI

Neste capítulo são abordados inicialmente os aspectos conceituais dos termos de responsabilidade ética e responsabilidade social. Posteriormente são apresentadas questões referentes ao campo profissional, especificamente ao arquivista, e às suas nuances éticas e legais.

4.1 RESPONSABILIDADES ÉTICAS E SOCIAIS: primeiras palavras

Os contextos múltiplos da responsabilidade ética e social proporcionaram seu estudo e pesquisa em várias áreas do conhecimento, tornando-se expressões utilizadas com frequência pelo *mass media* e, assim, propiciando à sociedade o hábito de conviver com elas, e com o seu uso no dia a dia. (TARGINO; GARCIA, 2008). Vale ressaltar que a amplitude desses termos emerge através da realidade imposta e conduzida pelo impacto que a globalização traz para a compreensão da sociedade.

[...]o impacto da globalização econômica torna mais visível a estratificação social e a quantidade de excluídos; amplia a preocupação com princípios éticos e valores morais em instituições e organizações em geral; exige das empresas solidificação de imagem positiva perante o público; e, sobretudo, espera da sociedade concordância com parâmetros éticos explícitos ou implícitos, ou seja, ações éticas de parte a parte (TARGINO; GARCIA, 2008, p.34).

Nesta ótica, os princípios éticos e os valores morais acabam findando no estabelecimento de atividades, reavaliando critérios socialmente responsáveis ou socialmente éticos, como atribuições das categorias profissionais, elencando os comportamentos adotados por empresas e instituições e por indivíduos. (GARCIA, 2007). Diante dessa consideração, é essencial pensar as questões sociais e éticas de maneira global, apesar de seu uso intenso em relação à realidade das empresas e instituições. Este conceito abrange também para a realidade da sociedade e especialmente o seu campo laboral.

4.1.1 Responsabilidade social: conceitos e contextos

A compreensão do termo Responsabilidade Social (RS) será pautada através das necessidades conceituais de cada campo do conhecimento. Porém é comum a múltiplas áreas a compreensão pelo viés da integração em ações que beneficiam a sociedade sob inúmeras perspectivas. Historicamente, o conceito de responsabilidade social advém de forma intensa da realidade do campo organizacional/corporativo. Tal demanda se dá devido à necessidade e intenção das organizações e/ou empresas apresentarem sua função social perante a sociedade.

A construção na perspectiva histórica sobre o percurso que a responsabilidade percorreu em seu âmbito de compreensão da sociedade, como também do ambiente científico, é essencial para o direcionamento em que ela irá seguir. Em meados dos anos 60, nos Estados Unidos, uma empresa resolveu publicar seu balanço anual ou relatório social. Tal atitude gerou *frisson*, visto que esta postura não era comum para a sociedade daquela época. Tornando-se o *start* para o que hoje conhecemos como responsabilidade social empresarial. Após esta iniciativa, inúmeras manifestações em favor desse comportamento eclodiram no mundo, chegando até nossa realidade brasileira.¹⁸

Há muitas décadas, as organizações em todo mundo, consideram-se socialmente responsáveis. Porém o assunto que engloba a RS ganha destaque em meados da década de 90, através da maior influência da sociedade, dos meios de comunicação, de ONGs, enfim, do contexto organizacional, refletindo a necessidade de apresentar uma imagem corporativa positiva (FONSECA; GARCIA, 2009). Como destaca Hurst (2004, p. 7)¹⁹, “CSR can be understood in terms of corporate responsibility, but with greater stress upon the obligations a company has to the community, particularly with respect to charitable activities and environmental stewardship.”

De forma mais genérica, podemos compreender a RS de acordo com a perspectiva de Ashley et al (2005), que destacam que esta pode ser caracterizada como toda e qualquer ação que possa findar na melhoria da qualidade de vida da sociedade. Zenisek (1979, p. 350, apud, OLIVEIRA, 1984) complementa que

¹⁸ Construção histórica feita por Joana Coeli Ribeiro Garcia, em discurso aos concluintes de Contabilidade, Biblioteconomia e Arquivologia, na Universidade Federal da Paraíba, em 2013.

¹⁹ CSR – *Corporate Social Responsibility*.

[a responsabilidade social] Para uns, é tomada como uma responsabilidade legal ou obrigação social; para outros, é o comportamento socialmente responsável em que se observa a ética, e para outros, ainda, não passa de contribuições de caridade que a empresa deve fazer. Há também os que admitem que a responsabilidade social é, exclusivamente, a responsabilidade de pagar bem aos empregados e dar-lhes bom tratamento. Logicamente, responsabilidade social das empresas é tudo isto, muito embora não seja somente estes itens isoladamente.

A definição acima apresenta as múltiplas possibilidades em que se pode compreender a temática da RS. Em suma, o conceito de RS abarca as mudanças de noções das necessidades humanas, e de como esta pode ser compreendida e enfatizada através da preocupação com as dimensões sociais e a sua relação com os serviços de informação, que integram diretamente com a melhoria da qualidade de vida (Du Mont, 1991)

Outra questão relevante na compreensão real do contexto da RS é sua diferenciação com o conceito de filantropia. De acordo com Santos (2012), a noção de filantropia advém da modernização e ampliação do termo caridade. A caridade foi compreendida ao longo dos anos como um ato de amor. Posteriormente, passou a ter a conotação de compaixão. Através da mutação do conceito de caridade, emerge o termo filantropia – que significa em grego, *filos* + *antropo* = amor à humanidade. Popularmente ambos os termos são utilizados com o mesmo significado. No âmbito organizacional, a filantropia toma o sentido de prática de doações e distribuição de donativos ou “bônus”.

Há ainda, neste âmbito, a utilização da dita filantropia estratégica, que seria introduzir os aspectos filantrópicos na empresa, através de estratégias internas e planejamentos de *marketing* empresarial. Porém Santos (2012, p. 22) destaca que

A filantropia estratégica, apesar do adjetivo específico, denotando que de alguma maneira a filantropia está ligada aos objetivos da organização, não deixa de ser filantropia porque não atinge a todos os interessados na ação da empresa, focalizando um ou dois desses interessados, sempre com o objetivo de doação.

Apesar dessa confusão conceitual, as primeiras manifestações em que se pode considerar um viés socialmente responsável nas empresas advém das ações de filantropia, decorrentes da boa vontade dos empresários ou diretores. Porém, ao decorrer do tempo, a RS passa a ser parte da estratégia empresarial, se

posicionando como um diferencial competitivo em seu posicionamento no mercado (FERREIRA; AFONSO; BARTHOLO, 2008). Nesse aspecto, eclode outra questão: o *marketing* empresarial e as suas estratégias de visibilidade de tais ações. Vallaeys (2006) sintetiza que a Responsabilidade Social Empresarial será

[...] um conjunto de práticas da organização que integra sua estratégia corporativa e que tem como finalidade evitar danos e/ou gerar benefícios para todas as partes envolvidas na atividade da empresa (clientes, empregados, acionistas, comunidade, periferia, etc.), com finalidades racionais, que devem redundar em benefício tanto da organização como da sociedade (VALLAEYS, 2006, p.25-26).

É essencial compreender a amplitude da responsabilidade social, não apenas como uma mera atividade de saciar por determinado momento alguma necessidade, mas sim de repensar aquele contexto e construir políticas, propostas e programas que viabilizem a realidade da sociedade. Com o tempo, os aspectos da RS, começaram a ampliar e incorporar, também, a realidade das organizações públicas, sendo ainda pequena a produção científica que aborda as questões da RS nesta realidade.

Nessa conjectura, deparamo-nos com um ponto que se refere diretamente à responsabilidade social e à realidade pública, que é a Cidadania. Araújo (2007) enfatiza que a cidadania, em seu sentido tradicional, expressa o conjunto de direitos e de deveres que permitem aos cidadãos e cidadãs o direito de participar ativamente do campo político e público. Porém, hoje, a significação do termo cidadania incorporou novas concepções, assumindo o objetivo de busca por melhores condições que garantam dignidade à sociedade, visto que

Entender a cidadania a partir da redução do ser humano às suas relações sociais e políticas não é coerente com a multidimensionalidade que nos caracteriza e com a complexidade das relações que cada um e todas as pessoas estabelecem com o mundo à sua volta (ARAÚJO, 2007, p. 11).

Logo, a compreensão da cidadania irá partir da tríade dos direitos e deveres civis, políticos e sociais. Barros (2005) complementa, ainda, que formar cidadão é capacitá-lo para qualquer tomada de decisão sobre os múltiplos aspectos que o afetam na vida em sociedade, levando em consideração que: “A informação além de competitiva é vista como um bem social e é um dos principais fatores da

democratização, uma vez que se torna impossível formar cidadão sem a ação da democracia.” (BARROS, 2005, p. 71).

Dentro desses aspectos, podemos constatar que a nossa sociedade destaca-se pelo aumento na demanda dos problemas sociais. Inúmeros campos científicos buscam compreender tal fenômeno, dentre eles o campo da Ciência da Informação. Araújo (2003) ressalta o caráter social da CI, situando-a dentre as disciplinas das Ciências Sociais. O autor aponta ainda que as primeiras pesquisas advindas da CI, inseridas no rol das Ciências Sociais, estudam a realidade de uma maneira estatística e quantitativa, sendo apenas na década de 70 o aprofundamento maior na discussão sobre as especificidades como Ciência Social (ARAÚJO, 2003).

Dantas e Garcia (2013, p. 4) complementam que

Também a Ciência da Informação (CI), campo do conhecimento que se configura como ciência social, identifica, por meio de pesquisas, a viabilização de recursos informacionais, tecnológicos ou não, que almejem atender às necessidades dos sujeitos, seja pelo tratamento, disponibilização, acesso e uso da informação.

A CI, historicamente, se desenvolveu através dos problemas informacionais e de suas modificações, que tocam diretamente na sua relevância para a sociedade. Parte-se do pressuposto de que transmitir conhecimentos para quem demanda constitui-se, pois, como RS, e de que a compreensão da RS sob esta perspectiva propicia um dos fundamentos da CI (GARCIA, TARGINO, SILVA, 2011). Nessa lógica, caberá ao profissional da informação, independentemente de seu espaço de atuação, a ampliação da responsabilidade social, seja como profissional, seja como pesquisador.

Essa atuação, independente de espaços sociais e dos papéis que os cientistas da informação desempenham nos sistemas, amplia a responsabilidade social tanto dos profissionais da informação quanto dos cientistas como produtores de conhecimento e facilitadores desses novos conhecimentos para quem deles necessitem (GARCIA, TARGINO, SILVA, 2011, p. 2152).

Vale destacar que no que concerne às discussões acadêmicas atuais sobre a RS, pesquisas advindas da realidade dos profissionais da informação, especificamente as dos arquivistas, ainda se apresentam em número reduzido. Fonseca e Garcia (2009) destacam a relevância de não apenas discutir academicamente tais questões, mas sim a aplicação de ações desse profissional em

consonância com a sociedade, sendo o profissional o agente intermediador, entre si, as instituições, organizações e a sociedade. As atividades práticas dos profissionais da informação não devem limitar sua atuação no que se refere à sua responsabilidade social.

A preocupação apenas com o palpável, limita o profissional de abarcar as necessidades informacionais da sociedade. Garcia (2007) apresenta, através do bibliotecário, exemplo que se insere no rol dos profissionais da informação. A mutação das atribuições da categoria profissional, no que toca à inserção da responsabilidade social em sua realidade, visualiza o recurso do atendimento às necessidades informacionais dos usuários e compreende uma preocupação social, bem como um auxílio na dimensão do usuário, e, também, como cidadão.

4.1.2 Responsabilidade ética: conceitos e contextos

A ética pode ser compreendida na perspectiva de Valls (1994, p.7) assim:

Tradicionalmente ela é entendida como um estudo ou uma reflexão, científica ou filosófica, e eventualmente até teológica, sobre os costumes ou sobre as ações humanas. Mas também chamamos de ética a própria vida, quando conforme os costumes considerados corretos. A ética pode ser o estudo das ações ou dos costumes, e pode ser a própria realização de um tipo de comportamento

Como enfatiza Morin (2007), a ética se manifesta para nós – sociedade – na forma imperativa, através da exigência moral. O autor revela que este imperativo, advém de uma fonte interior ao indivíduo, que o sente através do espírito com a injunção do dever. Podendo provir, também, de atribuições externas, tais como: cultura, crenças e normas de uma determinada comunidade (MORIN, 2007).

Didaticamente, a ética pode se dividir através dos seus problemas teóricos em dois campos: a) problemas gerais e fundamentais, que englobam aspectos de liberdade, consciência, bem, valor, lei, e outros; b) problemas específicos de aplicação concreta, como problemas da ética profissional, ética política, ética sexual, etc. Vale destacar, no entanto, que esta subdivisão é apenas de intervenção didática, compreendendo que na vida real eles vivem juntos (VALLS, 1994).

Com o advento tecnológico, o campo ético passa também por transformações, Capurro (2009) destaca alguns aspectos das novas problemáticas que permeiam o campo ético.

Los nuevos problemas éticos tienen que ver, en primer lugar, con el no acceso a la red digital por parte de quienes no tienen los medios económicos y, lo que es muy importante, la educación necesaria para utilizar y sacar provecho de sus potencialidades. [...]En segundo lugar, la red digital juega un rol cada vez más importante en la vida política, de modo que la ética debe plantear preguntas y hacer estudios empíricos así como también formular nuevos conceptos y teorías acerca de las nuevas posibilidades de participación ciudadana en o través de la red (CAPURRO, 2009, p.44-45).

Na perspectiva de Capurro, os novos problemas éticos estão relacionados à falta de acesso às redes digitais e, conseqüentemente, ao acesso e oportunidade do cidadão através das redes, de compreender os aspectos políticos e éticos. Silva e Espina (2006) sinalizam que as novas tecnologias propõem novos estilos de vida e novas formas de pensar, culminando em novos paradigmas de relação entre os indivíduos e, neste entorno, surgem os problemas éticos e a necessidade de compreender e buscar soluções nas relações éticas nos campos tecnológicos. Os autores ainda alertam para a importância de compreender que, ao falar em ética informática ou tecnológica, se direciona a uma ética global, que se correlaciona com os aspectos da sociedade (SILVA; ESPINA, 2006).

Stumpf (2010) também faz alerta para a necessidade de compreender a distinção dos termos ética, moral, deontologia para conseguir visualizar a ética no contexto científico e profissional. Para tanto, construímos um quadro, evidenciando tais conceitos.

QUADRO 3 – CONCEITOS: ÉTICA, MORAL E DEONTOLOGIA

TERMOS	DEFINIÇÕES OU CONCEITOS
ÉTICA	<p>“A ética é a parte da filosofia que estuda a moral, isto é, que reflete sobre as regras morais.”²⁰</p> <p>“a ética considera a ação humana do</p>

²⁰Fonte: http://www.revista.vestibular.uerj.br/coluna/coluna.php?seq_coluna=68

	seu ponto de vista valorativo e normativo, em um sentido mais genérico e abstrato” (JAPIASSU; MARCONDES, 2001,p.134).
MORAL	<p>“A moral incorpora as regras que temos de seguir para vivermos em sociedade, regras estas determinadas pela própria sociedade”.²¹</p> <p>“Em um sentido mais estrito, a moral diz respeito aos costumes, valores e normas de conduta específicos de uma sociedade ou cultura.” (JAPIASSU; MARCONDES, 2001,p.134).</p>
DEONTOLOGIA	<p>“Termo criado por Bentham em 1834 para designar sua moral utilitarista, mas que passou a significar, posteriormente, o código moral das regras e procedimentos próprios à determinada categoria profissional.” (JAPIASSU; MARCONDES, 2001,p.134).</p>

Fonte: Japiassu; Marcondes (2001, construção gráfica nossa).

O entendimento da diferença conceitual entre os termos acima é essencial para a compreensão da ética voltada para os aspectos laborais. Vale salientar que as responsabilidades éticas permeiam todas as esferas da sociedade, desde os membros da sociedade civil, como também as instituições públicas e privadas, corporações, das categorias profissionais, em suma do estado, do país, do mundo (GARCIA, 2007).

No que tange à ética na perspectiva profissional, Guimarães et al (2009) apontam que seu advento permeia o desenvolvimento da sociedade capitalista, quando emerge a subdivisão da produção em segmentos profissionais. Tal questão culmina na necessidade de compreender não apenas questões técnicas e

²¹ Fonte: http://www.revista.vestibular.uerj.br/coluna/coluna.php?seq_coluna=68

operacionais inerentes à profissão (como fazer?), mas também aos objetivos e inserção social da profissão (por que e para que fazer?). Tais questões eclodirão na denominada ética informacional, que busca analisar e refletir a dimensão cotidiana da ética, na realidade profissional (GIMARÃES et al, 2009). Em suma,

[...] a denominada ética profissional atém-se aos valores e ações que visam a um *agir profissional correto e adequado* para com a sociedade em que o profissional se insere, aspectos esses que, não raras vezes, podem entrar em conflito com valores pessoais (GUIMARÃES et al, 2009, p. 99).

Garcia (2007) complementa que através dos princípios éticos e dos valores morais se estabelecem atividades, que obedecem a critérios socialmente responsáveis ou socialmente éticos, sendo essenciais e complementares às atribuições das categorias profissionais, e conseqüentemente, são comportamentos adotados pelas instituições e pelos indivíduos.

Compreender a ética no campo informacional, especificamente na CI, permite visualizá-la através dos novos tempos, em que a realidade dos profissionais se delinea, centrando sua ênfase inicialmente em uma dimensão axiológica, ou seja, nas questões dos valores, e não na perspectiva deontológica, na questão dos códigos, visto que há uma necessidade de ampla discussão das normas éticas e valores que permeiam e direcionam a postura profissional (GUIMARÃES et al, 2009). Abarcar as múltiplas problemáticas éticas seria impossível, visto que estas questões permutam ao passar o tempo, e migram de acordo com a realidade atribuída. Logo, os princípios morais se tornam o aparato essencial na conduta de qualquer profissional.

4.2 RESPONSABILIDADE SOCIAL DO ARQUIVISTA

Em seu contexto histórico, a responsabilidade social no viés dos profissionais da informação emerge pelo final da década de 60, através de um indiano chamado Murkerjee (1966), que utilizou a compreensão da responsabilidade social empresarial para questões relacionadas à atuação de bibliotecários e das bibliotecas, dos arquivistas e dos arquivos.

A partir das ideias do indiano, os estudiosos destacam que o foco da responsabilidade social encontra-se na atuação transformadora da informação, cuja prática se estabelece como atividades mediadoras, que perpassam todo fluxo da informação desde sua obtenção, tratamento, armazenamento, distribuição, uso e descarte. Explicitam que o conceito se origina nas concepções de cumprimento rigoroso de deveres e obrigações dos indivíduos e das organizações empresariais. Portanto, das áreas de conhecimento diante da sociedade; e da ciência da informação como estudo das propriedades da informação – gênese, natureza, conceituação, evolução e efeitos. (GARCIA, 2013, p. 13)

Pensar o profissional arquivista em seu viés social demanda compreender quais suas atribuições remetem a essa perspectiva. A temática da democratização da informação pode tornar-se um viés nesta compreensão. “Dessa forma, democratizar a informação não é somente espalhar dados adaptáveis ao seu consumo, mas disponibilizar recursos para que o sujeito saiba como a informação é produzida, como acessá-la para o uso.” (MOREIRA et al, 2010, p. 5). Historicamente, a democratização possibilitou uma difusão mais ampla da informação em algumas esferas sociais – em destaque as elites.

No entanto, com o aumento do fluxo informacional, decorrente da facilidade do acesso, surge um contexto social mais apto a gerir suas próprias escolhas. Esse vínculo complexo, multifacetado, tecnológico e humano da informação no terreno social denominou-se “sociedade Informacional (MOREIRA et al, 2010, p. 5).

Nesse contexto, os arquivos ainda são um grande lócus inexplorado. Nesta sociedade imbuída dos aspectos informacionais, em seus múltiplos aspectos, “a busca pela informação/conhecimento é uma ponte em destaque dessa nova sociedade” (MOREIRA et al, 2010, p.6).

Os aspectos que tangem às atividades de difusão cultural e educativa podem também se caracterizar como um viés social das atividades laborais do arquivista. Na realidade brasileira, algumas instituições arquivísticas brasileiras promovem inúmeras atividades, tais como: palestras, seminários, exposições, debates, lançamentos de obras, entre outras atividades, que fomentam a aproximação dos arquivos com a sociedade. Porém Cabral (2012, p. 35) ressalva que

Contudo, quando se pensa o arquivo como um espaço de difusão e ação cultural, pretende-se que sejam realizados não apenas eventos circunstanciais, mas implementado um programa sistemático visando aproximar o público em geral, com o intuito de dar acesso à informação e fomentar a criação de conhecimentos.

Através das atividades de difusão cultural e educativa, pode-se proporcionar uma abertura na compreensão dos arquivos para além da estrutura administrativa. Nessa ótica, evolui-se e torna-se acolhido pela sociedade como um instrumento de auxílio a atividades culturais e educativas, funções essas que devem ser absorvidas e incentivadas pelo gestor (arquivista), como insumo do processo de disseminação das informações (SANTOS, BORGES, 2014).

Assim, as informações custodiadas nos arquivos públicos, além de servirem de apoio à administração também servem de apoio à cultura, favorecendo o desenvolvimento da cidadania e a construção do conhecimento. Dessa forma, atuar como espaço cultural e educativo configura aos arquivos o seu papel social, levando-os a ocupar seu espaço como em um bem comunitário (SANTOS; BORGES, 2014, p.312).

Legalmente, a resolução do CONARQ, nº 7, de 25 de julho de 2003, dispõe sobre os procedimentos relativos à declaração de interesse público e social de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional. Destaca-se, assim, a função social dos arquivos, através das atividades de difusão das informações, fomentando o exercício da cidadania e da pesquisa científica.

Os profissionais da informação necessitam, cada vez mais, da composição de sua formação, uma compreensão social, que permita atender às demandas da sociedade. Vale ressaltar que irá caber ao profissional da informação que intermedeia a informação arquivística e usuário que

A repetição dos antigos modelos de disseminação da informação não incita a uma relação mais estreita entre o usuário (e suas necessidades culturais) e instituições: é preciso encontrar novas formas de reconhecimento da informação adquirida e o enraizamento do conhecimento assim transformado. (MOREIRA et al, 2010, p. 10).

A alteração do perfil profissional é uma característica fundamental em uma sociedade enraizada de mudanças em seu perfil social. Almeida Júnior (2002) alerta que estruturar um perfil profissional, tendo como pressuposto apenas as necessidades do mercado de trabalho, significa formar, preparar e voltar a um segmento que visa apenas a atender a interesses que não especificamente partem das necessidades da sociedade. Du Mont (1991) ressalva ainda que a realidade dos

profissionais da informação pautará seus preceitos sociais, dependendo de quem ou a quem eles acreditam que são responsáveis. Nessa lógica, o arquivista necessita compreender a função social da sua profissão, para que assim, apreenda a mudança em suas atribuições, no que toca aos aspectos sociais.

Mariz (2012) destaca que o papel do profissional arquivista se torna evidente quando seu direcionamento laboral é o usuário da informação. Dessa forma, esse serve à sociedade, e não meramente aos arquivos, propiciando mecanismos que facilitem e conduzam a transferência de informações contidas nos acervos (MARIZ, 2012).

Na realidade do campo arquivístico, especificamente volta-se o olhar para os arquivos públicos, sua função de recolher, custodiar, preservar e organizar os fundos documentais oriundos da área governamental, e sua consequente transferência informacional, de modo a servir ao administrador, ao cidadão, ao historiador, dentre outros. “O arquivo é a consciência histórica da administração. Também pode sê-lo relativamente à comunidade, se souber captar as potencialidades que, nesse sentido, lhe oferece seu acervo.” (BELLOTTO, 2007, p. 228).

E a partir desse contexto, o arquivista migra seu panorama laboral, sendo “o profissional responsável pela intermediação entre a instituição e a busca da informação, entre o usuário e o acervo, entre o documento e a representação da informação.” (SOUZA, 2011, p. 20). Tais relações são essenciais na compreensão do arquivista como um profissional que se preocupa com o contexto social da sua função laboral.

Para que esta disciplina pueda ser reconocida por su relevancia política, social y económica debe empezar por defender un profesional al que no podemos definir solo por sus funciones si no también por sus responsabilidades, muy relacionadas de acuerdo con esta definición con la satisfacción de demandas muy concretas de la sociedad, de la cultura, la ciencia y la economía de un país (MARTÍN-POZUELO, 2004, p.6).

Martín-Pozuelo (2004) alerta para a necessidade do campo arquivístico, em defender um profissional, que não seja definido apenas pelas suas funções laborais, mas também na perspectiva de suas responsabilidades, dentre elas a social. Ao se compreender as interligações entre a informação arquivística e sociedade perpassa-se pela relação entre arquivos e governo, arquivo e cidadania. Como reafirma Lopes

(2009) na realidade brasileira prevalece entre os arquivistas uma perspectiva que oscila entre a burocracia e o tecnicismo.

O arquivista dito contemporâneo encontra-se diretamente relacionado a demandas trazidas pela globalização, pela era da informação e pelas novas tecnologias (ANDRADE; ALMEIDA, 2011). E como introduzir nesta “nova” demanda, as necessidades dos usuários e/ou sociedade? De acordo com Mariz (2012), é necessário um trabalho anterior e de preparação para o aumento desta demanda advinda das necessidades informacionais, de modo que a instituição arquivística que trabalha e atua no campo tecnológico, especificamente na *internet*, seja o reflexo de sua atuação física.

4.3 RESPONSABILIDADE ÉTICA DO ARQUIVISTA

De acordo com o número quantitativo de profissionais, que advém de uma determinada categoria, e que estão reconhecidos legalmente pelo Estado, esses adotam uma norma / código de conduta, denominado como código de deontologia, ou ética profissional. Nessa ótica, como a grande gama de profissionais, o arquivista também irá deter uma norma de conduta ética a seguir. Rocha e Konrad (2013, p. 104) apontam que:

As profissões costumam dispor de princípios morais, publicados em leis, decretos ou resoluções, que são comumente chamados de “códigos de ética”, que na realidade tratam de códigos morais, códigos de conduta, conjunto de princípios, normas e valores, que buscam determinar os deveres e comportamentos do profissional para exercício da profissão.

O contexto ético nas profissões que permeiam o campo informacional preocupa-se diretamente com a aplicação de normas morais. É um tipo de ética, de acordo com Du Mont (1991), aplicada e preocupada com a clarificação das obrigações e dilemas morais do profissional, que tomam decisões relativas à aquisição, processamento e disseminação de informações para indivíduos, grupos e sociedade em geral.

No campo arquivístico, a primeira proposta de um código de ética profissional, data de 1955, sendo elaborada pelo arquivista americano Wayne C. Grover. Posteriormente, com as discussões sobre políticas de acesso, em meados de 60, eclodiram novos estudos sobre o papel do arquivista para a sociedade. Então,

surgem novos códigos de ética: 1991 – Associação dos Arquivistas do Quebec (AAQ); 1992 – Sociedade de Arquivistas Americanos (SAA); 1992 – Associação dos Arquivistas Australianos; 1993 – Sociedade dos Arquivistas Australianos e Sociedade dos Arquivistas da Nova Zelândia; 1994 – Associação dos Arquivistas do Reino Unido e da Irlanda (SOUZA, 2011).

Na realidade do profissional da informação, na qual o arquivista está inserido, algumas peculiaridades quanto à sua conduta eclodem principalmente no que tange às questões referentes ao sigilo e que envolvem diretamente o cidadão, a sociedade ou o Estado. De acordo com Rocha e Konrad (2013), no contexto do arquivista brasileiro, duas instruções norteadoras abrangem diretamente sua conduta moral. Sendo elas: o Código de Ética para Arquivistas, do Conselho Internacional de Arquivos (CIA), aprovado em 1996 em Assembleia Geral no XIII Congresso Internacional de Arquivos em Beijing (Pequim); e os Princípios Éticos do Arquivista, da Associação dos Arquivistas Brasileiros, publicada em 1999. A escolha específica dos dois Códigos se deu pela abrangência ao qual se insere o da CIA, visto seu contexto internacional, e o da Associação dos Arquivistas Brasileiros pela suas especificidades da realidade destacada.

O Código de Ética dos Arquivistas inicia suas discussões através das Seções (reuniões) da Associação de Profissionais – SPA, da CIA, em 1991, através de estudos e produção de um texto que expressasse e definisse parâmetros comportamentais do profissional, correlato com os preceitos éticos e morais, no que tange ao exercício de suas atividades profissionais. No decorrer de cinco anos, o texto recebeu sugestões por parte de associações e filiadas. Só no XIII Congresso Internacional de Arquivos, realizado em setembro de 1996, em Beijing, o texto foi aprovado pelo Comitê Executivo do Conselho Internacional dos Arquivos, durante uma Assembleia Geral. O texto está disponível em vinte e três línguas.

De acordo com o Código de Ética Internacional dos Arquivistas, em suas palavras introdutórias, este tem como finalidade fornecer aos profissionais regras de conduta de alto nível, sensibilizando os novos membros da profissão a essas regras, e relembrando os experientes de suas responsabilidades e inspirando ao público confiança na profissão. Torna-se, assim, um elenco das orientações aplicáveis para as principais áreas de atuação do profissional. Outro destaque na introdução é o encorajamento das instituições empregadoras e os serviços de arquivo a adotar

políticas e práticas que permitam e validem a aplicação do código (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 1996).

É mister ressaltar que quanto aos aspectos introdutórios, o código destina-se a proporcionar uma estruturação no quadro ético do profissional, e não a aplicação de soluções específicas de problemas particulares. Destaca-se, ainda, que todos os artigos que compõem o código, detêm comentários que facilitam a compreensão do princípio enunciado. Lembrando que a aplicação deste dependerá unicamente das instituições de arquivos e das associações profissionais (CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 1996).

Os artigos que compõem o corpo do código são divididos em dez temáticas. Sendo elas especificadas a seguir.

- 1- Os arquivistas **mantêm a integridade dos arquivos**, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado;
- 2- Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, **respeitando, portanto, sua proveniência**, preservando e tornando assim manifestas suas inter-relações originais;
- 3- Os arquivistas **preservam a autenticidade dos documentos** nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa;
- 4- Os arquivistas **asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos**;
- 5- Os arquivistas se **responsabilizam pelo tratamento dos documentos** e justificam a maneira como o fazem;
- 6- Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, **oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade**;
- 7- Os arquivistas **visam encontrar o justo equilíbrio**, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito à vida privada;
- 8- Os arquivistas **servem aos interesses de todos** e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja;
- 9- Os arquivistas **procuram atingir o melhor nível profissional**, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência;

10- Os arquivistas **trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins**, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do patrimônio documental.

(CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 1996, grifo nosso)

Diante do código e das palavras grifadas, podemos constatar alguns aspectos advindos de palavras-chave de extrema importância, elencados pelo Código de Ética da CIA. Sendo elas: integridade dos arquivos; respeito à proveniência; preservação da autenticidade; assegurar a comunicabilidade; responsabilidade pelo tratamento das informações; imparcialidade; justo equilíbrio; servir ao interesse de todos; melhoria profissional e trabalho em colaboração. A soma desses aspectos finda na base do aparato ético, na perspectiva de tal código.

Na realidade brasileira, a Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB),

[...] fundada em 20 de outubro de 1971 é reconhecida como uma entidade de Utilidade Pública Estadual, de acordo com o Decreto Estadual no. 1200, de 13 de abril de 1977 e criada para dignificar a profissão de Arquivista, contribuindo assim, para o desenvolvimento da Arquivologia Brasileira. (REGO et al, 2014, p. 39)

Sendo esta responsável e criadora dos Princípios Éticos do Arquivista, e um aparato para o profissional arquivista. Tais princípios estão disponíveis no *site* da Associação dos Arquivistas Brasileiros²². Eles têm como objetivo fornecer ao profissional arquivista, regras de conduta no exercício laboral. Os princípios subdividem-se em dois pontos: 1 – dos deveres e obrigação; e 2 – das proibições.

Sintetizando, no que toca aos deveres e às obrigações: 1 – o arquivista deve respeitar os princípios arquivísticos; 2 – atuação objetiva e imparcial; 3 – incentivar políticas de gestão de documentos na instituição; 4 – assegurar a transparência administrativa e a comunicabilidade dos documentos; 5 – estar correlato com a legislação; 6 – assegurar uma política correta de recolhimento; 7 – assegurar a autenticidade e integridade dos documentos; 8 – facilitar ao acesso de forma imparcial; 9 – respeitar a legislação (acesso e sigilo); 10 – respeitar os limites políticos da instituição; 11 – atender o usuário com rapidez e eficiência; 12 – garantir o aprimoramento profissional; 13 – espírito de colaboração profissional; e 14 - o

²² Fonte: http://www.aab.org.br/?page_id=27

arquivista deve favorecer o retorno aos seus países de origem dos documentos públicos que tenham sido retidos em tempo de guerra ou de ocupação.

Já em relação às proibições, são listadas: 1 – o arquivista não deve colecionar pessoalmente documentos originais; 2 – é vedado o comércio ilegal de documentos; 3 – não utilizar, nem revelar a terceiros informações contidas em documentos, cujo acesso é restrito; 4 - o arquivista não deve comentar com os usuários sobre as pesquisas em andamento de outros consulentes.

Analisando as duas normas de conduta, podemos constatar que o Código de Ética para Arquivistas – CIA é um pouco mais geral, e os Princípios Éticos do Arquivista, da AAB, abordam aspectos mais específicos. A própria subdivisão elencada pela AAB, em deveres e obrigações e as proibições, já alcança um número maior de aspectos. Vale destacar que alguns são em comum. Para ilustrar, construímos um quadro comparativo das duas normas, onde serão apontados aqueles pontos que são contemplados pelas normas de conduta, e não para os que não são abordados.

QUADRO 4 – COMPARATIVO ENTE O CÓDIGO DE ÉTICA PARA ARQUIVISTAS E PRÍNCIPIOS ÉTICOS DO ARQUIVISTA

CONTEÚDO	Código de Ética para Arquivistas – CIA	Princípios Éticos do Arquivista, da AAB
Manter a integridade dos documentos	SIM	SIM
Respeitar a proveniência	SIM	SIM
Preservar a autenticidade	SIM	SIM
Assegurar a comunicabilidade e compreensão dos documentos	SIM	SIM
Responsabilizar-se pelo tratamento dos documentos	SIM	SIM
Facilitar o acesso	SIM	SIM

Manter o justo equilíbrio em consonância legal	SIM	SIM
Servir ao interesse de todos	SIM	SIM
Buscar qualificação pessoal	SIM	SIM
Trabalhar em colaboração	SIM	SIM
Incentivar políticas de gestão de documentos	NÃO	SIM
Assegurar a transparência administrativa	NÃO	SIM
Tratar o usuário com cordialidade, rapidez e eficácia	NÃO	SIM

Fonte: Dados da pesquisa (2016).

Como podemos analisar, os principais aspectos são abordados em ambas as normas de conduta ética, principalmente devido ao fato de os Princípios Éticos do Arquivista serem baseados no Código de Ética dos arquivistas; porém alguns aspectos mais específicos são abordados apenas nos Princípios Éticos do Arquivista, da AAB. Tal questão pode ser compreendida na ótica das especificidades da realidade brasileira.

4.4 REFLEXÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA DO ARQUIVISTA PERANTE A LAI

Após apresentar o contexto social e ético do profissional arquivista, é essencial a compreensão de como este universo se aplica e/ou se encontra perante as novas concepções advindas da LAI. Nessa conjectura, a LAI traz para a realidade do cidadão, o caminho para melhores condições de acesso à informação, como também a outros direitos essenciais, a exemplo de: saúde, educação e benefícios

sociais, visto que na medida em que o acesso e o conhecimento sobre o percurso que as instituições públicas seguem, colocam a sociedade a par de seus direitos. Através do portal da transparência²³, é possível acompanhar informações atualizadas sobre a execução do orçamento, como também informações sobre recursos públicos transferidos e sua aplicação direta, propiciando, assim, para a sociedade um maior controle sobre os gastos públicos.

De acordo com a Controladoria Geral da União (2011, p. 11),

Uma das iniciativas de disponibilização de informações governamentais é a Carta de Serviços ao Cidadão, que tem como objetivo estabelecer compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Federal.

A Carta de Serviços ao Cidadão foi regulamentada através do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 que “Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.”. Logo, antes da implantação da LAI, porém só com o advento desta, o decreto emerge com mais intensidade na realidade pública. Em seu Art. 11, fica definido no “§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.”.

Compreendendo a realidade conduzida pela Carta de Serviços ao Cidadão, podemos analisar uma abertura, no que viria findar na realidade da LAI. A responsabilidade ética e social entra diretamente na questão de tornar acessível às informações para a sociedade, propiciando-a um maior conhecimento dos seus direitos e, conseqüentemente, ativando o aspecto cidadão na sociedade como um todo.

Dentro de todas essas modificações e inserções, o profissional arquivista necessitou e necessita visualizar-se como mediador dessa interação. Daí, emerge a responsabilidade ética e social desse profissional, que trabalha diretamente com as informações de caráter público. Assim, “a visibilidade do arquivista está intrinsecamente vinculada à sua função social.” (SOUZA, 2011, p. 75).

²³ www.transparencia.gov.br

Com o intuito de acesso pleno, a LAI prevê também a criação em todos os órgãos e entidades públicas, bem como a implantação de um Serviço de Informação ao Cidadão. Sendo de sua responsabilidade: 1-) protocolizar documentos e requerimentos de acesso à informação; 2-) orientar sobre os procedimentos para o acesso e o modo de fazer a consulta; 3-) informar sobre a tramitação de documentos (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2011). No que toca aos Serviços de Informação ao Cidadão, podemos observar que a LAI traz uma nova realidade para os profissionais que trabalham diretamente com a documentação pública, o olhar e o direcionamento ao cidadão, e não apenas a administração. A abrangência das informações públicas rompeu as barreiras e muros das instituições e hoje alcança ou almeja a sociedade como um todo. Porém como destaca Jardim (2013, p.387):

Os vinte anos que separam a Lei 8.159 da LAI não garantiram, em linhas gerais, condições arquivísticas que favorecessem a implantação da Lei de Acesso. Certamente ocorreram avanços na gestão arquivística em duas décadas, especialmente no plano federal, em alguns estados e, de forma menos acentuada, nos municípios. No entanto, a ausência de políticas públicas e ações técnico-científicas de caráter arquivístico na maioria dessas instâncias confronta os diversos setores do Estado brasileiro com as exigências da LAI. Neste confronto, o ônus da opacidade informacional do Estado recai em especial sobre a cidadania.

Nesta ótica, não poderíamos destacar que este déficit não seria primordialmente pela falta de profissionais arquivistas, atuando nos Arquivos Públicos? Ou ainda, a falta de planejamento e, conseqüentemente, de Políticas Arquivísticas, voltadas para a gestão destes documentos? Essa fusão não estaria findando neste entrave para o acesso. Só através de uma boa gestão documental e da inserção de Políticas Públicas, voltadas para o campo arquivístico, e da conscientização da Esfera Pública e dos arquivistas da sua responsabilidade ética e social, alcançaremos a real intenção da LAI – a disponibilização das informações para a sociedade como um todo. A infraestrutura adequada é um requisito essencial para que a informação seja encontrada e recuperada.

Martins (2011) ressalva que, através do acesso à informação pública, se alcançará um desenvolvimento social e, por meio da disponibilização dos programas de promoção social – desde a sua concepção até a execução –, as comunidades carentes, em grande maioria aquém do quadro político, poderão sair do rol da ignorância e adentrar no universo informacional. “Ademais, direitos como o direito à moradia adequada, à educação e à saúde, só podem ser exercidos com

informação.” (MARTINS, 2011, p. 235). Neste contexto, o acesso à informação perpassa e agrega vários aspectos: políticos, históricos, sociais, arquivísticos, dentre outros, sendo imerso no direito individual e coletivo da sociedade, ao qual ficará ciente e informada dos atos do Estado (LIMA; COSTA, 2014).

Nessa conjectura, podemos destacar a relação intrínseca da LAI com o arquivista e, ainda, com os conceitos de responsabilidade ética e social. Para melhor visualização desses entrelaços, construímos um quadro através dos conteúdos expostos no quadro 4, que é referente ao comparativo entre o Código de Ética para Arquivistas da CIA e os Princípios Éticos do Arquivista, da AAB, e, dessa forma, introduziremos suas relações com a LAI.

QUADRO 5 – RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL DO ARQUIVISTA E A LAI

Destaques dos conteúdos fundamentais deontológicos	Entrelaços com a LAI
Manter a integridade dos documentos	Na LAI, no capítulo II, art. 6º, incisos II e III abordam a proteção da informação, a qual garante sua integridade; como também a proteção da informação sigilosa e pessoal. O Art. 8º, § 3º destaca a importância da integridade.
Respeitar a proveniência	Na LAI, aspectos de respeito à proveniência não são citados explicitamente.
Preservar a autenticidade	A autenticidade é destacada no capítulo II, art. 6º, II e III abordam a proteção da informação, e seu aspecto de autenticidade; como também a proteção da informação sigilosa e pessoal. O Art. 8º, § 3º também destaca a garantia da autenticidade.
Assegurar a comunicabilidade e compreensão dos documentos	No Art. 5º é destacado que “É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”

	Em seu Art. 8º, § 3º, VII, que alerta sobre a necessidade da indicação e instrução que permita ao usuário comunicar-se, seja por qualquer meio.
Responsabilizar-se pelo tratamento dos documentos	Em seu Art. 25, § 1º <u>destaca-se que</u> “O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.” Igualmente as documentações pessoais.
Facilitar o acesso	O intuito da LAI é a garantia do acesso às informações, lembrando que o “Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.
Manter o justo equilíbrio em consonância legal	A LAI destaca a importância de aliar os preceitos de acesso em consonância com os preceitos legais que respaldam os graus de sigilo e respeito à pessoa.
Servir ao interesse de todos	Com a LAI, o acesso torna-se parâmetro essencial às instituições públicas, agora servindo, também às necessidades informacionais da sociedade.
Buscar qualificação pessoal	Em seu Art. 41 “II - pelo treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;”
Trabalhar em colaboração	A LAI não aborda, de forma específica, a conduta dos profissionais perante as suas novas demandas.
Incentivar políticas de gestão de documentos	A LAI não especifica, nem incentiva políticas de gestão documental.

Assegurar transparência administrativa	a Em seu Art.41, a LAI relaciona que o Poder Executivo Federal designará o órgão da Administração Pública Federal, que ficará responsável por alguns aspectos, dentre eles: “I - pela promoção de campanha de abrangência nacional de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;”
Tratar o usuário com cordialidade, rapidez e eficácia	A LAI não aborda diretamente a conduta do profissional perante os usuários e/ou solicitantes.

Fonte: Adaptado de CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS (1996) e Rego et al (2014) Dados da pesquisa (2016).

De acordo com o quadro, podemos destacar que grande parte dos aspectos, relacionados nos Códigos de Ética para o profissional arquivista, são contemplados na LAI. Sendo exceção: o respeito à proveniência, o trabalho em colaboração e o incentivo a Políticas de Gestão documental, aos quais, de forma indireta, podem ser correlacionados com alguns aspectos contemplados. Apesar de a LAI não contemplar especificamente o profissional arquivista, com o advento da LAI, surge a necessidade de atualização dos preceitos legais arquivísticas. A prática legal deste profissional é regulamentada desde 1978, com trinta e sete anos em vigor. Tal lei necessita de uma revisão, que tenha, também, como contraponto os aspectos laborais inseridos pela LAI.

Souza (2011) ressalva que os aspectos concernentes à difusão dos acervos arquivísticos, aos produtos que são desenvolvidos, às questões da pesquisa arquivística e aos usuários, ainda, detêm pouca visibilidade e relevância para as instituições / sociedade. É escassa, ainda, a produção de estudos mais especializados que focam diretamente na práxis arquivística, bem como a importância dos arquivistas para a sociedade.

5 A ARQUIVOLOGIA E O ARQUIVISTA: novas questões e atribuições

Neste capítulo são abordadas as questões relacionadas ao campo arquivístico. Inicia-se pela sua contextualização na realidade acadêmica, perpassando pelo seu contexto histórico e prático. Em seguida, há a apresentação do profissional arquivista, abordando suas diversas perspectivas: de formação e laboral. Por fim, os entrelaços do arquivista com a LAI.

5.1 ARQUIVOLOGIA: conhecendo esse campo do conhecimento

Para compreender o campo arquivístico, é necessário primeiramente compreender o seu objeto – os arquivos. O Dicionário de Terminologia nos traz quatro definições de arquivo, visto a polissemia do termo.

- 1 Conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do suporte.
- 2 Instituição ou serviço que tem por finalidade a custódia, o processamento técnico, a conservação e o acesso(1) a documentos.
- 3 Instalações onde funcionam arquivos(2).
- 4 Móvel destinado à guarda de documentos. (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 27).

Analisando tais definições, podemos constatar que o conceito de arquivo, pode estar atrelado a alguns aspectos, sendo eles: arquivo como a “junção de documentos”, arquivo como instituição, arquivo como ambiente, prédio, e, por fim, arquivo como móvel de guarda. Tal polissemia, muitas vezes, pode causar certa confusão no que tange à definição do termo.

Historicamente, a instituição dos arquivos, aqui apreendido na definição de conjunto de documentos (Primeira definição do Dicionário de Terminologia arquivística), se dá desde o surgimento da escrita, como destaca Paes (2004, p. 15):

O homem primitivo, tendo a necessidade de um meio de expressão permanente, recorreu a uma engenhosa disposição de objetos simbólicos ou a sinais materiais (nós, entalhos, desenhos), que constituíram a base dos primeiros sistemas de escrita.

Lopes (2009) ressalva que os arquivos vão existir desde as primeiras civilizações, porém tratando-se de arquivos artificiais, seriam aqueles que são

resultados da intenção humana de produção e acumulação dos registros de seu cotidiano. Os arquivos como instituição, de acordo com Schellenberg (2006), provavelmente tiveram sua origem na antiga civilização grega. Ribeiro (2011, p. 59) sintetiza que:

Durante um longo período de desenvolvimento, que decorreu praticamente desde as origens da escrita ao fim do Antigo Regime, os sistemas de arquivo evoluíram de uma forma natural, acompanhando as necessidades dos respectivos organismos produtores/utilizadores da informação por eles custodiada. Na verdade, a origem dos arquivos confunde-se com o próprio surgimento da escrita, o que demonstra a ideia de que eles sempre foram encarados como bases e veículos de informação.

Apenas com o advento da Revolução Francesa, os arquivos, antes artificiais, tomam corpo, estrutura, e a proposição de procedimentos específicos. Como elencado anteriormente, a criação de um órgão nacional, para a gestão dos arquivos, muda totalmente a realidade deste campo.

Ao longo do tempo, por serem detentores de múltiplas informações, os arquivos sempre foram sinônimos de poder, na busca do reconhecimento dos direitos e registros de memórias, para uso futuro. Logo, Rousseau e Couture (1998) destacam que a criação dos documentos constituiu uma necessidade para o exercício do poder.

Tal exercício, historicamente, traz para as instituições públicas, a necessidade da criação de arquivos públicos. Schellenberg (2006) utiliza o exemplo de três países: França, Inglaterra e Estados Unidos, para sintetizar como se deu a necessidade de criação dos arquivos como instituições. Nesse percurso, o autor elencou quatro razões que se destacam neste processo de instituição dos arquivos: a primeira razão, e para ele a mais importante, é a relação da eficiência governamental, a acumulação constante de múltiplos documentos, que deslumbrou na necessidade de providência. A segunda razão seria de ordem cultural, os arquivos públicos constituem um tipo de fonte de cultura; logo, o cuidado com essas informações, contidas nos arquivos públicos, é de responsabilidade do governo, “[...] tais documentos, na sua totalidade, refletem não apenas a expansão e o funcionamento de um governo, mas também o desenvolvimento de um país” (SCHELLENBERG, 2006, p. 31-32).

A terceira razão, elencada por Schellenberg (2006), foi a de interesse pessoal. Tal razão direcionou os revolucionários franceses na criação do *Archives*

Nationales, visto que os documentos oficiais remontam, diretamente, às relações do governo para com os governados. A quarta razão seria de ordem oficial, na lógica de que os documentos seriam a principal fonte de informação das atividades do governo. “Em suma, constituem os alicerces sobre os quais se ergue a estrutura de uma nação” (SCHELLENBERG, 2006, p. 33).

Advindo desta realidade e reconhecimento da importância dos arquivos, Rousseau e Couture (1998, p.23) ressaltam que:

A sociedade tem, por arrastamento, cada vez mais a necessidade de disciplinas e de técnicos capazes de fornecerem soluções de conjunto, viáveis e rendíveis para os inúmeros problemas suscitados pela gestão dessa massa de informações, em todas as suas dimensões, desde a sua criação, avaliação, aquisição, classificação, descrição, comunicação até a sua conservação. Os arquivistas e a disciplina arquivística contribuem já com diversas soluções concretas para esses múltiplos problemas e é por isso que o seu papel é cada vez mais reconhecido pela sociedade que eles servem.

Neste contexto, a disciplina Arquivologia ou Arquivística está intimamente relacionada com a existência dos arquivos, porém vale destacar que a estruturação deste campo e a constituição de princípios próprios aos arquivos são um fenômeno contemporâneo (ROUSSEAU; COUTURE, 1998). Schmidt (2012, p. 94) resalta que:

Afinal, os arquivos possuem uma existência muito antiga, enquanto a Arquivologia, que não pode ser desprendida da história dos arquivos, começa a delinear uma configuração científica a partir de desenvolvimentos técnicos de seu Fazer na segunda metade do século XVIII.

Schmidt (2012) considera como período da história dos arquivos, aquele que advém desde a invenção da escrita até a Revolução Francesa, compreendendo os períodos da Antiguidade, Idade Média e Época Moderna; dessa forma, como parte da história dos arquivos, “o processo de desenvolvimento do campo dos arquivos anterior ao estabelecimento “oficial” do arquivo enquanto instituição [...]” (SCHMDT, 2012, p. 104).

De acordo com o Dicionário de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 37), Arquivologia é a “Disciplina que estuda as funções do arquivo e os princípios e técnicas a serem observados na produção, organização, guarda, preservação e utilização dos arquivos. Também chamada de arquivística”.

Vale destacar que o Dicionário aponta a igualdade nos termos Arquivologia e arquivística. Nesta pesquisa, levaremos em conta este aspecto e consideramos a igualdade dos termos, justificando o uso de ambos.

A Arquivologia perpassou por transformações históricas e, nessa conjectura, a disciplina surgiu a partir de problemas práticos, os quais a teoria, em um momento posterior, passou a explicar, analisar e compreender as problemáticas do campo (NEGREIROS; DIAS, 2008). Nessa linha de entendimento, sinaliza-se que a Arquivologia surge como disciplina, mas ainda “amparada” pela História e ligada diretamente, à Diplomática e à Paleografia. Sobre este aspecto, Ribeiro (2011, p. 61) destaca que:

A edição do “Manual Holandês”, da autoria de S. Muller, J. H. Feith e R. Fruin (1898), marcou o início de um novo período, em que o predomínio da vertente técnica se vai afirmar definitivamente, libertando a teoria e a prática dos arquivos da dependência directa das concepções historiográficas.

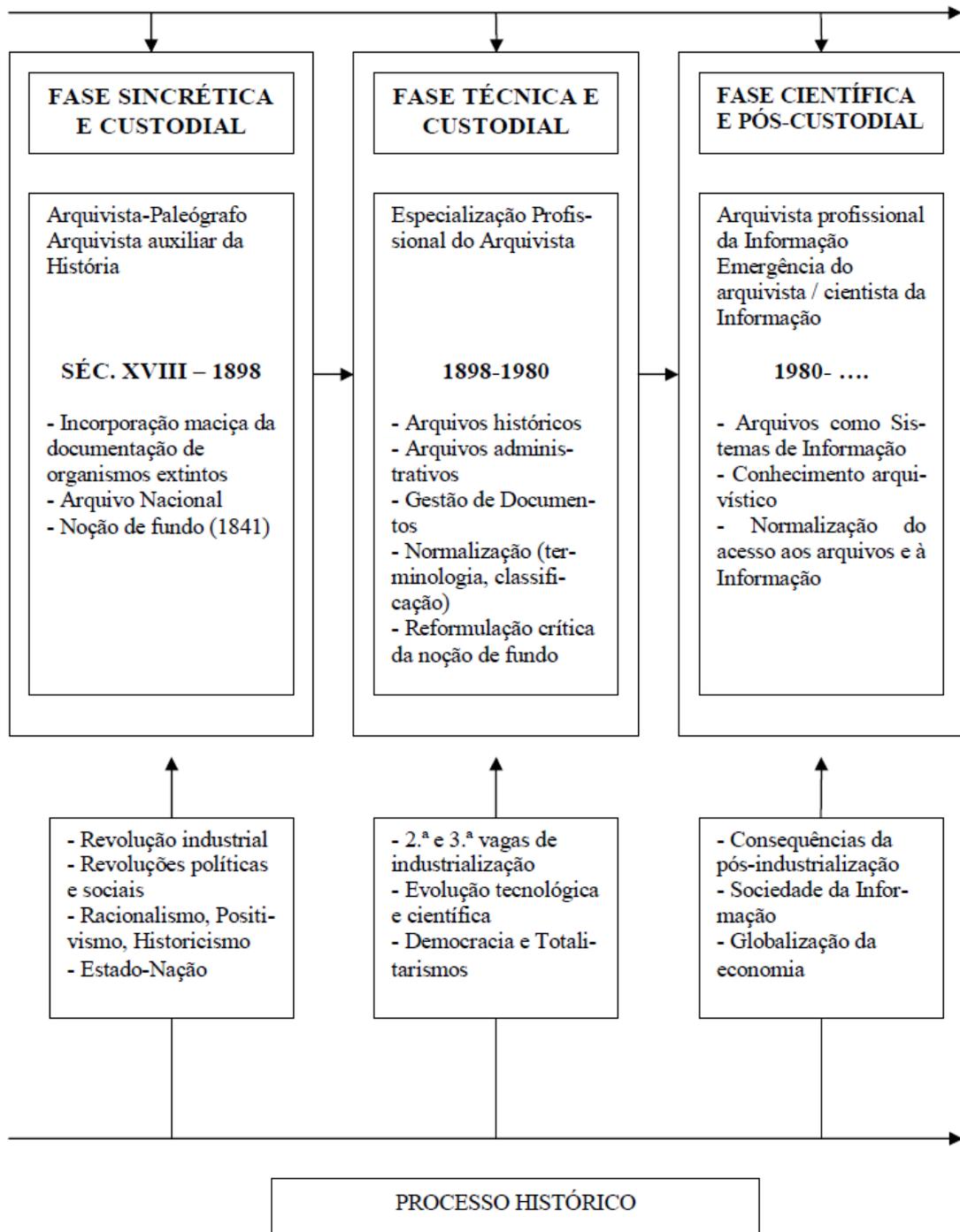
O primeiro momento para a construção do campo arquivístico foi o dia 24 de abril de 1841, com a apresentação das normas para a organização dos fundos reunidos nos Arquivos Nacionais Franceses, por Natalis de Wally (REIS, 2006). Porém o grande marco da evolução arquivística foi o Manual dos Holandeses, aceito por parte do campo científico arquivístico, como marco da construção de um novo campo do conhecimento.

Entre o percurso que seguiu o campo arquivístico, evoluindo em diversas perspectivas, na contemporaneidade, há a inserção da Arquivologia no campo da Ciência da Informação (CI). A CI, caracterizada como um campo interdisciplinar, vem favorecendo as reflexões em torno das questões relacionadas à informação arquivística. Nessa conjectura, articulada com a CI, a Arquivística ganha nova dimensão, reafirmando seu campo epistemológico e seu corpo prático (MARIZ, 2012). Adentra-se, assim, em uma era denominada “pós-custodial”, “[...] em que os arquivos emergem como sistemas de informação, cuja complexidade nem sempre se confina à ordem material dos documentos e cuja organicidade transcende as vicissitudes da sua tradição custodial.” (RIBEIRO, 2011, p. 61).

Sobre tal aspecto vale destacar que o campo da arquivologia está inserido em uma dicotomia entre a Arquivologia Custodial e a Arquivologia Pós-Custodial. A Arquivologia Custodial, segundo Ribeiro (2011), divide-se ainda em duas fases,

sendo elas: fase sincrética e fase técnica; já a pós-custodial em uma única fase: fase científica. A autora traz ainda uma imagem que sintetiza e diferencia tais fases:

FIGURA 3: O PROCESSO INFORMACIONAL RELATIVO AOS ARQUIVOS



Como visualizamos na imagem, imersas no campo informacional, a Arquivologia, de acordo com Ribeiro (2011), em meados dos anos 80, com o advento tecnológico e social, evidencia uma evolução no que se refere ao domínio do audiovisual e da telemática, que findou na necessidade de atualização e transição, vinculada a um novo ciclo, que incorpora ao campo arquivístico, o fenômeno social da informação. O olhar não está direcionado apenas aos documentos, abre-se um leque referente ao acesso e à responsabilidade social do campo.

A Arquivologia como campo de estudo, na realidade acadêmica, surge através dos Arquivos Nacionais e, posteriormente, das universidades que eram incumbidas de difundir a teoria arquivística. Só em 1972, o Conselho Federal de Educação autorizou as universidades brasileiras a criar os cursos de Arquivologia. Sendo assim, os primeiros espaços de formação do campo arquivístico estavam vinculados de forma direta aos próprios agentes, que tinham a necessidade de uma ampliação no conhecimento para exercer as atividades arquivísticas (SOUZA, 2011). Reis (2006, p. 6) destaca que a Arquivologia “[...] estabeleceu princípios essenciais, metodologia e linguagem próprias, que a faz identificar-se e se distinguir das outras Ciências afins, com as quais está integrada no conjunto das Ciências da documentação e da Informação.”

Souza (2011) apresenta um quadro no qual lista o surgimento do ensino da arquivística no mundo, apresentando os primeiros cursos e proporcionando-nos um panorama de instituição do campo da Arquivologia na realidade mundial. A autora identifica a Itália, com a *Scuola di archivistica*, de 1811, como o primeiro curso de formação. Porém considera como marco mais significativo, a *École de Chartes*, na França, em 1821. No que diz respeito aos países da América do Sul – ao qual o Brasil faz parte, o primeiro país, em destaque na lista feita por Souza (2011), foi o México, com a *Escuela Nacional de Bibliotecarios y Archivistas*, em 1945.

Na realidade brasileira, os primeiros cursos no campo arquivístico advêm do Arquivo Nacional.

O surgimento dos cursos varia enquanto as datas tópicas, dado que alguns assinalam o marco histórico como os anos 70, inclusive no período próximo à promulgação da Lei nº 6.546/1978 de reconhecimento da profissão. Sem dúvidas, constataram-se ações remanescentes que nos levam a crer em movimentos anteriores, já em princípios do século XX. (SOUZA, 2011, p. 83)

Igualmente à realidade mundial do campo, no Brasil, os primeiros cursos detinham a base na diplomática e paleografia. Sendo 1922, a referência histórica na criação dos cursos de formação no Brasil ofertada pelo Arquivo Nacional. Porém só na década de 70 é que nascem as primeiras formações acadêmicas, sendo eles, UNI-RIO²⁴, em 1977; UFSM, em 1976; e UFF em 1978. Atualmente, o Brasil detém 16 cursos, sendo cinco na Região Sudeste, cinco na Região Sul, três no Nordeste, dois no Norte, e apenas um no Centro-Oeste.

Porém o número de cursos no Brasil ainda é muito limitante. Geograficamente, o Brasil divide-se em cinco regiões: Norte, Nordeste, Sul, Sudeste, Centro-Oeste. Os cursos de Arquivologia estão presentes em todas as regiões, mas não ainda em todos os estados. No Norte, temos os cursos da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e o da Universidade Federal do Pará (UFPA), no Nordeste, temos: a Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Na Região Sudeste, temos: Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIRIO), Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Universidade Estadual Paulista (UNESP), e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). No Sul, temos: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). E, por fim, na Região Centro-Oeste, temos: A Universidade de Brasília (UNB) (LOPEZ et al, 2011).

Analisando a dinâmica da distribuição dos cursos de Arquivologia, pode-se constatar um total de 16 cursos, para um total de 26 estados, mais o Distrito Federal, demasiadamente desproporcional para a real necessidade. É mister salientar que alguns cursos se repetem no mesmo Estado. Em suma, a Região Norte detém sete estados, e apenas dois cursos; a Região Nordeste, com nove estados e três cursos, sendo dois no mesmo estado. A Região Sudeste detém quatro estados e cinco cursos, que contemplam todos os estados. Na Região Sul, temos três estados e cinco cursos, que também contemplam todos os estados. Já a Região Centro-Oeste só detém um curso, e sendo esse no Distrito Federal, não contemplando todos os

²⁴“ A Uni-Rio absorveu o curso promovido pelo Arquivo Nacional, de modo que se identifica como o primeiro curso de formação.” (SOUZA, 2011, p. 92).

estados. Souza (2011) ressalva a insuficiência de cursos, que atendam à imensa divisão espacial do Brasil.

Especificamente o estado da Paraíba – local onde será feita a pesquisa – detém dois cursos de Arquivologia, um ofertado pela UEPB, e outro pela UFPB. O curso de Arquivologia da UEPB foi o primeiro curso do Estado, criado em 2006, a partir da Resolução UEPB/CONSUNI/011/2006, de 29 de março de 2006, formando bacharéis. O curso tem um total de 2.871 horas de aula e funciona nos turnos diurno e noturno. O curso da UEPB está integrado ao campus V – Ministro Alcides Carneiro, localizado na cidade de João Pessoa – Paraíba. Já o curso de Arquivologia da UFPB data seu início no segundo semestre de 2008, com um total de 2.760 horas-aula e funciona apenas no turno noturno. O curso da UFPB está vinculado ao Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, na cidade de João Pessoa – Paraíba.

A formação em Arquivologia, a cada ano, detém maior visibilidade. Implantação de leis e regras, principalmente no que tange ao meio público, acabam refletindo no reconhecimento deste campo e, conseqüentemente, do profissional, sendo assim, essencial a constante atualização e reformulação, refletindo as necessidades atuais dos cursos de Arquivologia do Brasil.

5.2 ARQUIVISTA: o profissional em foco

No contexto histórico e também com o aparecimento da escrita, é que surge esse profissional – o arquivista. Porém, ainda, não com tal denominação. Marques (2011, p. 75) destaca que:

A profissão do arquivista desenvolveu-se ao longo do tempo nas diversas sociedades, na medida em que evoluía a concepção da natureza dos documentos que deveriam ser conservados e o tipo de informação que se procurava. Sua especialização diante de outras profissões parte de uma origem mais ou menos indistinta entre as profissões de notário, ajudante de notário, escrivão, bibliotecário e documentalista.

De acordo com Souza (2011), sua atuação escondida, “detrás” dos arquivos, não lhe deixava em evidência, findando assim na falta de visibilidade. Duarte (2006) nos traz uma série de indagações de quem seria este profissional ainda não tão reconhecido pela sociedade.

Quem é esse profissional? Será que a dimensão da formação do arquivista se reduz aos procedimentos definidos por instâncias governamentais do ensino superior responsáveis pela definição da grade curricular dos cursos de Arquivologia? A função do arquivista deve estar direcionada à gestão de documentos e ao resgate da memória e da informação, como profissional que simplesmente atende a pedidos? Ou, ao contrário, deve-se repensar o perfil desse profissional, observando o seu valor enquanto indivíduo e a sua condição de cidadão inserido na sociedade do conhecimento, convivendo numa teia de interações entre a sua realidade regional e o mundo global? (DUARTE, 2006, p. 145).

Tais questões nos remetem a uma série de reflexões, as quais algumas serão discutidas no decorrer desta pesquisa. Antes de tudo, o arquivista necessita se reconhecer como tal. Será que a sua formação eleva-se a esse patamar de reconhecimento de sua profissão, ou apenas se formam técnicos e não profissionais ativos e reflexivos? A resposta desta questão é essencial para compreender a dinâmica na formação e, posteriormente, a postura laboral do profissional arquivista.

No Brasil, o marco legal, na instituição da profissão de arquivista, é a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, que regulamenta as profissões de Arquivista e de técnico de arquivos, e dá outras providências. Tal lei nos traz questões importantes, concernentes ao exercício legal deste profissional.

Art. 1º - O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, com as atribuições estabelecidas nesta Lei, só será permitido:

- I - aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;
- II - aos diplomados no exterior por cursos superiores de Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei;
- III - aos Técnicos de Arquivo portadores de certificados de conclusão de ensino de 2º grau;
- IV - aos que, embora não habilitados nos termos dos itens anteriores, contem, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez intercalados, na data de início da vigência desta Lei, nos campos profissionais da Arquivologia ou da Técnica de Arquivo;
- V - aos portadores de certificado de conclusão de curso de 2º grau que recebam treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 hs. nas disciplinas específicas (BRASIL, 1978).

Vale ressaltar que a definição do Dicionário de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 26) nos remete um pouco ao que foi elencado na Lei, contextualizando o arquivista como “Profissional de nível superior, com formação em Arquivologia ou experiência reconhecida pelo Estado.”. Tal definição limita-se, apenas, aos aspectos de formação e de exercício da profissão, não

destacando as peculiaridades deste profissional e todas as atribuições técnicas e, especialmente, cognitivas. Andrade e Almeida (2011, p. 53) destacam que:

O arquivista deve ser capaz de adquirir aprendizado e passar para sua equipe de trabalho, desempenhando assim de modo satisfatório o seu fazer dentro da instituição a qual trabalha, **possibilitando o uso, a disseminação, organização, recuperação da informação.** (grifo nosso)

Tal definição já nos traz o caráter mais laboral do profissional arquivista, contextualizando a sua atuação e objetivo. Lopes (2009, p. 26), apresenta uma nova dinâmica para os arquivistas, que é denominado arquivista hermeneuta²⁵ pois esse “é o profissional que enfrenta os desafios complexos, como os vivenciados por outros profissionais que precisam associar teoria e prática, resolvendo ou propondo caminhos para inúmeros problemas, sempre em constante movimento e mutação” O arquivista hermeneuta, proposto por Lopes, nos traz o referencial das inúmeras problemáticas ao qual o arquivista trabalha diariamente e posiciona a hermenêutica, como método, de compreensão de tais problemáticas.

Duarte (2006) aponta que o arquivista tem sido orientado a satisfazer às necessidades informativas, buscando o desenvolvimento de funções como rapidez, eficiência, eficácia e economia da administração para, assim, salvaguardar direitos e deveres da sociedade, contidos nas informações as quais gerencia, tornando possível a pesquisa e a difusão cultural. Bellotto (2007) complementa que a eficácia da recuperação da informação dependerá do arquivista, destacando um novo e importante papel deste profissional, “[...] o de atuar no que se convencionou chamar de “informação estratégica”, isto é, a informação requerida pelos administradores de uma organização na tomada de decisão.” (BELLOTTO, 2007, p. 306). Através dos destaques elencados pelas autoras, visualizamos o arquivista como o profissional intermediador, que visa à interlocução das informações para/com usuários (sociedade).

Com o advento tecnológico, este profissional também sofre suas devidas “mutações”. Sobre este perspectiva, Rondinelli (2005, p. 29) apresenta um “superarquivista”,

²⁵ A hermenêutica está relacionada a um ramo da filosofia, que estuda a interpretação, a arte da interpretação, ou a teoria e o treino da interpretação.

[...] isto é, o profissional capaz de reunir conhecimentos informáticos e arquivísticos ao mesmo tempo. Em seguida, defendeu o ponto de vista segundo o qual os arquivos deveriam passar a incluir, em seus quadros, profissionais de computação. A partir daí, os especialistas em informática receberiam noções de arquivo, enquanto os arquivistas seriam introduzidos no mundo dos computadores através de cursos e outras iniciativas patrocinadas pela instituição arquivística.

Nitidamente, podemos observar a mudança acerca das novas atribuições deste profissional referentes às questões tecnológicas e à necessidade de qualificação profissional e técnica. Bellotto (2007) destaca que o arquivista vive e atua em uma “era da informação” onde as tecnologias estão presentes em múltiplos aspectos.

A Lei nº 6.546 lista uma série de atribuições referentes ao profissional arquivista.

Art. 2º - São atribuições dos Arquivistas:

- I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes. (BRASIL,1978)

Nessa conjectura, é essencial compreender o arquivista “[...] como gestor de informação, seja esta considerada instrumento da informação, seja esta considerada instrumento da administração e do direito, ou testemunho da história e do exercício da cidadania.” (BELLOTTO, 2007, p. 306). O arquivista, neste viés, pode ser compreendido como um profissional da informação que, de acordo com Duarte (2006, p.145), “[...] entendemos a denominação de profissional da informação como a mais aproximada das ações desenvolvidas pelo gerenciador de projetos e

planejamentos de sistemas de informação em instituições documentais, arquivísticas ou não.”

Entender este profissional como partícipe do campo informacional, nos direciona a visualizá-lo, como gestor da informação, perpassando a compreensão e a fixação do objeto de trabalho deste profissional contemporâneo, - a informação arquivística (LOPES, 2009). Mariz (2012, p. 12) define que “A informação arquivística seria, portanto aquela contida nos documentos que integram os arquivos, os quais possuem características próprias e delimitadas.”

Outra lei que merece destaque para o profissional arquivista é a Lei 8.159, denominada “Lei dos Arquivos”. Tal lei, em seu Art. 2º, coloca para o Poder Público, o dever da gestão documental e da proteção especial a documentos de arquivo. Vale ressaltar que, em nenhum momento, a Lei dos Arquivos cita o profissional arquivista, como facilitador das atividades ali elencadas; porém o Art. 2º da Lei Nº 5.546, que é a lei que regulamenta a profissão de arquivista, em seus incisos I e II, aborda que são atribuições deste profissional o “I – planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo; II- planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo”.

Nessa conjectura, há validação deste profissional na realidade arquivística pública. Porém é necessária uma atualização legal, que insira este profissional na Lei em que tem seu principal foco os arquivos.

5.3 O ARQUIVISTA E A LAI: nas “pegadas” da mudança

Dentre as múltiplas atribuições deste profissional que sofreram mutações, destacaremos, nesta pesquisa, os aspectos que relacionam o arquivista com a LAI. Parte-se da ótica de que o arquivista “é um dos profissionais gestores da informação, e deve seguir princípios que o orientem a realizar suas tarefas com uma conduta moral apropriada, levando em conta as normativas de acesso à informação” (ROCHA; KONRAD, 2013, p. 104).

Uma ressalva importante para esta discussão é que, para o alcance da eficiência e eficácia no acesso às informações públicas arquivísticas, é necessário outro aparato, que faz parte da realidade os profissionais arquivistas – a gestão documental. Moreno (2008) aponta o processo de gestão documental como sendo a atividade que visa garantir que as informações contidas no ambiente arquivístico

sejam administradas de forma econômica e eficaz, e que sua recuperação seja rápida e eficiente. Bernardes e Delatorre (2008) complementam por meio dos benefícios advindos de uma boa estruturação de gestão documental, visto que a implementação de um programa de gestão documental irá proporcionar para os órgãos públicos um melhor controle sobre as informações produzidas e recebidas, e ainda, propiciar uma redução de massa documental, otimizando assim o espaço físico e o melhor acesso e recuperação das informações.

Neste aspecto, com a implantação da LAI e de todo o seu aparato de atividades e atribuições, os gestores públicos devem articular inúmeros aspectos laborais, para que assim legalizem suas atividades, sendo o arquivista um dos principais mediadores desta mudança. Rocha e Konrad (2013) destacam que o arquivista perante a LAI pode ser observado em dois momentos, já que tal profissional é quem deveria e que tem a capacidade de gerenciar e disponibilizar o acesso às informações. O primeiro momento é a necessidade de análise da inserção e aplicabilidade das atividades do arquivista na LAI, e o segundo é a necessidade de avaliação das questões intrínsecas a essa atividade.

Vale destacar que apesar de o arquivista ser apontado como o profissional capacitado para gerir as informações contidas nos arquivos, este profissional foi esquecido pela LAI e em nenhum momento contemplado no corpo da lei. Cabe, então, aos pesquisadores do campo, a ligação, o elo das leis, que regem o campo arquivístico e que validam o profissional na realidade imposta pela LAI. Rocha e Konrad (2013, p. 112) apontam que

Os serviços de informação ao cidadão não estarão necessariamente sujeitos a um arquivista, porém o Art. 9º da LAI se refere à necessidade de informar sobre a tramitação de documentos, se inserindo na gestão de documentos [...] Um processo que deverá ser acompanhado por arquivistas, uma vez que ele é responsável pelo planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo

Tal aspecto relaciona a necessidade dos profissionais que trabalham diretamente com ao fenômeno da informação, isto é, de conhecer intimamente a LAI. Rocha e Konrad (2013) reafirmam que apesar de o arquivista não ter sido explicitamente mencionado na Lei, ele pode [e deve] ser um destes sujeitos, visto que sua atuação é compatível com as atribuições que surgem com as diretrizes da LAI. As autoras ainda levantam uma crítica no que tange à ausência do arquivista na

LAI. “A inserção do arquivista na lei que trata o acesso à informação e aos documentos públicos deveria ser explicitada, uma vez que este profissional é reconhecido legalmente nesta mesma esfera de regulamentação federal.” (ROCHA; KONRAD, 2013, p. 114).

A LAI além de ser um marco para a Administração Pública do país, proporcionando mais transparência para a sociedade, traz para o campo arquivístico, novas perspectivas e demandas. Evidencia uma força no campo social, e na sua interação com a sociedade, “pondo ao chão” a ideia de subserviência apenas a organização / administração. Como apontam Lima e Costa (2014, p. 110): “Dessa forma, ocorrem mudanças para reorganizar os fluxos de trabalho, para dar acesso às informações, assim como se presume que trará consequências para os arquivistas principalmente na sua relação com os usuários.”.

Tais mudanças partem diretamente para a perspectiva da atribuição de novos mecanismos, prazos e procedimentos que viabilizem a disponibilização das informações solicitadas, por qualquer que seja o usuário, para tanto serão necessárias medidas que promovam e articulem a gestão dos documentos, para que as necessidades informativas sejam alcançadas em tempo hábil (LIMA; COSTA, 2014).

A LAI pode trazer para a realidade arquivística, um aumento da demanda no mercado de trabalho, no campo público. Como ressaltam Lima e Costa (2014, p. 111),

A LAI necessita de uma infraestrutura informacional com funcionamento adequado, ou seja, com os arquivos organizados e acessíveis, profissionais qualificados no atendimento ao cidadão, sistemas de informação voltados para as necessidades dos usuários, entre outros aspectos. Neste sentido, reconhecemos que a preocupação com a gestão e documentos merece atenção especial.

Rocha e Konrad (2013) listam algumas inovações que a LAI trouxe para a realidade da gestão pública, e como consequência, para o campo arquivístico. Essas incluem: o sigilo como exceção, a propagação da cultura do acesso e da transparência, estabelecimento da transparência ativa na administração pública, a obrigação da publicidade da informação, difusão da utilização de tecnologias, facilitação e ampliação do acesso às informações, abrangendo o poder público da sociedade e, conseqüentemente, ampliando a necessidade de qualificação do profissional arquivista.

Logo, para cumprir tais demandas citadas pelas autoras, haverá uma necessidade de inclusão desse profissional, capacitado para solucionar tais questões. Com a popularização da LAI, a sociedade se faz mais presente e interessada nas informações públicas, o que torna, devido ao aumento da demanda, a necessidade de contratação de mais profissionais arquivistas (LIMA; COSTA, 2014).

Com a inclusão da LAI, na realidade dos arquivistas que trabalham em instituições públicas, algumas atribuições foram inseridas no cotidiano laboral desse profissional. Para ilustrar estas possíveis modificações, construímos um quadro que elenca tais aspectos, visualizando o que foi dito na lei, e como isso interfere no contexto do profissional arquivista.

QUADRO 6 – “NOVAS” ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ARQUIVISTA

LEI – LAI	NOVAS ATRIBUIÇÕES
“gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação” (Art. 6º, I)	Necessidade do arquivista se colocar como <u>mediador</u> , na busca da maior transparência no seu setor de atuação.
“orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada” (Art 7º, I)	O arquivista passa a ser <u>o intermediador</u> direto com a sociedade, visando facilitar o acesso (localização, compreensão) das informações públicas. Não apenas respondendo às necessidades das instituições, mas sim às necessidades informacionais da sociedade.
“A negativa de acesso às informações, objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.” (Art 7º, VIII, § 4º)	É essencial para este “novo” arquivista a compreensão total da questão que permeia o sigilo, visto que, perante a LAI, o sigilo será a exceção de todo o processo. Neste aspecto, irá adentrar a questão da <u>ética informacional</u> .
“É dever dos órgãos e entidades	Caberá ao profissional arquivista,

<p>públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.” (Art. 8º)</p>	<p>também, a <u>promoção do arquivo</u> e,, conseqüentemente das informações ali contidas. Nessa perspectiva, os arquivos deixam de ser “limbo”, para ser protagonista no campo da Administração Pública. Neste contexto, caberá ao profissional <u>viabilizar ações educativas e culturais</u> que possam proporcionar visibilidade ao arquivo.</p>
<p>“Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (Art, 8º, § 2º)</p>	<p>O arquivista trabalhará, agora, diretamente com o <u>campo tecnológico</u>, sendo este um instrumento intermediador entre a necessidade do usuário e o acesso.</p>
<p>§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros,</p> <p>VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;</p>	<p>Será essencial a <u>relação entre o arquivista e o profissional da Tecnologia da Informação (TI)</u>. Tal troca laboral será enriquecedora, para ambos, propiciando aspectos técnicos dos dois campos, na busca da melhoria (eficácia e eficiência) do acesso. O estreitamento desta relação será essencial na viabilização e execução da LAI.</p>
<p>“O acesso a informações públicas será assegurado mediante:</p> <p>I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas” (Art. 9º)</p>	<p>Para o arquivista, haverá um <u>estreitamento na relação com a sociedade</u> Tal profissional antes estava extremamente atrelado apenas à subserviência da administração.</p>

<p>“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.” (Art. 10.)</p> <p>§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.</p>	<p>A nova dinâmica de qualquer cidadão solicitar documentação, sem necessidade de explicitação do motivo, proporciona ao arquivista uma <u>maior dinâmica e necessidade de eficácia e eficiência na sua atividade laboral</u>. Para tanto, é necessário um Plano de Gestão documental.</p>
<p>§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá ser respondido, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.</p> <p>§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente. (Art. 10)</p>	<p>Neste aspecto, a Administração Pública e os arquivistas não são mais livres, para propiciar o acesso às informações, quando acharem cabíveis, mas esses, irão deter de prazos, que devem ser cumpridos, <u>de forma mais rápida possível</u>, visto o aumento da demanda.</p>
<p>Art. 14. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.</p>	<p>Caberá ao profissional arquivista relatar de forma <u>concisa e didática</u>, a negativa de acesso, sendo esta uma atividade essencial, para que o solicitante compreenda essa negativa.</p>
<p>“I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la</p>	<p>O arquivista deverá se pautar da sua <u>posição ética</u>, e de aparatos éticos arquivísticos e da gestão pública, dentro desta nova dinâmica que permeia as</p>

intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;” (Art. 32)	informações públicas, em especial as arquivistas.
---	---

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Analisando o quadro, podemos elencar inúmeros aspectos os quais trouxeram novas perspectivas laborais para o arquivista. Eles são: 1) a sua colocação como mediador, e não apenas servidor; 2-) a migração de seu usuário “maior” - passando da administração, para a sociedade; 3) a necessidade da compreensão total das nuances que permeiam os aspectos de sigilo, e que tocam diretamente em códigos específicos éticos deste profissional; 4) a questão da publicização do arquivo, em especial políticas de ação cultural e educativa, advindas de arquivos públicos, inserindo o profissional arquivista como principal articulador destas políticas; e 5) a imersão total do campo tecnológico, e da relação estreita entre profissional arquivista e profissional de TI, como ressalva Silva (2015, p. 12)

Conforme o surgimento de novas ferramentas que ampliam o poderio das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC e com a ascensão do acesso à Internet, foi percebido também a necessidade de criação de dispositivos legais que amparassem a ideia de acesso “amplo, rápido e fácil” da população a atividades e ações governamentais.

Ainda através da análise do quadro, deparamo-nos com a peça-chave da LAI: as questões referentes ao acesso. Nesse âmbito, praticamente tudo muda para o profissional arquivista. Desde a dinâmica do acesso até a eficiência e eficácia nos prazos. A liberdade de propiciar o acesso, ou não, não cabe mais a uma escolha do arquivista e/ou da Administração pública. A inserção dos prazos muda totalmente a dinâmica da disponibilização da documentação, findando para o arquivista, a estipulação de datas e períodos fechados para busca das informações solicitadas. Por isso, é importante, antes de qualquer coisa, a gestão documental. O arquivista necessitará de uma didática e poder argumentativo para relatar, de forma escrita, uma possível negativa de acesso, questão antes não exigida.

Nessa perspectiva, a LAI trouxe para os profissionais de gestão da informação, novos requisitos e atribuições, uma nova dinâmica, antes não exercida. Rocha e Konrad (2013) destacam que a principal mudança advinda da LAI, para o profissional gestor da informação (no caso, os arquivistas), é de caráter da conduta moral. Reitero a fala das autoras, salientando também que a responsabilidade social

do profissional sofre uma grande mutação com a inserção da LAI. Seu caráter intermediador, no alcance de aspectos da cidadania, emerge fortemente nesta realidade.

6 O ARQUIVISTA, A LAI E A RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

Neste capítulo, são apresentadas as análises dos dados coletados nas entrevistas, objetivando constatar quais atribuições do profissional arquivista da UFPB foram desempenhadas anterior à LAI, o que houve de mudança na preparação e no desempenho posteriormente à publicação da referida lei, e, em especial, os aspectos relativos à responsabilidade ética e social.

6.1 DIALOGANDO COM OS ARQUIVISTAS: a visão de conjunto

Neste ponto, adentramos na análise dos dados coletados, através das entrevistas com os arquivistas da Universidade Federal da Paraíba, delimitados e explicitados na metodologia. Logo, conseguimos informações de suma relevância, porquanto nesse momento de diálogo e interação entre pesquisador e pesquisado, surgiram aspectos tanto relacionados à pesquisa, como também questões que indiretamente permeiam a realidade nas atribuições do profissional, e ainda de seu contexto institucional, que nos foram reveladas ou que foi possível apreender por essa possibilidade de contato e de poder ampliar os questionamentos.

A análise seguirá os parâmetros da metodologia de interpretação de sentido, respeitando as etapas. Perpassando pela leitura e compreensão dos depoimentos, correlacionando ou não as respostas, na busca de interlocuções com parâmetros específicos da área. Após a leitura, foi feito o recorte das falas, que estão diretamente relacionadas ao foco da pesquisa, sendo possível, assim, visualizar questões implícitas e explícitas nas respostas dos entrevistados.

E por fim, alcançar os objetivos da última etapa do processo de interpretação de sentidos - a amplitude na compreensão do contexto das novas atribuições do profissional arquivista, dialogando com a fundamentação teórica da pesquisa, e em especial, com as atribuições elencadas.

O processo da análise dos dados seguirá os três eixos temáticos do roteiro das entrevistas. Em cada eixo temático foram abordados os principais destaques, considerados por nós, na fala dos entrevistados, que findarão em discussões mais aprofundadas. O primeiro eixo temático da pesquisa, denominado de “Aspectos iniciais”, torna-se um mapeamento dos entrevistados, o qual nos proporcionará essa

visão de conjunto. Nesse eixo foi abordada a questão: formação, situação laboral, ou seja, caracterização do pesquisado.

Através das entrevistas, no que toca diretamente à formação dos profissionais, esses detêm formações variadas. Para não revelar a identidade dos entrevistados, listaremos aqui as formações, sem correlacioná-las a nenhuma numeração. Dentre as formações, destacam-se: Arquivologia e História, com algumas especializações em Arquivologia, Organização de Arquivos e em Literatura, Memória e Sociedade, ou dentro do campo público, em Gestão Pública. Há também alguns profissionais com mestrado no campo da Ciência da Informação.

As idades desses profissionais variam entre 27 e 55 anos. No que tange ao tempo em que os profissionais são servidores da universidade, há uma mescla entre 7 e 20 anos. Essa disparidade de tempo justifica o fato de que a formação de alguns desses profissionais não seja necessariamente em Arquivologia. Na realidade atual, apenas os profissionais com graduação em Arquivologia, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), podem assumir o cargo de arquivista em instituição pública.

Todos os profissionais entrevistados trabalham em arquivos da universidade, porém, de diferentes setores, compostos de documentos também de naturezas variadas: administrativos, históricos e acadêmicos (este último referindo-se ao arquivo-escola). Ou seja, cada um detém particularidades referentes aos seus acervos. Cada arquivista tem um número de servidores que o auxiliam, porém esses, em sua maioria, são servidores técnico-administrativos sem formação na área.

6.2 O ARQUIVISTA E A LAI

Neste ponto apresentamos as falas dos profissionais, acerca das questões referentes à LAI; para tanto, inicialmente, foi questionado aos entrevistados se com a publicação da LAI, houve alguma alteração no que diz respeito aos aspectos de acesso às informações no seu setor. Obtivemos as seguintes respostas:

QUADRO 7 – ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À LAI

ARQ 1	“Não, na verdade não mudou nada. Você foi a segunda ou terceira pessoa que veio falar desta temática comigo. Então aqui a gente não sentiu nenhuma diferença, nenhuma mudança”.
ARQ 2	“Não, não”.
ARQ 3	“Não [...]”
ARQ 4	“É... agente ainda não teve a aplicabilidade dela de fato... assim no nosso dia a dia ela ainda não foi aplicada”.
ARQ 5	“Sim, os gestores disponibilizam as informações, mais fácil.”

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Através das respostas dos entrevistados, podemos constatar um enorme distanciamento dos profissionais com a aplicabilidade da LAI, visto que apenas um dos profissionais sentiu alguma diferença no que tange ao acesso. Tal distanciamento reflete-se na própria fala de um dos entrevistados, o qual destaca que esta não seria a primeira vez em que pesquisadores iriam à busca de informações com o arquivista sobre a aplicabilidade da LAI no espaço da universidade. Nessa ótica, podemos compreender que, apesar do aumento de estudos e pesquisas sobre tal temática, pouco foi feito por parte dos arquivistas e, em especial, pela Universidade para mudar essa realidade.

Também é importante lembrar que a instituição pesquisada detém um curso recente de graduação em arquivologia, e que esses arquivos institucionais podem se constituir em locais de práticas para os graduandos, especialmente com relação ao aumento do acesso à informação promovido pela LAI. Estes, por sua vez, se constituiriam em mão de obra que contribuiria com a instituição e desfrutaria de um aspecto da importante formação, ou seja, o treino em serviço e a ampliação da atividade prática.

Como se observa, a LAI amplia as questões relacionadas ao acesso, que implica diretamente a atividade laboral dos arquivistas. Porém, curiosamente, a maioria dos profissionais não sentiu verdadeiramente qualquer mudança com a publicação da lei que afeta diretamente o acesso à informação. O que nos leva a refletir: que o acesso já era pleno? Ou não há uma política universitária que fortaleça

tais aspectos? Ou que os profissionais não se apercebem das condições e possibilidades atuais que podem ser adotadas, inclusive para valorar a profissão? De acordo com Jardim e Miranda (2015), a efetivação do direito ao acesso está completamente relacionada às políticas públicas de informação em cujo arcabouço as arquivísticas estão inseridas. Entendemos por políticas públicas arquivísticas, a junção de decisões e ações produzidas pelo Estado ou por determinada Instituição pública que, inseridas ou não em agendas governamentais, contemplam diversos aspectos da realidade dos arquivos, desde a sua produção, uso e preservação.

Independente da tipologia e da natureza dos arquivos, eles estão e pertencem a uma instituição pública, onde qualquer cidadão, mediante solicitação, pode requerer uma informação. Ou seja, o direito de acesso à informação pública retifica e legitima a sociedade em seu contexto cidadão, ao qual cabe o direito de ser informado, como também de se informar sobre questões públicas. Será que nós arquivistas estamos cientes da importância de nossas atribuições? Será que estamos verdadeiramente engajados para proporcionar esse acesso?

Vale destacar que sem uma política universitária, sem se pensar em uma política pública arquivística, que contemple as necessidades dos profissionais e do campo arquivístico, para que se tornem verdadeiros disseminadores de informação, conta-se com o seu próprio desejo e com o apoio que a LAI promove. Do contrário, jamais a universidade alcançará destaque em sua gestão arquivística. A LAI traz imbuída em suas palavras de acesso, a necessidade de toda uma estruturação na lógica dos arquivos, começando pela base, através do acompanhamento da produção, do tratamento e da tramitação das informações produzidas em instituições públicas. Envolve todo o fluxo e processo de gestão documental, tornando-se peça estratégica para efetivação da LAI no contexto público e para a visibilidade da instituição como responsável socialmente.

A CGU alerta²⁶ para que dentro da própria instituição deva-se ter um dirigente que tenha como função a verificação do cumprimento da Lei na Instituição. Esta pessoa, de acordo com o Art.40 da lei, deve ser subordinada diretamente ao dirigente máximo da instituição, exercendo atribuições como: 1) assegurar o cumprimento eficiente e adequado das normas de acesso à informação; 2) avaliar e monitorar a implementação da LAI e apresentar relatório anual sobre o cumprimento,

²⁶ Fonte: <http://www.acessoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes/aspectos-gerais-da-lei#15>

encaminhando-o à CGU; 3) recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da LAI; 4) orientar unidades no que se referem ao cumprimento do disposto na LAI e seus regulamentos; e 5) manifestar-se sobre reclamação apresentada em caso de omissão de resposta ao solicitante. Logo, questionamos se de acordo com a lei deve ser designado um funcionário para esse acompanhamento, qual o motivo do distanciamento dos arquivos da instituição em virtude da LAI e suas diretrizes.

Nas instituições públicas, de forma geral, são os documentos legais os maiores responsáveis pelas políticas. Portanto, a LAI é em si uma política de arquivos. Tal lei traz à tona, também, algumas questões que colocam o arquivista e a Arquivologia ainda mais inseridos no campo tecnológico (ou deveriam colocar). A necessidade de uma interação do profissional da informação, com o usuário, deveria ser bem mais estreita, e, com a disponibilização dos artefatos tecnológicos, a necessidade de atualização na gestão arquivística é imprescindível para o fortalecimento do acesso. Assim, perguntamos aos entrevistados se eles utilizam algum sistema (de gerenciamento eletrônico) para atendimento das solicitações de informação ou eles o fazem por meio de *sites*?

Obtivemos as seguintes respostas:

QUADRO 8 - UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

ARQ 1	“Não. [...] é uma coisa que realmente a gente está devendo [...] hoje a gente não tem um sistema, começou inicialmente a colocar algumas coisas do arquivo na página do ^{***27} , mas que a universidade modificou a página principal dela, aí a gente ficou sem acesso, então, basicamente nós paramos.”
ARQ 2	“Não, eletrônico não, porque a universidade ainda não adotou, e a gente não pode implantar independente, a gente é subordinado à CPAD, quando a CPAD implementar e autorizar aí é que vem para cá.”
ARQ 3	“Não. No setor a questão de informática é seríssima.”

²⁷ Setor do arquivo, retirado para preservar a identidade do entrevistado.

ARQ 4	“Não, não, ainda não”.
ARQ 5	“Não”.

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Obtivemos 100% de negativa em relação à utilização de algum sistema de gerenciamento ou de acesso a informações do arquivo. Esse quadro é preocupante, visto que é o aparato legal que acoberta a amplitude das possibilidades de acesso. Com esta realidade, jamais conseguiremos uma transparência ativa, na qual as informações estejam disponíveis, antes de qualquer solicitação. O uso das tecnologias vem facilitar não apenas a vida do usuário, mas principalmente a dos profissionais que ali trabalham. Para tanto, a CGU (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013) desenvolveu ações de capacitação concentradas em duas vertentes de atuação: capacitação presencial, para todos aqueles que são incumbidos de atuar diretamente no SIC, e para aqueles que são autoridades de monitoramento; e a capacitação virtual, independentemente da área de atuação (incluindo os arquivistas). Porém nenhum dos dois projetos de capacitação foi citado por qualquer dos entrevistados arquivistas. Isso significa que eles não têm conhecimento do treinamento? Chamamos atenção para a data de publicação da LAI ter sido em 2012 e que há um contínuo processo de capacitação a distancia. Entendemos que isso seria parte da preparação dos técnicos para atender ao disposto na legislação. A iniciativa individual poderia ser a diferença que os habilitaria a reivindicar com mais propriedade seus direitos.

A UFPB detém inúmeros sistemas eletrônicos disponíveis para múltiplas esferas da Universidade, como exemplos há: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); Sistema Integrado de Gestão de Planejamento e de Recursos Humanos (SIGRH); Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), dentre outros. Porém, infelizmente, nenhum sistema contempla o gerenciamento dos arquivos da Universidade. Nenhum sistema de Gerenciamento é de conhecimento dos profissionais arquivistas da UFPB.

No Art. 6º, a LAI destaca a necessidade de uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso e divulgação. Sendo a palavra-chave nesta questão: a divulgação. Como se preparar para divulgar se o treinamento não é do conhecimento? Como divulgar um acervo, se os profissionais não detêm uma

estrutura mínima tecnológica? Ainda em seu Art. 8º, a LAI destaca ser dever dos órgãos e entidades públicas a promoção, independente de solicitação, como a divulgação em local de fácil acesso às informações de interesse coletivo ou geral, por eles produzidas ou custodiadas.

Diante das respostas obtidas nas entrevistas, podemos constatar a não aplicabilidade da LAI na realidade dos profissionais arquivistas da UFPB. Há uma necessidade urgente de uma reestruturação nos setores arquivísticos da universidade, adequando esses acervos à realidade imposta, proporcionando ao profissional sentir-se operando de acordo com os preceitos da LAI. Sendo isso possível através da implantação de políticas públicas, ou seja, de uma delimitação em que a instituição escolha fazer ou não fazer determinadas ações. As iniciativas, decisões e ações nascidas da implementação de políticas institucionais arquivísticas tornam-se aparato legal a reger a dinâmica dos arquivos da instituição.

É notório ressaltar ainda a falta de um *link* na página da universidade que dê destaque aos diversos arquivos de que a UFPB dispõe e quais informações estão disponíveis em cada um, aproximando os usuários (internos ou externos). É relevante também proporcionar ao profissional aplicar pontos que a LAI relaciona em relação à disponibilização das informações, principalmente aos arquivos que trabalham com documentação permanente, de cunho histórico, de suma importância para a sociedade como um todo, e fonte de pesquisa social e acadêmica. Constatamos, através das entrevistas, que os profissionais desejam ampliar esse *link* tecnológico com o arquivo, deslocando-o para a realidade tecnológica. Como pudemos observar, o setor de arquivo ainda está aquém de reconhecimento perante a UFPB, como também pelos possíveis usuários (internos ou externos).

Outra questão aborda o aumento na demanda, questionando aos arquivistas se eles sentiram alguma alteração na demanda de solicitação de informações. Todos os entrevistados afirmaram que não sentiram nenhuma alteração. Talvez a falta de um sistema, ou de um *link* direto entre usuário e arquivo, seja a lacuna que responde negativamente a essa questão. Então, fica a pergunta: há uma falta de informação dos usuários ou há uma quebra na solicitação das informações, quando chegam ao e-SIC da universidade? É intrigante pensar que, apesar da ampliação na política dos parâmetros de acesso às informações arquivísticas, nada alterou a realidade desses profissionais, mesmo estando previsto na Constituição Federal e depois regulamentado com a publicação da LAI. Esse tempo decorrido entre um e

outro documento legal seria suficiente para que a universidade se adequasse à nova regulamentação e disponibilização do acesso às informações, assim como adequações no que tange aos aparatos tecnológicos.

Apesar de, segundo os entrevistados, não ter ocorrido qualquer alteração em relação ao campo das solicitações de informação nos seus acervos, mediante sistemas, ou por meio do e-SIC²⁸, seguramente tais arquivos devem ter usuários que necessitam de informação, e que a buscam diretamente na fonte. Logo, foi questionada aos profissionais qual a sua relação com esse usuário?

QUADRO 9 - RELAÇÃO COM O USUÁRIO

ARQ 1	“Bom, a relação é tranqüila. Porque quando se vem aqui, já se sabe o que se quer... é raro a gente encontrar algum pesquisador que venha aqui em busca de temática diversa, porque ele sabe o que ele vai encontrar aqui”
ARQ 2	“Não, a gente mesmo que atende, geralmente é ex-funcionário, raramente é... ou ex-funcionário ou algum documento que a ***²⁹ esteja precisando”
ARQ 3	“Facilitar o que eles necessitam. Temos dificuldades, tanto aqui, como na questão da tecnologia [...] Oferecer essa informação e ajudar no possível.”
ARQ 4	“Alunos... então aqui essa demanda de acesso ainda é muito restrita, o centro de fato ainda não tem o arquivo institucionalizado”
ARQ5	“Muito boa, conseguimos criar algumas políticas arquivísticas e mesmo sem um sistema informatizado, a organização dos conjuntos documentais, aqui tem sido essencial para facilitar a busca dos documentos solicitados.”

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

²⁸ “Na arquitetura informacional da LAI, as informações devem ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão- SIC. A criação deste serviço se tornou obrigatória, de acordo com o artigo 9º desta lei.” (JARDIM; MIRANDA, 2015, p. 5)

²⁹ Setor do arquivo, foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

Visualizamos tais respostas um tanto quanto contraditórias. Principalmente no que refere à criação de políticas arquivísticas. Se a maior que é a LAI não está sendo cumprida, quais são essas políticas criadas? Elas vão a qual direção? Podemos enxergar que apesar das dificuldades múltiplas que, infelizmente, os arquivos e arquivistas ainda estão expostos, esses não se esquecem do grande objetivo de sua profissão – tornar disponíveis e acessíveis as informações para o usuário. Mesmo com a falta de um aparato tecnológico que atraia ainda mais este usuário para o campo dos arquivos, esses profissionais conseguem exercer de maneira branda a sua função social.

No sexto ponto, do texto do Código de Ética dos Arquivistas, da CIA, há um destaque para a necessidade de o arquivista facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, produzindo instrumentos de pesquisa, sejam gerais ou específicos. Através desses aspectos, podemos correlacionar com uma questão já aqui discutida: com o ápice que vivemos hoje das questões e do uso da tecnologia, como o profissional arquivista poderá ser esse mediador entre informação e usuário, se o mesmo não detém qualquer sistema de gerenciamento eletrônico, ou ainda de pouco ou quase nenhum aparato tecnológico atual?

Os arquivistas e os profissionais que atuam nos arquivos da universidade necessitam de melhor atenção dos superiores hierárquicos. Há uma necessidade urgente de uma renovação na dinâmica arquivística da universidade, colocando o arquivo como peça-chave na dinâmica de acesso informacional, em conformidade com a LAI. Ou somos levados a acreditar que os usuários atuais não estão interligados às redes?

A demanda se modifica e há uma necessidade real da universidade, em especial dos arquivos de se modificarem também. A UFPB constantemente apresenta no *site* meios tecnológicos (sistemas) para facilitar o acesso dos usuários de determinados setores que compõem a universidade. Porém infelizmente os arquivos não estão inseridos nesse processo de avanços tecnológicos feitos pela universidade, o que leva à discussão de que a universidade não se preparou para dar visibilidade direta às informações contidas nos arquivos, visto que tal necessidade e mudança impostas pela LAI não são bem visualizada na realidade dos profissionais.

Diante disso, perguntamos aos arquivistas da relação deles com os profissionais de tecnologia da universidade.

QUADRO 10 - RELAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS DE TI

ARQ 1	“Eu diria que inexistente. E que a gente aqui fica meio que um pouco isolados [...] Então eu posso te dizer que inexistente essa relação com os profissionais de TI, infelizmente não existe.”
ARQ 2	“Quase não existe, porque não temos sistema eletrônico, de gerenciamento eletrônico.”
ARQ 3	“Sem relação nenhuma [...]”
ARQ 4	“Está distante, distante... não tem essa relação ainda não... A relação de TI aqui é difícil com qualquer área na UFPB”
ARQ 5	“Os profissionais da TI ficam no setor STI, na UFPB, e infelizmente a área de arquivo na instituição não é prioridade, isso faz com que nossos programas de gerenciamento ainda não fizeram nem teste para avaliar se será viável, na UFPB, o que foi comprado na UFRN.”

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Custódio (2003) destaca que a sociedade contemporânea está inserida em um momento de explosão informacional, em paralelo com a tecnológica, onde fatores como agilidade, simultaneidade, habilidade no manuseio e capacidade de filtrar os excessos, como também a virtualidade, compõem juntos essa realidade. Nessa ótica, o distanciamento dos arquivistas em relação aos instrumentos de cunho tecnológico, voltados para o campo arquivístico, se finda em uma grande lacuna, e conseqüente paralisia no crescimento tecnológico da área.

O entrevistado ARQ5 destacou na sua fala que a área de arquivo não é prioridade na universidade, e que isso faz com que programas de gerenciamento arquivístico estejam distante da realidade, apesar da ampla divulgação no *site* da universidade, no *link* direcionado à transparência, bem com das bonitas palavras, tais como “A página dedica-se a promover a transparência e a fomentar o controle social, funcionando como mais um canal de ligação com a academia e com os cidadãos, na busca de um espaço para a construção de uma sociedade mais justa e

igualitária.”³⁰ Tais palavras são ideais almejados pelos arquivistas, sem dúvidas, porém a realidade não se limita ao bom funcionamento do e-SIC, visto que esse só será eficiente se os acervos aos quais ele consulta estejam em bons padrões arquivísticos.

Esse distanciamento com os profissionais da área de tecnologia da universidade torna-se um dos aspectos que dificultam a estruturação de uma política arquivística, pensando na inserção do campo na realidade tecnológica. Ou seria necessário que os arquivistas fossem também programadores? Destacamos que defendemos que os arquivistas detenham noções de tecnologia, como de banco de dados e de programação, mas sabendo de suas limitações, e carência de auxílio técnico. Tal compreensão irá proporcionar uma melhor interação entre esses profissionais, pois acreditamos que apenas com uma relação estreita entre estes, algo pode avançar.

A LAI destaca em seu Art. 8º, parágrafo segundo, que para o cumprimento dos aspectos de divulgação das informações, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos que sejam legítimos, sendo obrigatória a divulgação na rede mundial de computadores (*internet*). Ou seja, como acontecerá essa disponibilização, se não há relação com os profissionais gestores dos *sites* da universidade? Ainda acrescentando: como o arquivo ganhará tal visibilidade se este não detém espaço no *site* oficial da universidade? A estruturação e apresentação de um acervo arquivístico na *internet* (*sites, blogs, etc.*) refletirão para a sociedade o quão inserido na dinâmica tecnológica o arquivo está, bem como os seus profissionais.

6.3 O ARQUIVISTA E A RESPONSABILIDADE ÉTICA E SOCIAL

No que concerne aos aspectos relacionados à responsabilidade ética e social do profissional, iniciamos o diálogo questionando sobre a existência de algum mecanismo interno (regimento, resolução, decreto) que regulamente a conduta dos funcionários arquivistas e obtivemos as seguintes respostas:

³⁰ Fonte: <http://www.ufpb.br/transparencia-ufpb>

QUADRO 11 – EXISTÊNCIA DE MECANISMO LEGAL INTERNO ARQUIVÍSTICO

ARQ1	“Internamente não, internamente a gente não tem não. Obviamente que trabalhamos em cima da própria legislação, do servidor, e da própria Lei que regulamente o profissional de arquivo. E do Código de Ética do Arquivista”.
ARQ2	“Não, só com as normas daqui mesmo da universidade e com a tabela de temporalidade aqui da UFPB”
ARQ3	“Não.”
ARQ4	“O arquivista tem do secretário, arquivista... e dentro do regimento no colegiado foi aprovado, acho que na época que ***³¹ era coordenador, tem sim agora não vou lembrar o ano e a data. Interno, o colegiado dizendo... até a gente... moções de apoio às atividades de estágios, de alunos...”.
ARQ5	“Uma resolução”.

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

De acordo com a maioria dos entrevistados, não há nenhum aparato legal interno que regule a conduta do profissional arquivista dentro da universidade, resposta esperada devido à não necessidade de parâmetros legais específicos para cada profissão dentro da instituição. Porém dois dos entrevistados destacaram a existência de um regimento aprovado pelo colegiado, fazendo moções de apoio a tal profissional. Todavia, questionados sobre tal, não souberam apontar mais informações e usando da compreensão da sua fala, nos pareceu algo relacionado aos estudantes de Arquivologia e não aos profissionais arquivistas da universidade. Já outro profissional nos informou sobre uma Resolução. Para tanto, fizemos uma busca no *site* da Universidade e não obtivemos nenhum resultado no que diz respeito a esse aparato legal citado pelos entrevistados. Por sinal, nem é de conhecimento dos outros profissionais, ampliando-se a discussão da falta de interação e comunicação entre eles.

Ter um aparato legal que rege a conduta do profissional, abarcando a realidade na qual ele está inserido, pode ser e é algo de importância extrema, visto

³¹ Setor do arquivo, foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

que o Código de Ética dos Arquivistas detém padrões internacionais, que muitas vezes não condizem com a realidade das instituições e os Princípios Éticos dos Arquivistas, que são questões norteadoras, baseadas no próprio Código. Apesar de a Arquivologia ser um curso em constante expansão, não detemos ainda um Código de Ética Brasileiro dos Arquivistas, que neste sim, poderia ser contempladas especificidades da realidade dos arquivos e dos arquivistas brasileiros, gerando possibilidades de inserção de condutas profissionais, inclusive considerando a LAI.

Adentrando na questão da responsabilidade social, questionamos para os entrevistados sobre a importância da compreensão da responsabilidade social do arquivista. Seguem as respostas:

QUADRO 12 - COMPREENSÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DO ARQUIVISTA

ARQ1	“esse é um tema que é sempre recorrente. A universidade tem buscado trabalhar a questão da ética, da valorização do profissional, da valorização do usuário. Eu vejo isso de forma global, aqui a gente é um setor pequeno e, assim, eu também exerço um trabalho fora daqui. Eu sempre vejo a universidade como algo amplo, o que eu aprendo nas atividades fora do *** ³² , mas dentro da UFPB, isso retorna para cá.”
ARQ2	“No espaço da gente aqui não tem nem como, é um arquivo muito limitado. A gente só trabalha com os documentos recebidos e expedidos pela *** ³³ . A gente não tem autonomia, a gente só armazena, quer fazer alguma coisa... não... a gente só armazena.”
ARQ3	“Então esse trabalho do arquivista, é esse trabalho que eu acho importante. [...] Aqui no *** ³⁴ é mais difícil, aqui é só o pesquisador. Lá eu senti um trabalho mais completo realizado pelo o arquivista. Que foi desde a organização até a publicização das informações, através das...exposições”.
ARQ4	“Nas atividades do dia a dia não. A gente aqui ainda está bem distante...” (Destacou a possibilidade de realização na

³² Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

³³ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

³⁴ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

	Universidade)
ARQ5	“folder, vídeo no <i>you tube</i> e sempre nas reuniões dos colegiados que temos participação, aproveitamos a oportunidade para falar do arquivo setorial.”

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Observamos que apesar de os profissionais acreditarem na importância da responsabilidade social do arquivista, os mesmos não conseguem aplicá-la em sua realidade, de forma mais direta, propiciando visibilidade ao arquivo. A resposta do ARQ3 cabe um destaque: ele aborda uma experiência em outro arquivo e relata que naquele houve a possibilidade de se pôr em prática a responsabilidade social do arquivista e ainda alega que isso foi devido a um processo longo, que se iniciou na gestão da documentação (perpassando a organização, até a publicização das informações). Cabe refletirmos: por que a UFPB não consegue alcançar tal êxito?

O arquivo infelizmente padece de uma “invisibilidade crônica” no que tange aos aspectos culturais e educativos, aqueles que refletem diretamente na aproximação da sociedade. Talvez esta seja uma resposta para a pergunta anterior: não estaríamos “acostumados” a entender o arquivo como um depósito e o arquivista como um “guardador de papéis velhos”? Por esse olhar acomodado, o campo não consegue avançar em diversos aspectos, tais como os físicos, estruturais e tecnológicos. “É nesse ponto que a divulgação deve focar suas bases dentro do arquivo, com o intuito de interligá-lo com a sociedade.” (MOREIRA et al, 2010, p. 5).

Atividades de ações culturais e educativas na universidade limitam-se àquelas organizadas pelo Curso de Arquivologia ou pelo Departamento de Ciência da Informação, com pouca participação efetiva dos arquivistas da universidade. Tais ações são os melhores instrumentos de visibilidade a esses espaços, como também aos seus profissionais. As ações educativas dentro dos arquivos podem motivar a construção de conhecimento mediante atividades, tais como: palestras, lançamentos de livros, concursos sobre temas de história local e nacional, produzindo atividades de acordo com a natureza dos acervos. Culturais ou educativas, tais ações proporcionarão uma aproximação dos arquivos com a sociedade, quebrando

paradigmas há muito tempo arraigados, que consideram o arquivo como um ambiente de guarda de papéis, exclusivamente.

Ainda sobre tal conteúdo, questionamos os entrevistados: o que é feito pelos arquivistas para viabilizar a aproximação com os usuários, como também a aproximação com os arquivistas da universidade? Obtivemos as seguintes respostas:

QUADRO 13 – APROXIMAÇÃO COM O USUÁRIO E COM OS PROFISSIONAIS

ARQ1	“Não, a gente, não... isso é uma coisa que a gente poderia até fazer, mas o *** ³⁵ tem uma coisa que é... claro que isso não vai justificar. Mas eu sempre digo que o *** é mais conhecido fora do que dentro, internamente. Então, a gente nunca teve uma preocupação de fazer uma divulgação, porque sempre a gente tem aqueles pesquisadores que, por conta da produção acabam tendo a divulgação através da própria produção. A gente nunca precisou... é importante que se faça, mas a gente nunca fez de forma específica essa divulgação, porque o próprio trabalho, o próprio desenvolvimento dos pesquisadores daqui, já faz isso.”
ARQ2	“Eu acho que falta mais políticas, mais espaço para os arquivistas, a gente fica limitado, de recursos e de atitudes, também. Não tem espaço para acontecer essa troca aí.”
ARQ3	“Olha, na verdade, ... eu te diria que falta um líder, eu acho que seria a primeira coisa, [...]
ARQ4	“Acho que tem um pouco, não vou botar assim... a gente tem um pouco assim... a gente tem que lutar um pouco mais, eu acho que, não vamos dizer assim...aprender um pouco mais de outra áreas, né... de Administração, de Direito, coisas que venham agregar e somar”. “Também, falta um pouco, também... esse diálogo [com os arquivistas] e o nosso aprimoramento também, intelectual, eu não digo, não só pós-graduação, que

³⁵ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

	também é... mas acho que também o diálogo com outras áreas, outros tipos de conhecimento, eu acho que vale a pena, porque a gente só vai poder mudar essa estrutura estando mais efetivamente lá dentro dos poderes....”.
ARQ5	“Aqui temos o curso de ***³⁶ e não temos problemas com público, sempre temos visitas, até para pesquisa acadêmica e científica.”

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Infelizmente atividades que aproximam os arquivos da sociedade são praticamente inexistentes. Talvez uma boa justificativa para tal seja também a ausência de entendimento sobre políticas públicas arquivísticas dentro da universidade. Tal questão inviabiliza ações mais assertivas dos arquivistas. Cabe-nos a reflexão de que com a LAI, e todo o seu aparato de transparência e publicização da informação, não caberia também aos arquivistas uma luta mais intensa por tais conquistas? Será que nós, profissionais da informação, não estamos acomodados a esperar que o usuário venha ao arquivo? Questões como estas trazem à tona inúmeras falhas e ruídos, inclusive na própria formação profissional. Tais aspectos são colocados em discussão na formação acadêmica? Detemos na academia um olhar diferenciado para as funções sociais deste profissional? Deve-se ter cuidado para que não se saia da universidade como um mero executor de atividade, mas sim um profissional que reflita e entenda que a sua atividade laboral não se limita a quatro paredes.

O entrevistado ARQ2, além de destacar a falta de políticas, aponta também a falta de espaço dos arquivistas na universidade, a falta de recursos. Mas há uma palavra em sua fala que merece destaque – atitude - será que não está faltando atitude, especificamente, de uma coletividade composta por um número considerável, somando todos os arquivistas e técnicos em arquivo que fazem parte da instituição? Sem essa coletividade e esse diálogo entre os profissionais, dificilmente virão ganhos para o campus da UFPB. A universidade precisa

³⁶ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

compreender que este campo de atuação necessita de reconhecimento, visto que é através dele vêm o apoio e as conquistas.

Uma solução é proposta por ARQ3 – a figura de um líder. Talvez uma representatividade, uma liderança, possa lograr êxito em suas solicitações. Porém liderança se faz com união. Reafirmo: sem diálogo entre profissionais, as tão sonhadas políticas arquivísticas, dentro da universidade, jamais existirão.

O ARQ4 traz ainda outro ponto de destaque: a necessidade de contínua qualificação e ainda pontua dois campos: a Administração e o Direito. Concordamos em que os profissionais não devem se limitar a um único campo do saber. Conhecimentos básicos sobre Administração e Direito farão ter mais respaldo, bem como também melhores argumentos na luta pela melhoria da situação arquivística. O conhecimento sobre a LAI é também muito importante, tanto para a classe profissional que poderá pautar uma luta intensa e com bons argumentos para a melhoria dos serviços e da estrutura dos setores de arquivo quanto para a sociedade, visto que a LAI pode ser caracteriza como uma grande política de acesso aos arquivos brasileiros. Muito oportunamente destacou um dos entrevistados: “porque a gente só vai poder mudar essa estrutura estando mais efetivamente lá dentro dos poderes”.

Apenas o ARQ5 informou que não sofre problemas. Isso talvez ocorra pela especificidade do curso ao qual ele está inserido, onde a busca de informações nos arquivos é constante. Correlacionada à pergunta anterior, questionamos os entrevistados: o que falta para essa aproximação real? Segue as respostas:

QUADRO 14 – NECESSIDADES PARA HAVER APROXIMAÇÃO

ARQ1	<p>“Olha porque aqui tem essas especificidades, o ***³⁷, hoje está um pouco meio que deslocado... Não existe, eu digo isso como servidora da UFPB, em relação aos arquivistas, não existe essa integração, por falta do próprio sistema de arquivos. De uma política arquivística interna. Isso dificulta a aproximação, não é nem aproximação, é integração. Infelizmente cada um no seu canto, porque inexistente uma política interna que garanta essa integração, de forma mais coletiva, infelizmente”.</p>
------	--

³⁷ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado

ARQ2	“Eu acho que falta mais políticas, mais espaço para os arquivistas, a gente fica muito limitado, de recursos e de atitudes, também. Não tem espaço para acontecer essa troca aí.”
ARQ3	“Olha, na verdade, na verdade...eu te diria que falta um líder [...]Materiais básicos para trabalhar”.
ARQ4	“Acho que tem um pouco, não vou botar assim...a gente tem um pouco assim... a gente tem que lutar um pouco mais, eu acho que, não vamos dizer assim...aprender um pouco mais de outra áreas, né... de Administração, de Direito, coisas que venham agregar e somar...”. “Também, falta um pouco, também... esse diálogo e o nosso aprimoramento também, intelectual”.
ARQ5	*** ³⁸ No Quadro anterior, ele respondeu não haver problemas, portanto, não respondeu à questão referente a esse ponto.

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Na fala dos entrevistados, podemos observar a plena consciência do que realmente falta para que as atribuições arquivísticas alcancem todos os parâmetros destacados nos quadros que compõem a fundamentação teórica desta pesquisa.

Listaremos aqui, através das respostas dos profissionais, os principais pontos os quais eles relatam como falhas para essa maior interação, tanto entre eles quanto também com a sociedade.

- 1- Necessidade da estruturação de um sistema de arquivos;
- 2- Necessidade de uma política arquivística interna;
- 3- Limitação de recursos e atitudes;
- 4- Inexistência de uma coletividade;
- 5- Inexistência de liderança;
- 6- Ampliação da qualificação em outras áreas;
- 7- Diálogo entre os arquivistas.

³⁸ Como o entrevistado respondeu que, para ele, há essa aproximação, Esta pergunta foi eliminada na entrevista.

Através desta listagem, podemos observar que o real gargalo que permeia o campo perpassa por vários aspectos, desde teóricos, políticos e práticos. Dentre eles destaca-se a ausência de políticas públicas arquivísticas, visto ser este um ponto em comum na fala dos entrevistados. Ressaltamos que a existência dessas políticas não é garantia de melhorias práticas, porquanto há políticas que são levadas a efeito e outras não.

Na última pergunta do roteiro da entrevista, tentamos fazer com que os entrevistados se sentissem mais livres para discutir as questões de forma mais ampla. Para tanto, questionamos o que a LAI trouxe de novidade nas suas atribuições e atividades.

QUADRO 15 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

ARQ1	<p>“[...] na verdade foi um ganho muito grande, eu acho que inclusive a LAI trouxe uma coisa que eu acho muito séria. A lei chegou e a gente vai ter as instituições, pelo menos uma boa parte dela – aí eu falo de Brasil, e falo das instituições públicas, de um modo geral, das três esferas... pensando nas três esferas, então assim... pegou todo mundo de calça curta – dizendo em palavreado popular ... pegou de calça curta, por quê? Infelizmente a gente não tem uma cultura arquivística , então assim... claro que a LAI, ela vem depois da Lei de Transparência , que também pegou os gestores, especialmente os municipais , ou você faz, ou a coisa desanda... então eu acho que ela chegou, muito embora como a gente não tem essa cultura, uma estrutura, então falta muito o profissional arquivista, que não tem - o que é que acontece...aí é uma crítica que eu faço, por exemplo: o serviço de Informação ao Cidadão que deveria estar vinculado ao Arquivo, na maioria das instituições não está... geralmente está próximo é... do gestor máximo. Então assim, muitas vezes, não se tem o controle disso, a gente não se refere às demandas ... o arquivo que deveria ter essa responsabilidade , esse controle... é na minoria das instituições que isso acontece , na maioria não...</p>
------	--

	<p>são pessoas que, muitas vezes, ainda não têm uma experiência, um conhecimento do processo, vamos dizer assim, das atividades arquivísticas, de como a coisa deve proceder. Eu acho que foi um ganho... foi! Certo, agora eu acho que ainda precisa... é...que os gestores de um modo geral, eu digo desde o maior, hierarquicamente falando, que se faça mesmo um trabalho, agora os arquivistas têm que mostrar para que veio, mas aquela questão, tudo passa pela questão política que, muitas vezes, é um entrave. Então, assim, a LAI para mim foi um ganho muito grande, porque eu acho que é uma forma inclusive de dar visibilidade ao arquivo. Não só de visibilidade, mas também fazer com que os gestores, de um modo geral, eles percebam a importância do arquivo para a instituição e como também para a sociedade. E essa importância a gente não tinha, ou seja: só se dá importância ao arquivo, quando se precisa de um documento. Então, assim, eu acho a LAI importantíssima. Ela é importantíssima, mas ainda falta o trabalho da instituição para que, efetivamente, possa garantir esse acesso como a Lei determina.”</p>
ARQ2	<p>“Aqui no ***³⁹ não. A gente não atende ao público e a gente não tem documento sigiloso, a gente não tem... a transparência já existia aqui. Não mudou nada não.”</p>
ARQ3	<p>“Oh, na minha realidade ela não mudou nada, porque aqui o acesso já era ... então assim ela não muda nesse sentido. É claro que ela facilita como você disse. Assim, eu tenho a data da sua entrada aqui, porque usei a Lei. Eu acho que ela facilita nesse ponto, se tem alguma documentação aqui na universidade que não se tem acesso. Então eu acho que ele vai facilitar, agora no ***⁴⁰, [...] o acesso é direto.”</p>
ARQ4	<p>“Eu acho que essa Lei está favorecendo muito os usuários. Eu vejo dessa forma. Ela também é uma lei recente, a gente sabe</p>

³⁹ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

⁴⁰ Setor do arquivo foi retirado para preservar a identidade do entrevistado.

	<p>que é passível de algumas modificações... eu vejo assim ela favorece muito a sociedade, né? Nesse sentido, cria um pouco mais de transparência, determina realmente prazo, que essas informações sejam dadas e esclarecidas, mas vendo como arquivista na verdade, eu não sofri nenhuma pressão de demandas, devido a lei, mas assim, eu vejo em outros lugares, instituições que arquivistas já... falta também um pouco de estrutura para o arquivista, é equipe, é espaço físico, diversos fatores assim, que também têm que ser melhorados, mas eu vejo como positivo, assim, mas acho que tem que olhar um pouco para o profissional”.</p>
ARQ5	<p>“Nos ajudou a buscar a informação com os gestores, eles respeitam mais o profissional e têm medo da lei, para não sofrer impropriedade administrativa.”</p>

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Através das respostas desta questão, podemos observar um leque de problemáticas com as quais os arquivistas convivem diariamente e que corroboram para que as atribuições voltadas aos aspectos da responsabilidade ética e social listados no Quadro 5 da pesquisa não sejam exitosos, como também o motivo da falta da inserção das diretrizes da LAI nesta realidade.

Analisando a fala do ARQ1, podemos elencar inúmeros aspectos, tais como: será que nós profissionais, ou ainda, que a universidade estava preparada para todas as mudanças que a LAI trouxe para a realidade dos serviços de informação? Será que a falta de cursos, ou palestras, que abordem a temática da LAI, findou nesse vácuo, no distanciamento da LAI, para com os arquivistas? Ou como disse a entrevistada, fomos pegos desprevenidos? Apesar de que tais questões já estavam presentes desde longa data, mais precisamente desde a Constituição, com treinamento oferecido pela CGU e fortalecido com a LAI, ganhando visibilidade.

A falta de uma cultura arquivística, como foi destacada pelo ARQ1, é a peça-chave para a compreensão de todas essas lacunas. Compreender que o arquivo não faz parte e nem pertence apenas à instituição é essencial. Visualizar o usuário como principal ativo da existência de um arquivo irá realmente nortear o profissional

na compreensão de suas atribuições. Porém uma cultura arquivística jamais terá êxito se a própria instituição, no caso a universidade, não apoiar o campo e não fizer parte diretamente desta mudança.

A LAI poderá ser um instrumento de suma importância, para que essa cultura arquivística se fortaleça na universidade. Essa cultura da transparência imposta pela Lei poderá refletir diretamente na visão da universidade sobre o destaque a ser dado para as políticas arquivísticas, atenuando assim o campo e, conseqüentemente, os profissionais.

Outra questão levantada por ARQ1 é relativa aos SIC, e a sua não vinculação aos arquivos, assim como também a sua aproximação à gestão máxima. Jardim e Miranda (2015) fizeram uma pesquisa nas universidades públicas do Rio de Janeiro e levantaram alguns dados sobre a aplicabilidade dos serviços de informação naquelas instituições. Um deles foi que todos os SIC têm elevada posição na estrutura organizacional das universidades. Tais serviços eram vinculados à Ouvidoria ou Reitoria. Esse dado valida as palavras da entrevistada à notória visibilidade que irá deter a Universidade que cumprir prazos e metas de transparência, faz ainda com que o alto escalão da universidade tome à frente e valorize os arquivos.

A vinculação, a aproximação aos arquivos, e /ou a presença de um profissional arquivista capacitado para mediar a informação no SIC, estimulariam a categoria profissional de forma a também se dedicar às atividades de responsabilidade social que elevariam os padrões universitários. Lembrando que o SIC não existe sem informações, e as informações, em sua grande maioria, estão nos arquivos. As políticas de informação permeiam a produção documental, perpassando por todo o processo de gestão documental, oferecendo conseqüente visibilidade aos arquivos, eliminando o entrave do campo.

Nesse aspecto, encaixa-se perfeitamente a noção social e ética a qual o arquivista deve preservar. Qual a importância da minha atividade laboral no contexto da LAI? Entender que só através de uma gestão documental, dentro dos parâmetros arquivísticos, é que a instituição poderá ser capaz de cumprir prazos e demandas. Visualizar a responsabilidade social que a permeia ao possibilitar à sociedade a cidadania exposta através das informações. Com esta compreensão, seguiremos em uma transparência ativa, que elimina o fracasso ou o limbo arquivístico.

A visão da ARQ2 e ARQ3, de que a transparência da informação já existia é muito limitada, distante da que a LAI almeja e da que a sociedade necessita. Compreender o arquivista como um guardador de papéis que, assim que solicitado, disponibiliza as informações, pode até colocá-lo em um patamar ético, mas não com preocupações sociais com os que buscam informações; e são esses os que mais podem respeitar a profissão.

O ARQ4 levanta alguns aspectos que merecem discussão: o entrevistado acredita que a LAI favorece muito os usuários. Sim, e acreditamos que este é o intuito da LAI: favorecer o usuário da informação. O que seria de nós profissionais da informação sem os usuários? Estaríamos gerindo um acervo para quê, e para quem? Concordamos com os aspectos de falta de estrutura, algo quase comum a todos os arquivos, onde os profissionais que neles desempenham sua profissão. O investimento nos arquivos é mínimo, e esse descaso, sem dúvidas, causa desmotivação. Mas nesse ponto entra a ética ao entender que a informação está ali para ser disponibilizada e que é papel do profissional mediar tais informações.

Nessa gama de problemáticas levantadas pelas respostas dos arquivistas, podemos observar que, na ótica desses profissionais, nada mudou depois da LAI nas suas atribuições, e muito menos na perspectiva ética e social. Apesar de listadas nesta pesquisa inúmeras novas atribuições do profissional, nenhuma dessas foi citada ou destacada pelos pesquisados.

A compreensão dos profissionais em relação ao acesso às informações prende-se a uma compreensão de transparência passiva, ou seja, de que o importante é disponibilizar as informações solicitadas de maneira mais ágil. Porém com a LAI, a transparência ativa deve ser uma meta que os arquivistas devem abraçar. A falta de apoio da universidade e ainda a falta de orientação das Instituições responsáveis por este apoio geram lacunas difíceis de solucionar. Jardim e Miranda (2015) destacam que talvez não seja de conhecimento da maioria a responsabilidade de orientação do Arquivo Nacional, que tem como função orientar e promover a gestão de documentos no Poder Executivo Federal, porém infelizmente tal instituição não vem agindo de forma efetiva e proativa, na implementação da LAI.

Através das respostas dos entrevistados, podemos constatar inúmeras falhas e ruídos em relação à compreensão das atribuições laborais do profissional,

principalmente em seus aspectos de responsabilidade social e ética, correlatos com a realidade advinda da LAI.

6.4 RELAÇÕES ENTRE AS ENTREVISTAS E O QUADRO 2: novas atribuições do profissional arquivista.

No quadro composto na pesquisa, em sua fundamentação teórica, (QUADRO 5 – NOVAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ARQUIVISTA), listamos uma série de atribuições que a LAI incluiu e que deveria ser considerada na realidade arquivística das instituições públicas. Parte das mudanças vincula-se diretamente ou indiretamente como partícipe da corporeidade da responsabilidade ética e social do profissional arquivista.

Buscamos compreender através das atribuições contidas na LAI, em consonância com as respostas dos entrevistados, o que realmente os arquivistas necessitam para alcançar o real objetivo e sentido da interferência da LAI, na sua realidade laboral. Para tanto, construímos o Quadro 16, contrapondo o ideal, com o real.

QUADRO 16 – COMPARATIVO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA LAI E AS RESPOSTAS DOS ENTREVISTADOS

LAI – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.	ATRIBUIÇÕES	REALIDADE DOS ENTREVISTADOS
“gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação” (Art. 6º, I).	Arquivista como mediador.	Os arquivistas, apesar de disponibilizar as informações, não são capazes de intermediar as informações de maneira mais tecnológica e ativa.
“orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser	O arquivista passa a fazer <u>a intermediação</u> direta com a sociedade, visando facilitar o acesso (localização,	Infelizmente os arquivistas estão distantes dos SIC, e em 100% dos entrevistados não recebem nenhuma

<p>encontrada ou obtida a informação almejada” (Art 7º, I)</p>	<p>compreensão) das informações públicas.</p>	<p>solicitação de informações.</p>
<p>“A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.” (Art 7º, VIII, § 4º)</p>	<p>É essencial para este “novo” arquivista a compreensão total da questão que permeia o sigilo. Neste aspecto, irá adentrar a questão da <u>ética informacional</u>.</p>	<p>Os arquivistas compreendem a importância do contexto ético da profissão, porém destacam a falta de um instrumento legal norteador para reger o arquivista e suas diretrizes legais dentro da universidade, abarcando a realidade institucional.</p>
<p>É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.” (Art. 8º)</p>	<p>Caberá ao profissional arquivista, também, a <u>promoção do arquivo</u> e, conseqüentemente, das informações ali contidas.</p>	<p>Infelizmente pela ausência de políticas públicas voltadas para o campo arquivístico, torna-se inviável a promoção de ações culturais e educativas, que aproximem o usuário ao arquivo.</p>
<p>“Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e</p>	<p>O arquivista trabalhará agora, diretamente com o <u>campo tecnológico</u>, sendo este um instrumento intermediador entre a</p>	<p>Na realidade dos entrevistados, a relação com o campo tecnológico é bastante escasso. A obsolescência dos</p>

<p>instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). (Art, 8º, § 2º)</p>	<p>necessidade do usuário e o acesso.</p>	<p>instrumentos tecnológicos torna tal processo praticamente impossível.</p>
<p>§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;</p>	<p>Será essencial a <u>relação entre o arquivista e o profissional da Tecnologia da Informação (TI)</u>. Tal troca laboral será enriquecedora para ambos, propiciando aspectos técnicos dos dois campos, na busca na melhoria (eficácia e eficiência) do acesso.</p>	<p>A relação com os profissionais de TI da universidade inexistente, ocasionando a falta de disseminação das informações dos arquivos nos <i>site</i>, e no alcance da almejada transparência ativa.</p>
<p>“O acesso a informações públicas será assegurado mediante:</p> <p>I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas” (Art. 9º)</p>	<p>Para o arquivista, haverá um <u>estreitamento na relação com a sociedade</u>. Tal profissional antes estava extremamente atrelado apenas à subserviência à administração.</p>	<p>A falta de políticas arquivísticas, como também a falta de comunicação entre os arquivistas que compõem o corpo da universidade, dificulta o estabelecimento de regras, condutas e atribuições, que estreitem esse relacionamento com o usuário; e, ainda, a necessidade de desvinculação do serviço do arquivista com o intuito de apenas servir à</p>

<p>“Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.” (Art. 10.)</p>	<p>A nova prática de qualquer cidadão solicitar documentação, sem necessidade de explicitação do motivo, proporciona ao arquivista uma <u>maior dinâmica e necessidade de eficácia e eficiência na sua atividade laboral.</u></p>	<p>instituição.</p> <p>A necessidade de um Plano de Gestão Documental é eminente. A padronização dos métodos na universidade irá facilitar o alcance da eficácia e eficiência de suas funções.</p>
---	---	--

Fonte: Dados da pesquisa (2016)..

Através deste paralelo exposto no quadro, podemos observar que a conduta do profissional arquivista está longe do que se almeja nas atribuições advindas da LAI e de seu contexto social e ético. A falta de políticas públicas arquivísticas dentro da universidade torna-se o grande empecilho para um aprimoramento nas atividades exercidas pelos profissionais. Há necessidade de uma adequação no funcionamento dos arquivos, colocando-os dentro dos padrões arquivísticos, bem como também incentivos na qualificação profissional dos funcionários que trabalham em tal setor.

Sem essa adequação e esse olhar voltados inicialmente para políticas de gestão documental, todo esse ideal da LAI, que não deixa de ser uma política de acesso nacional, estará fadado ao fracasso. Paliativos poderão servir inicialmente, mas em dado momento não caberão nas gavetas institucionais. O grande desafio da universidade é fornecer condições estruturais e políticas para que os arquivistas e os arquivos da universidade ganhem vida.

A UFPB tem como missão promover o progresso científico, tecnológico e socioeconômico sob os âmbitos locais, regionais e nacionais, através da tríade de

ensino, pesquisa e extensão, correlatos com o desenvolvimento sustentável e proporcionando o exercício da cidadania.⁴¹

Podemos afirmar, entretanto, que a universidade em sua realidade, especialmente no campo arquivístico, consegue exercer ou ampliar o exercício de cidadania? Sabemos que a grande função da universidade está atrelada ao ensino, pesquisa e extensão. Mas também sabemos a importância dos arquivos nessa tríade central da universidade. Tramitam nesses setores informações que compõem a história da universidade e daqueles que ali trabalham ou estudam. A LAI traz consigo a amplitude e propicia a visibilidade dos arquivos e dos arquivistas das instituições públicas e o acesso a informações para a sociedade, dinamizando esses ambientes. Cabe a nós arquivistas sairmos da omissão e adentrarmos a vivacidade dos arquivos. O comprometimento é da universidade, mas é principalmente dos arquivistas de propor e de criar projetos para tornar este setor visível. Esta é nossa responsabilidade social. E esta é nossa visão de ética.

⁴¹ Disponível em: < http://www.ufpb.br/sites/default/files/pdfs/Carta-de-servicos-ao-Cidadao_UFPB.pdf>.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa, antes de tudo, possibilitou a compreensão da relação entre a LAI, o profissional arquivista e as questões de responsabilidade social e ética, visualizando a realidade da Universidade Federal da Paraíba, que retrata o panorama das instituições públicas brasileiras. A busca da compreensão das atribuições do arquivista advinda da tríade citada acima foi o grande objetivo da pesquisa.

Apesar de a implementação da LAI datar do ano de 2012, constatamos que ainda há um imenso distanciamento entre a letra da lei e a atuação dos profissionais arquivistas. Talvez uma contextualização histórica das questões de acesso possa explicar tal questão. A LAI surge após três décadas do processo de democratização no país, que perpassou por um longo período de ditadura e alto grau de sigilo e limitação no acesso das informações governamentais. Essa dinâmica que a LAI traz, elevando a cultura da transparência, ainda está pouco presente na realidade da sociedade brasileira, ou ainda mascarada de publicização falsa ou limitada.

Infelizmente, a realidade dos arquivos públicos brasileiros está distante do ideal. Para alcançar a verdadeira cultura da transparência, é necessário e desejamos que seja possível colocar em prática as políticas públicas arquivísticas nas instituições, visando, inicialmente, rever o processo de criação de uma base sólida e bem estruturada, a publicização das informações, para seguir e alcançar o viés da transparência ativa.

Limitações rodeiam a realidade dos profissionais, enquadrando-os em atividades meramente técnicas. Essas compõem uma das atribuições do profissional arquivista. Apesar de a Controladoria Geral da União (2011) destacar que com a LAI há ou houve uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, podemos constatar que tal afirmação está imbuída de inúmeras problemáticas. Como afirma Jardim (2013), mesmo detendo os atributos legais como a Lei nº 8.159 e agora, a LAI, pouco foi feito para que se favorecesse a estrutura dos arquivos. Em sua grande maioria, encontram-se esquecidos ou em lugares “escondidos” dentro das instituições.

Como constatamos a realidade da UFPB não é diferente. Também não é de hoje a luta por políticas públicas arquivísticas, nem é simplesmente pela LAI. É, pois, uma luta antiga travada por inúmeros arquivistas, há muitos anos, que, porém,

infelizmente não tem saído do papel ou das salas de reuniões. Porém vale ainda destacar que, de acordo com Jardim (2009), nos últimos anos, na realidade brasileira, a discussão sobre as políticas tem-se acentuado de forma significativa. Mas apesar do aumento das discussões na realidade arquivística, o debate prevalece em torno da ausência e não da presença. Ou seja, entramos em um círculo vicioso de discutir as problemáticas sem visualizar soluções ou sem darmos início às ações que reverteriam a situação.

Os profissionais arquivistas que compõem o corpo de servidores da UFPB vivem uma realidade similar a muitas instituições públicas no Brasil. A falta da valorização desse profissional é uma discussão de longa data no campo. A necessidade de compreender que o arquivista não é um guardador de papéis, e sim um disseminador e mediador de informações, é uma luta diária da classe.

Para a construção de políticas públicas arquivísticas sólidas é de extrema necessidade um conhecimento multidisciplinar, uma visão holística da realidade dos arquivos da instituição. Portanto, essa deve ser construída em consonância com todos os profissionais que trabalham diretamente nos arquivos. Como foi defendido pelos arquivistas entrevistados, é necessária uma liderança e, sobretudo a união da classe. Destacamos ainda a falta de interlocução dos profissionais e da Universidade com o CONARQ e com o Arquivo Nacional. Não referimos à realidade da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), mas sim da implementação da gestão documental na universidade para que, assim, haja a possibilidade de ações culturais e educativas que evidenciem os acervos.

Sem antes compreender a importância de todo o percurso de gestão documental, e o fortalecimento de políticas públicas arquivísticas na universidade, o arquivista jamais alcançará suas atribuições no que se refere às questões de responsabilidade social. Como atrair os usuários, se a estrutura física (equipamentos, tecnologia) da universidade está defasada? Apesar da constante intenção dos profissionais de exercerem verdadeiramente essas tantas atribuições sociais e éticas do arquivista perante a LAI, esses encontram-se de mãos atadas à burocracia e ao descaso com os arquivos e, ainda com a indiferença da universidade.

Constatamos ainda na pesquisa que apesar da a LAI trazer para os arquivistas inúmeras atribuições profissionais, pouco se conseguiu colocar em prática. A falta especialmente de atributos tecnológicos limita o acesso às

informações presenciais ou por intermédio de outros setores. Apesar da presença do atendimento do SIC, seja *online* ou presencial, os arquivistas não detêm qualquer relação com os profissionais que compõem tal setor. A importância dada para o SIC e a sua não vinculação aos arquivos mostra a visão do imediatismo e não a busca real em um acesso completo, que realmente preencha as lacunas dos usuários.

É de extrema urgência uma melhor adequação, tanto nos aspectos físicos, como também no quadro pessoal. Destacamos uma necessidade especial da padronização através da utilização de sistemas que gerenciem as informações arquivísticas de forma interligada dentro da universidade para que, assim, se garanta a eficiência na recuperação da informação e o acesso completo e pleno pelo usuário. A ausência de comunicação com os profissionais de TI e, ainda as limitações nos artefatos tecnológicos presentes nos arquivos, tornam-se, no nosso entendimento, um dos grandes obstáculos para que o arquivista consiga exercer as suas atribuições de responsabilidade ética e social perante a dinâmica da LAI.

Outro detalhe que limita o arquivista de exercer as suas funções sociais é a falta de uma divulgação em massa sobre a Lei, especificamente voltando seu olhar para o cidadão e não apenas para as novas regras institucionais. Como ressalva Lima (2015, p.69), “A divulgação da LAI por parte do governo se deu principalmente no âmbito das instituições públicas, para que pudessem se preparar e se adequar para a operacionalização da lei.” Podemos destacar, ainda, uma limitação dessa divulgação por meios eletrônicos; neste caso, alcançando apenas uma demanda da sociedade.

Então, conscientizar a sociedade de seus direitos é essencial, e caberia também ao profissional arquivista, se este detivesse uma estrutura física e tecnológica favorável a sua atividade. Esses infelizmente, sentem essa falha, ou digamos esquecimento aos acervos arquivísticos, o que reflete diretamente no reconhecimento e valorização do arquivista. A LAI pode ou deve tornar-se um instrumento, o qual os arquivistas podem usufruir como um parâmetro para a solicitação de melhorias nos arquivos e ainda propiciar a ampliação dos aspectos de responsabilidade ética e social na realidade do campo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JUNIOR, Oswaldo Francisco de. Formação, formatação: profissionais da informação produzidos em série. In: VALENTIM, Marta Lúcia Pomim. (Org.) **Formação do profissional da Informação**. São Paulo: Polis, 2002.

ANDRADE, Andresa Léia de; ALMEIDA, Daniela Pereira dos Reis de. Capacitação em serviços de Arquivo: o arquivista frente aos desafios das tecnologias da informação e comunicação. **Revista EDICIC**, v.1, n. 3, p. 52-58, jul./sep. 2011. Disponível em: <
<http://www.edicic.org/revista/index.php?journal=RevistaEDICIC&page=article&op=view&path%5B%5D=50>>. Acesso em: 29 abr 2015.

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. A ciência da Informação como uma ciência social. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 21-27, set./dez. 2003. Disponível em: <
<http://revista.ibict.br/ciinf/index.php/ciinf/article/view/29/26>>. Acesso em: 16 mai 2015.

ARAÚJO, Ulisses F. A educação e a construção da cidadania: eixos temáticos da ética e da democracia. In: BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade**. Brasília, 2007.

ARQUIVO NACIONAL (BRASIL), **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro, 2005.

ASHLEY, Patrícia Almeida et al. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARROS, Flávia Roberta dos Santos de. Bibliotecário e o compromisso social: quais as possibilidades para a realização desse encontro? In: SOUTO, Leonardo Fernandes (Org.). **O profissional da informação em tempo de mudanças**. Campinas, SP: Alínea, 2005.

BATISTA, Carmem Lúcia. **Informação pública: entre o acesso e a apropriação social**. 2010. 202f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

BECKER, Paula; RAVELOSON, Jean-Aimé. **O que é democracia?** Fundação Friedrich-Ebert-Stiftung: Luanda, 2011 (Edição Portuguesa)

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

BERNARDES, Ieda Pimenta; DELATORRE, Hilda (Org). **Gestão documental aplicada**. São Paulo: Arquivo Público do Estado de São Paulo, 2008. Disponível em: <
http://www.arquivoestado.sp.gov.br/saes/GESTAO_DOCUMENTAL_APLICADA_leda.pdf>. Acesso em: 10 mai 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 mar 2015.

_____. Decreto Nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 e assinada pelo Brasil em 9 de dezembro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5687.htm>. Acesso em: 16 abr 2015.

_____. Decreto Nº 6.932, de 11 de agosto de 2009. Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6932.htm>. Acesso em 16 de jun 2015.

_____. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 19 mar 2015.

_____. Lei Nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm>. Acesso em: 20 mar 2015.

_____. Lei Nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6546.htm>. Acesso em: 20 mar 2015.

_____. Lei Nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm>. Acesso em: 15 abr 2015.

CABRAL, Rosimere Mendes. Arquivo como fonte de difusão cultural e educativa. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 35-44, jan./jun. 2012

CAPURRO, Rafael. Ética intercultural de la Información. In: GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro. (Orgs.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da filosofia, sociologia, da ciência da informação e da formação e do**

exercício profissional do bibliotecário no Brasil. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

CAPURRO, Rafael; HJORLAND, Birger. O conceito de Informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 12, n. 1, p. 148-207, jan/abr. 2007. Disponível em: <<http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/54/47>>. Acesso em: 14 abr 2015.

CARVALHO, Priscila Freitas de. **Os efeitos da Lei de Acesso à Informação na gestão das informações arquivísticas**: caso da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Niterói: UFF, 2014, 182f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

_____. **Manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios**. Brasília: CGU, 2013.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVO. **Código de ética para arquivistas**. 1996. Disponível em: <<http://www.ica.org/5555/reference-documents/ica-code-of-ethics.html>>. Acesso em: 24 mai 2015.

_____. **Resolução nº17**, de 25 de julho de 2003. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=68&sid=46>>. Acesso 23 mai 2015.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Acesso à informação pública**: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: CGU, 2011.

CUSTÓDIO, Crislene Queiroz. Cidadania ou profissão? Um prospecto da responsabilidade social do profissional da informação. **Educação temática digital**, Campinas, v. 4, n. 2, p. 94-96, jun. 2003

DANTAS, Esdras Renan Farias; GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Do tradicional ao atual conceito de Responsabilidade Social da Ciência da Informação. **Biblionline**, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 3-18, 2013. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/biblio/article/view/15281>>. Acesso em: 22 mar 2015.

DUARTE, Zeny. Arquivo e arquivista: conceituação e perfil profissional. **Revista da Faculdade de Letras**. Ciência e Técnicas do Patrimônio. Porto: 2006-2007, I Série, vol. V-VI, pp. 141-151. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/6624.pdf>>. Acesso em 21 mar 2015.

DU MONT, R. R. Ethics in librarianship: a management model. **Library trends**, p. 201-215, Fall 1991.

FACHIN, Juliana. **Acesso à informação pública nos arquivos públicos estaduais**. 2014. 164f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2014. Disponível em:

<<http://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/129179/328379.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 23 mar 2015.

FERREIRA, Geraldo de Souza; AFONSO, Rita de Cassia Monteiro; BARTHOLLO, Roberto. A construção da Responsabilidade Social. In: SIMÕES, Claudia Pestana et al. **Responsabilidade social e cidadania: conceitos e ferramentas**. Brasília: 2008.

FREIXO, Aurora L.; SILVA, Rubens R. G. **Gestão documental e acesso aos conteúdos informacionais**: a (des) organização estrutural dos serviços de arquivo na Administração Estadual da Bahia. 2005. Disponível em: <<http://www.twiki.ufba.br/twiki/pub/Cridi/Publica%E7%F5es/AuroraFreixo.pdf>>. Acesso em: 03 abr 2015.

FONSECA, Juliana Soares; GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Responsabilidade ética e social do profissional da informação. **Biblionline**, João Pessoa, v. 5, n. 1/2, 2009. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/biblio/article/view/3952>>. Acesso em: 22 mar 2015.

GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Responsabilidade social com a ciência. **DataGramZero**: revista de ciência da informação v. 8 n. 2, abr. 2007. Disponível: <http://dgz.org.br/abr07/F_I_aut.htm>. Acesso em: 19 mai 2015.

_____; TARGINO, Maria das Graças. SILVA, Iran Cavalcanti da. Responsabilidade social: produção na Ciência da Informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 12., 2011, Brasília. **Anais...Brasília**, 2011.

_____; SILVA, Edilene Maria. Nuanças e estratégias que circundam o conhecimento tácito. **Navus**, Florianópolis, v. 5, n. 3, p. 6-21, jul./set. 2015. Disponível em: <<http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/280>>. Acesso em: 25 fev 2016.

_____. **Discurso aos concluintes de Contabilidade, Biblioteconomia e Arquivologia**. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2013.

_____ et al. Responsabilidade social; contra ou a favor? **Inf. Inf.**, Londrina, v.20, n.1, p. 303 – 318, jan./abr., 2015. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/10951/pdf_55>. Acesso em 25 fev. 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 1999.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

GONZÁLEZ DE GOMÉZ, Maria Nélide. Para uma reflexão epistemológica acerca da Ciência da Informação. **Perspectiva em Ciência da Informação**. Belo Horizonte, v. 6, n. 1, p. 5-18, jan/jun. 2001.

_____. Escopo e abrangência da ciência da informação e a pós-graduação na área: anotações para uma reflexão. **Transinformação**. Campinas, v. 15, n. 1, p 31-43, jan./abr., 2003.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves, et al. Aspectos éticos da organização da informação: abordagens teóricas acerca da questão dos valores. In: GOMES, Henriette Ferreira; BOTTENTUIT, Aldinar Martins; OLIVEIRA, Maria Odaisa Espinheiro (Orgs.). **A ética na sociedade, na área da informação e da atuação profissional: o olhar da Filosofia, Sociologia, da Ciência da Informação e da formação e do exercício profissional do bibliotecário no Brasil**. Brasília, DF: Conselho Federal de Biblioteconomia, 2009.

HURST, Nathan E. Corporate ethics, governance and social responsibility: comparing european business practices to those in the United States. **Business and organizational ethics partnership**, Markkula Center for Applied Ethics. Santa Clara University, Spring, 2004.

INDOLFO, Ana Celeste. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na Administração pública Federal (2004-2012)**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2013, 312f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2013.

JAPIASSU, Hilton; MARCONDES, Danilo. **Dicionário Básico de Filosofia**. Terceira edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

JARDIM, José Maria. A implantação da Lei de Acesso à Informação pública e à gestão da informação arquivística governamental. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 382-405, 2013. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/view/639>>. Acesso em: 21 mar 2015.

_____. A Lei de Acesso à Informação pública: dimensões político-informacionais. **Tendências da pesquisa brasileira em ciência da informação**, v. 5, n. 1. 2012. Disponível em: <<http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/viewArticle/68>>. Acesso em: 10 abr 2015.

_____. Diversidade arquivística e políticas de arquivos. **Ponto de Acesso**, v. 3, p. 46-59, 2009.

_____. MIRANDA, Vanessa Leite. A implantação da Lei de Acesso à Informação nas Universidades Federais do Estado do Rio de Janeiro. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO. 16., João Pessoa, 2015. **Anais...** João Pessoa, 2015.

KELSEN, Hans. **A democracia**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LIMA, João Carlos Bernardo de. **Política de Informação arquivística na Universidade Federal Rural do Semi-Árido: a Lei de Acesso à Informação**. João Pessoa: UFPB, 2015, 141f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Departamento de Ciência da Informação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

LIMA, Marcia H. T. de Figueredo; COSTA, Ubirajara Carvalheira. Efeitos da Lei de Acesso à Informação: empregabilidade de arquivistas no setor público federal. **Archeion Online**, João Pessoa, v. 2, n. 2, p.106-126, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/archeion/article/view/22793>>. Acesso em: < 19 mar 2015.

LIMA, Márcia H. T. de Figueiredo. et al. Uma análise do estatuto princípio-epistemológico do direito à informação na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13., 2012, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.

LOPES, Luís Carlos. **A nova arquivística na modernização administrativa**. 2. ed. Brasília: Projecto Editorial, 2009.

LOPEZ, André Porto Ancona, et al. Mapeamento das áreas de biblioteconomia, ciência da Informação, Arquivologia e Museologia. In: GARCIA, Joana Coeli Robeiro; TARGINO, Maria das Graças. (Orgs.) **Associação Nacional de pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação – ANCIB: reflexão e proposta para dinamização**. João Pessoa: Ideia, 2011.

LUDWIG, Antonio Carlos Will. **Fundamentos e práticas de metodologia científica**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

MARCONDES, Carlos Henrique. Representação e economia da informação. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 61-70, jan./abr. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v30n1/a08v30n1.pdf>>. Acesso em: 14 abr 2015

MARIZ, Anna Carla Almeida. **A Informação na internet: arquivos públicos brasileiros**. Rio de Janeiro: FGV, 2012.

_____. Internet e Arquivologia: instituições arquivísticas, usuários e Lei de Acesso à Informação. **InCID: R. Ci. Inf. e Doc.**, Ribeirão Preto, v. 3, n. 2, p. 28-47, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/incid/article/view/48652>>. Acesso em: 06 jun 2016.

MARQUES, Angélica Alves da Cunha. **Interloquções entre a arquivologia nacional e a internacional no delineamento da disciplina no Brasil**. Brasília: UNB, 2011, 399f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília. Brasília, 2011.

MARTÍN-POZUELO, M. Paz. El futuro inmediato de la investigación y la formación en archivística: tres decálogos para el debate. In: ACTAS CONGRESSO NACIONAL

DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, 2004. Disponível em: < <http://www.bad.pt/publicacoes/index.php/congressosbad/article/view/673/671> >. Acesso em: 16 jun 2015.

MARTINS, Paula Ligia. Acesso à Informação: um direito fundamental e instrumental. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 233-244, jan/jun 2011. Disponível em: <<http://www.revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/view/476/0>>. Acesso em: 16 jun 2015.

MAY, Tim. **Pesquisa social: questões, métodos e processos**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MCGARRY, Kevin. **O contexto dinâmico da informação: uma análise introdutória**. Tradução: Helena Vilar de Lemos. Brasília-DF: Brinquet de Lemos, 1999.

MEDEIROS, Jose Washington de Moraes; FIDELIS, Marli Batista. “Cartadas do jogo informacional”: a perspectiva dual da informação como matriz do mundo sistêmico e do mundo vivido. **Inf. & Soc.:Est.**, João Pessoa, v. 23, n. 1, p. 133-144, jan./abr. 2013.

MELO, Josemar Henrique. Arquivo e democracia informacional. In: DANTAS, Éder; NUNES, Paulo Giovani Antonio; SILVA, Rodrigo Freire de Carvalho. **Golpe civil-militar: História, memória e construção da cidadania**. João Pessoa: UFPB, 2014.

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação: um estudo de direito comparado**. 2. ed. Brasília: UNESCO, 2009.

MINAYO, Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Cecília de Souza (Org). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Petrópolis. RJ: Vozes, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; ASSIS, Simone Gonçalves de; SOUZA, Edinilsa Ramos. **Avaliação por triangulação de métodos: abordagem de programas sociais**. (Org.) Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

MOREIRA, Anna Carollyna de Bulhões et al. Integração cultural para a juventude: o Arquivo como ferramenta de acesso à informação e ação educativa. In: INTERCON CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE 7., 2010. Campina Grande – PB; 2010. **Anais...** Campina Grande, 2010.

MORENO, Nádina Aparecida. Gestão documental ou gestão de documentos: trajetória histórica. In: BARTALO, Linete; MORENO, Nádina Aparecida (org.). **Gestão em Arquivologia: abordagens múltiplas**. Londrina: EDUEL, 2008.

MORIN, Edgard. **O método 6: ética**. Tradução: Juremir Machado da Silva. 3. ed. Porto Alegre: Sulina, 2007.

MUKHERJEE, Ajit Kumar. **Librarianship: its philosophy and history**. Bombay ; New York : Asia Publishing House, 1966.

NEGREIROS, Leandro Ribeiro; DIAS, Eduardo José Wense. A prática arquivística: os métodos da disciplina e os documentos tradicionais e contemporâneos.

Perspectivas em Ciência da Informação, v. 13, n. 3, p. 2-19, set/dez. 2008.

Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/pci/v13n3/a02v13n3>>. Acesso em: 24 abr 2015.

OLIVEIRA, José Arimatés de. Responsabilidade social em pequenas e médias empresas. **Revista de administração de empresas**, v. 24, n. 4, out./dez.1984.

PAES, Marilena Leite. **Arquivo: teoria e prática**. 3. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

REGO, Laura Maria do et al. Aspectos éticos na organização do conhecimento na prática profissional arquivística: um estudo dos princípios de ética da AAB, CIA e SAA. **Scire**. v. 20, n. 2, p. 37-42, jul./dic. 2014. Disponível em: <

<http://www.ibersid.eu/ojs/index.php/scire/article/viewFile/4149/3773>>. Acesso em: 25 mai 2015.

REIS, Luís. O arquivo e arquivística evolução histórica. **Biblios**, ano 7, n. 24, abr – jun. 2006. Disponível em: < <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=16172402>>. Acesso em: 27 abr 2015.

RIBEIRO, Fernanda. A arquivística como disciplina aplicada no campo da Ciência da Informação. **Perspectivas em gestão & conhecimento**, João Pessoa, v. 1, n. 1, p. 59-73, jan./jun. 2011. Disponível em: <

<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/pgc/article/view/9887/5619>>. Acesso em: 24 abr 2015.

ROCHA, Isadora Martins Marques da; KONRAD, Glaucia Vieira Ramos. A conduta do arquivista frente à Lei de Acesso à Informação. **Informação arquivística**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 103-123, jul./dez., 2013. Disponível em: <

<http://www.aaerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/47>>. Acesso em: 20 mar 2015.

RONDINELLI, Rosely Curi. **Gerenciamento arquivístico de documentos**

eletrônicos: uma abordagem teórica da diplomática arquivística contemporânea. 4.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os Fundamentos da disciplina Arquivística**. Tradução: Magda Bigotte de Figueiredo. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.

SACRAMENTO, Ana Rita Silva; PINHO, José Antonio Gomes. Transparência na Administração pública: o que mudou depois da Lei de Responsabilidade fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador.

Revista de contabilidade da UFBA, v.1, n.1, 2007. Disponível em: <

<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/rcontabilidade/article/view/2579>>. Acesso em: 14 abr 2015.

SANTOS, Elisabete Adami Pereira dos. **Responsabilidade social e ética**. Curitiba: IESDE, 2012.

SANTOS, Keyla; BORGES, Jussara. Difusão cultural e educativa nos arquivos públicos dos estados brasileiros. **ÁGORA**, Florianópolis, v. 24, n. 49, p. 311-342, 2014. Disponível em: < <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/504>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

SCHELLENBERG, Theodore R. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. Tradução: Nilza Teixeira Soares. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SCHMIDT, Clarissa Moreira dos Santos. **Arquivologia e a construção do seu objeto científico**: concepções, trajetórias, contextualizações. São Paulo: USP, 2012, 320f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Escola de Comunicações e Artes (ECA), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SILVA, Alzira Karla Araújo; CORREIA, Anna Elizabeth Galvão Coutinho; LIMA, Izabel França de. O conhecimento e as tecnologias na sociedade da informação. **Rev. Interam. Bibliot. Medellín** (Colombia), v. 33, n. 1, ene./-jun. 2010.. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rib/v33n1/v33n1a09>>. Acesso: 13 abr 2015.

SILVA, Dacles Vágner. **Lei de Acesso à Informação e gestão documental**: o estado da arte das pesquisas no Portal de Periódicos da CAPES. João Pessoa: UEPB, 2015, 50f. Monografia (Especialização em Gestão Pública) – Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2015.

SILVA, Neif; ESPINA, Jane. Ética Informática em la Sociedad de la Información. **Revista Venezolana de Gerencia (RVG)** Año 11. n 36, p. 559-579, 2006, Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=29003604>>. Acesso em: 19 mai 2015.

SOUZA, Katia Isabelli Melo de. **Arquivista, visibilidade profissional**: formação, associativismo e mercado de trabalho. Brasília: Starprint, 2011.

STUMPF, Katiusa. Abordagens recentes sobre ética no campo da Ciência da Informação. **DataGramZero**, v. 11 n. 6 dez 10. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/dez10/Art_02.htm>. Acesso em 28 mai 2015.

TAKAHASHI, Tadao. **Sociedade da informação no Brasil**: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TARGINO, Maria das Graças; GARCIA, Joana Coeli Ribeiro. Responsabilidade ética e social na produção de artigos científicos. **Perspectivas em ciência da informação**, v. 13, n. 1, p. 33-54, jan./abr. 2008. Disponível em: < <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/141>>. Acesso em: 16 mai 2015.

VALLAEYS, François. Que significa responsabilidade social universitária? **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior**, Brasília, ano 24,

n. 36, jun. 2006. Disponível em:
<<http://www.abmes.org.br/abmes/publicacao/detalhe/id/21>>. Acesso em: 05 jun 2015.

VALLS, Álvaro L. M. **O que é ética**. Editora Brasiliense: 1994. (Coleção Primeiros Passos.)

VARELA, Aida. A explosão informacional e a mediação na construção do conhecimento. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 6., 2005, Florianópolis, SC. **Anais...**, Florianópolis, 2005. Disponível em: <<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/vienancib/paper/viewFile/1755/896>>. Acesso em: 08 abr 2015.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

WALD, Arnaldo; FONSECA, Rodrigo Garcia da. O habeas data na Lei nº 9.507/97. **Brasília a.** 35 n. 137 jan./mar. 1998. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/357/r137-28.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 15 abr 2015.

WERTHEIN, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 71-77, maio/ago. 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n2/a09v29n2.pdf>>. Acesso em: 13 abr 2015.

APÊNDICE 1 – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Eixo temático 1 – Questões introdutórias

- Formação dos profissionais entrevistados
- Período em que está na instituição
- Setor no qual trabalha e/ou é responsável
- Número de pessoas que compõem a equipe (se existir)

Eixo temático 2 – O arquivista e a LAI

- Quais as atribuições antes da LAI?
- Como a sociedade tinha acesso às informações?
- Qual sistema era utilizado? Difere do atual?
- O que mudou com a LAI? Por exemplo: aumentou a demanda?
- Como dar conta da demanda? Há disponibilidade de acesso eletrônico? Disponibiliza-se maior quantidade de informações para o acesso eletrônico? Há controle do acesso por esse meio? Ou é a CGU que controla?
- Quem solicita informações? A sociedade geral solicita informações?
- Qual a relação dos arquivistas com os usuários?
- Qual a relação dos arquivistas com os profissionais de TI?

Eixo 3 – O arquivista e a responsabilidade ética e social

- Há algum mecanismo interno (lei, regimento) que regulamente a conduta dos funcionários?
- Há compreensão da responsabilidade ética e social do arquivista?
- O que é feito pelos arquivistas para viabilizar e aproximar a sociedade dos arquivos?
- O que falta? O que existe em excesso?

APÊNDICE 2 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado(a) participante:

Sou mestranda do Programa de Pós - graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal da Paraíba e realizo uma pesquisa sob supervisão da professora Dr^a Joana Coeli Ribeiro Garcia, docente do referido programa. Estamos colhendo informações no que se refere às atribuições do profissional arquivista, em especial aos aspectos relacionados a Lei de Acesso à informação, que serão básicas para a dissertação: **O PROFISSIONAL ARQUIVISTA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**: atribuições de responsabilidade social e ética perante a Lei de Acesso à Informação.

Tal pesquisa tem como objetivo geral: Compreender as atribuições do profissional arquivista na perspectiva da responsabilidade ética e social anteriores e após a publicação da Lei de Acesso à Informação.

Sua participação envolve uma entrevista gravada, caso haja sua permissão, com duração aproximada de vinte minutos. A participação nesse estudo é voluntária e esperamos sua concordância, mas, você tem liberdade para desistir em qualquer momento.

Seguiremos os aspectos citados na Resolução Nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que destaca a existência de riscos, mesmo que mínimos em todas as pesquisas. A resolução legitima o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos. Reiteramos ainda, o comprometimento em atender aos fundamentos éticos e científicos pertinentes.

Na publicação dos resultados da pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo, como também serão omitidas qualquer informação que permitam identificá-lo(a). Mesmo não tendo benefícios diretos, indiretamente você

estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a ampliação da produção do conhecimento científico. Dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas pelo pesquisador:

Anna Carollyna de Bulhões Moreira Silva: fone (83) 98851-2417
Endereço: Rua Estado do Rio, 50, Bloco D12, Apt 1224. Fortaleza – Ceará.

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba CEP/CCS/UFPB
Fone: (83) 3216 7791
Endereço: Centro de Ciências da Saúde - 1º andar / Campus I / Cidade Universitária / CEP: 58.051-900

Atenciosamente,

Anna Carollyna de Bulhões Moreira Silva
(Mestranda)

**Eu, _____ Cons
into em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo
de consentimento.**

Assinatura do participante

João Pessoa, ____ de _____ 2016

Obs.: Lembramos que devido ao número de páginas do termo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, a primeira página deve ser assinada e as outras rubricadas.

ANEXO 1 – CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NO COMITÊ DE ÉTICA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

CERTIDÃO

Certifico que o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – CEP/CCS aprovou por unanimidade na 5ª Reunião realizada no dia 16/06/2016, o Projeto de pesquisa intitulado: **“O PROFISSIONAL ARQUIVISTA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA UNIVERSITÁRIA: ATRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E ÉTICA PERANTE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO”**, da pesquisadora Anna Carollyna de Bulhões Moreira Silva. Prot. nº 027/16. CAAE: 53488116.0.0000.5188.

Outrossim, informo que a autorização para posterior publicação fica condicionada à apresentação do resumo do estudo proposto à apreciação do Comitê.

Teresa Cristina Cunha
Teresa Cristina Cunha
Mat. SIAPE 0331417
CEP-CCS-UEPB